VERSÃO 2022

MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS – PPGReN

Fundação Universidade Federal de Rondônia
Núcleo de Ciências Exatas e da Terra
Departamento Acadêmico de Biologia

Coordenadora
Rubiani de Cassia Pagotto

Vice-Coordenadora
Mariluce Rezende Messias

Colegiado do Curso
Representante Docente
Jaqueline Martins Vasconcelos
Marcelo Curitiba Espíndula
Mariluce Rezende Messias
Rubiani de Cassia Pagotto
Willian Massaharu Ohara
Wilson Gómez Manrique

Representante Técnico
Ângela Aparecida de Souto Silva

Representante Discente
Cristiane Santos de Araújo

Corpo Docente
Alexandre de Almeida e Silva
Angelo Gilberto Manzatto
Carolina Rodrigues da Costa Dória
Geisa Paulino Caprini Evaristo
Jaqueline Martins Vasconcelos
Leonardo Azevedo Calderon
Lúcia Helena de Oliveira Wadt
Marcela Campanharo
Marcelo Curitiba Espíndula
Mariluce Rezende Messias
Osvanda da Silva de Moura
Paulo Vilela Cruz
Ronaldo de Almeida
Rubiani de Cassia Pagotto
Wanderley Rodrigues Bastos
Willian Massaharu Ohara
Wilson Gómez Manrique

Secretária
Ângela Aparecida de Souto Silva

Equipe Responsável pelo Documento
Ângela Aparecida de Souto Silva
Rubiani de Cassia Pagotto
Jaqueline Martins Vasconcelos

Revisores
Marcela Campanharo
Wanderley Rodrigues Bastos

Porto Velho – RO
Novembro de 2022

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO. 4

2 HISTÓRICO. 4

3 INSTITUIÇÃO E NÍVEL HIERÁRQUICO 5

4 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL 5

5 CURRÍCULO, DURAÇÃO DO CURSO E REGIME DE FUNCIONAMENTO. 5

6 CRÉDITOS E CARGA HORÁRIA. 6

7 MATRIZ CURRICULAR 7

7.1 Disciplinas e Atividades para discentes que integram a área de Bioprospecção e Recursos Naturais 7

7.2 Disciplinas e Atividades para discentes que integram a área de Ecologia e Conservação de Recursos Naturais 8

8 APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS 9

9 PROCESSO SELETIVO. 9

9.1 Exame de Proficiência. 10

10 MATRÍCULA. 10

10.1 Matrícula Institucional 10

10.2 Matrícula em Disciplina 10

11 TRANCAMENTO. 11

11.1 Trancamento de Disciplina. 11

11.2 Trancamento de Curso 11

12 DESLIGAMENTO. 12

13 AVALIAÇÃO. 12

13.1 Desempenho Acadêmico 13

14 ESTÁGIO DOCÊNCIA 13

15 DEFESA DE PROJETO. 14

16 EXAME DE QUALIFICAÇÃO 14

17 DEFESA DE DISSERTAÇÃO. 15

18 EMISSÃO DE DIPLOMA 15

19 CREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES/ORIENTADORES 16

20 REGIMENTOS DO PPGReN 18

20.1 Regimento 1 - Rege Turmas com matrículas iniciais do período de 2019 a 2022. Resolução CONSEA/UNIR nº 38, de 07 de maio de 2019 19

20.2 Errata 30

20.3 Regimento 2 - Rege Turmas com matrículas iniciais a partir de 2023. Resolução CONSEA/UNIR nº 430/2022 31

20.4 Errata 41

21 NORMAS COMPLEMENTARES 42

Instrução Normativa nº 01/2022 – Dispõe sobre procedimentos para eleição dos membros do Colegiado e indicação do coordenador e vice-coordenador 43

Instrução Normativa nº 02/2022 - Dispõe sobre credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de docente. 45

Instrução Normativa nº 03/2022 - Dispõe sobre procedimentos para processo seletivo público para ingresso 52

Instrução Normativa nº 04/2022 - Dispõe sobre procedimentos para aproveitamentos de créditos em disciplinas optativas e Atividades Acadêmico-Científico-Culturais 54

Instrução Normativa nº 05/2022 - Dispõe sobre procedimentos para Estágio de Docência para discente 58

Instrução Normativa nº 06/2022 - Dispõe sobre procedimentos para trancamento de disciplina e trancamento de curso. 63

Instrução Normativa nº 07/2022 - Dispõe sobre procedimentos para desligamento e reingresso de discente 67

Instrução Normativa nº 08/2022 - Dispõe sobre a realização da atividade obrigatória Defesa de Projeto de Pesquisa. 69

Instrução Normativa nº 09/2022 - Dispõe sobre a realização da atividade obrigatória Exame de Qualificação 75

Instrução Normativa nº 10/2022 - Dispõe sobre a realização da atividade obrigatória Defesa de Dissertação. 82

Instrução Normativa nº 11/2022 - Dispõe sobre a entrega de Relatório de Acompanhamento de Atividade de Pesquisa 90

Instrução Normativa nº 12/2022 - Dispõe sobre a instituição da Comissão de Bolsa e Concessão de Bolsas CAPES, CNPQ, FAPERO entre outras agências de fomento 93

APÊNDICE A – Orientação para elaboração de dissertação no formato tradicional ou compilação de artigos **. 95**

1 APRESENTAÇÃO

Este manual apresenta um breve histórico do Programa de Pós-Graduação do Mestrado Acadêmico em Conservação e Uso de Recursos Naturais – PPGReN, com áreas de concentração e suas linhas de pesquisa.

São apresentadas informações sobre o curso de mestrado, o regimento interno em que se estabelece normas do que é ou não permitido e as regulamenta por meio de instruções normativas que institui regras de procedimento para estabelecer a gestão administrativa e acadêmica do Programa.

Este conteúdo é necessário para auxiliá-lo/a nas dúvidas em relação ao modo de agir adotado pelo Programa, e aos docentes e discentes na organização das atividades didático-científicas.

2 HISTÓRICO

O Programa de Pós-Graduação do Mestrado Acadêmico em Conservação e Uso de Recursos Naturais – PPGReN iniciou em 2019 e está alocado no Departamento Acadêmico de Biologia (DABIO) que por sua vez é vinculado ao Núcleo de Ciências Exatas e da Terra (NCET) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR). O quadro docente é constituído de professores do DABIO e de outros departamentos da instituição, bem como, de parceria interinstitucional com a Embrapa Rondônia, também denominada de Centro de Pesquisa Agroflorestal de Rondônia, que é uma unidade da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com a FioCruz-RO (Fundação Oswaldo Cruz- Unidade Rondônia).

O PPGReN tem por objetivo formar recursos humanos locais para lidar com questões dos ecossistemas amazônicos, compreendendo seu funcionamento físico-químico-biológico, natural e antrópico, integrando estudos de aspectos multi e interdisciplinares no âmbito das Ciências Biológicas, área Biodiversidade, subárea Ecologia, a fim de garantir a conservação e a recuperação da biodiversidade e o uso planejado e sustentável dos recursos naturais na Amazônia.

O PPGReN está estruturado em duas áreas de concentração e quatro linhas de pesquisa a saber:

a) *Área de Bioprospecção e Uso de Recursos Naturais* incluindo as linhas:

- Desenvolvimento de Bioprocessos e Insumos
- Isolamento e Caracterização de Bioativos

b) *Área de Ecologia e Conservação de Recursos Naturais* incorporando as linhas:

- Ecologia e Conservação da Biodiversidade
- Manejo e Manutenção de Recursos Naturais

3 INSTITUIÇÃO E NÍVEL HIERÁRQUICO

Instituído pela Resolução nº 24, de 29 de abril de 2019, o PPGReN está subordinado ao nível hierárquico de autoridades e deliberações, de ordem decrescente, observado na Pós-Graduação, a saber:

- CONSUN – Conselho Superior UNIR, presidido pelo Reitor
- PROPESQ - Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
- Diretoria de Núcleo (ou Campus)
- Departamento
- Colegiado de Curso
- Coordenação de Curso
- Docentes/Orientadores
- Representante Técnico
- Representante Discente

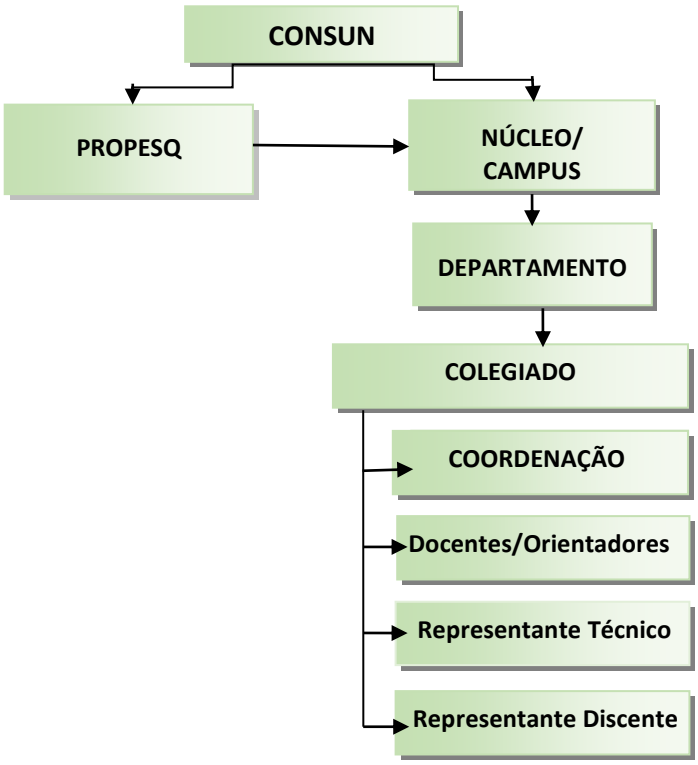

4 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

O PPGReN é constituído por representações diversas: Colegiado, Coordenação e Secretaria Executiva, em que as decisões são tomadas em grupo.

O Colegiado, órgão consultivo e deliberativo composto por cinco docentes do Núcleo Permanente do Programa, um representante técnico e um representante discente, que se reúne ordinariamente de forma presencial ou *online* ou hibrida na primeira sexta-feira do mês, com duração prevista de até 90 minutos.

As solicitações para constituição da pauta da reunião mensal do Colegiado são encaminhadas à coordenação, via e-mail <ppgren@unir.br>, com até 48 horas de antecedência à reunião.

As solicitações de convalidação de créditos, agendamento para composição de banca de projeto, qualificação e defesa devem ser efetuadas pelo orientador à Coordenação do PPGReN.

5 CURRÍCULO, DURAÇÃO DO CURSO E REGIME DE FUNCIONAMENTO

O currículo do PPGReN está organizado na forma de: a) disciplinas obrigatórias, com caráter formativo e de aprofundamento; b) atividades optativas, compreendidas em disciplinas optativas, Estágio de Docência e/ou Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC); c) Trabalho Dissertativo.

Para cursar o PPGReN tem-se o tempo mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão, podendo haver prorrogação de até 6 (seis) meses. A solicitação de prorrogação deve ser feita exclusivamente pelo Orientador ao Colegiado do Curso contendo todas as informações e justificativas que sirvam de base para a decisão do Colegiado.

O regime de funcionamento do curso é presencial, em período integral, utilizando em alguns momentos o período matutino e vespertino e, em outros, o vespertino e noturno. Para fins de desenvolvimento de atividades acadêmicas, o sábado é computado como dia letivo.

6 CRÉDITOS E CARGA HORÁRIA

O discente para obter o título de Mestre deverá completar, no mínimo, **45** (quarenta e cinco) créditos em disciplinas, atividades e dissertação, com no mínimo, **675** (seiscentos e setenta e cinco) horas de carga horária total (Quadros 1 e 2), constituindo 1 crédito valor de 15 horas.

Quadro 1 – Demonstrativo de crédito e carga horária do PPGReN para discente com matrícula inicial de 2019 a 2022.

ATIVIDADE DO MESTRADO			Nº de Créditos	CARGA HORÁRIA (H)
DISCIPLINAS	**Obrigatórias (13 créditos)**	Formativa	8	195
		Aperfeiçoamento	4	
		Seminário	1	
		Publicação	-	
	Optativas (17 créditos)	Estágio de Docência[1]	17	255
		AACC e/ou Tópicos Especiais		
Defesa de Dissertação			15	225
Total			**45**	**675**

[1] Conforme legislação vigente CAPES, Portaria Nº 76 de 14 de Abril de 2010.

Quadro 2 – Demonstrativo de crédito e carga horária do PPGReN para discente matrícula inicial a partir de 2023.

ATIVIDADE DO MESTRADO			Nº de Créditos	CARGA HORÁRIA (H)
DISCIPLINAS	**Obrigatórias (15 créditos)**	Formativa	11	270
		Aperfeiçoamento	4	
		Publicação	-	
	Optativas (15 créditos)	Disciplinas Optativas Estágio de Docência[1] AACC	15	225
Defesa de Dissertação			15	225
Total			**45**	**675**

[1] Conforme legislação vigente CAPES, Portaria Nº 76 de 14 de Abril de 2010.

As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC) são produções científicas do discente, com caráter de aprofundamento e seus créditos são definidos de acordo com o *status* da publicação, conforme especificado no Quadro 3.

Quadro 3 – Demonstrativo do número de créditos e carga horária por classificação do *Qualis* CAPES ou quando da mudança usar o equivalente.

Qualis CAPES	Novo *Qualis*	N de Créditos	Carga Horária
A1/A2	A1/A2	5	75h
B1	A3/A4	4	60h
B2/B3	B1/B2	3	45h
B4/B5	B3/B4	2	30h
Resumos/Anais	-	1	15h

A publicação somente terá validade quando o artigo ou resumo apresentar o estudo/pesquisa em desenvolvimento pelo discente no PPGReN, como também registrar como coautoria o nome do orientador e coorientador, pois são obras construídas a partir da colaboração dos autores.

7 MATRIZ CURRICULAR

A organização da Matriz Curricular do PPGReN compreende disciplinas obrigatórias (tronco comum as duas áreas de concentração), disciplina obrigatória por área de concentração (aperfeiçoamento), disciplinas optativas (articuladoras ou dinamizadoras), publicação (contribuição acadêmica) e atividades que integralizam o currículo (Quadros 4, 5, 6 e 7).

7.1 Disciplinas e atividades para discentes que integram a área de Bioprospecção e Uso de Recursos Naturais.

Quadro 4 – Composição de disciplinas obrigatórias, optativas e atividades para a área de Bioprospecção e Uso de Recursos Naturais para discentes com matrícula inicial de 2019 a 2022.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	DISCIPLINAS/ATIVIDADES DO MESTRADO			Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA (H)
BIOPROSPECÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS	OBRIGATÓRIAS (13 créditos)	Formativa (Tronco Comum)	Metodologia e Elaboração de Projetos de Pesquisa	4	60
			Estatística Aplicada a Biodiversidade	4	60
			Seminário	1	15
		Aperfeiçoamento	Bioprospecção	4	60
	OPTATIVAS CONTRIBUIÇÃO ACADÊMICA (17 créditos)	Articuladoras ou Dinamizadoras	Estágio de Docência[1]	3	255
			Disciplinas Optativas e/ou Tópicos Especiais	12	
		AACC (verificar tabela específica)		Até 5	
	ATIVIDADES	Exame de Proficiência (Língua Inglesa)		0	0
		Defesa de Projeto		0	0
		Pesquisa		0	0
		Qualificação		0	0
		Defesa de Dissertação		15	225
		Publicação de Artigo Científico Relativo a Dissertação		0	0
TOTAL				**45**	**675**

[1] Estágio de Docência é disciplina obrigatória para discente bolsista e optativa para discente não bolsista.

Quadro 5 – Composição de disciplinas obrigatórias, optativas e atividades para a área de Bioprospecção e Uso de Recursos Naturais para discentes com matrícula inicial a partir de 2023.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	DISCIPLINAS/ATIVIDADES DO MESTRADO			Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA (H)
BIOPROSPECÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS	OBRIGATÓRIAS (15 créditos)	Formativa (Tronco Comum)	Metodologia e Elaboração de Projetos de Pesquisa	4	60
			Estatística Aplicada a Biodiversidade	4	60
			Seminários Temáticos em Biologia	3	45
		Aperfeiçoamento	Bioprospecção	4	60
	OPTATIVAS E/OU CONTRIBUIÇÃO ACADÊMICA (15 créditos)	Articuladoras ou Dinamizadoras	Estágio de Docência[2]	3	225
			Disciplinas Optativas e/ou Tópicos Especiais	10	
		AACC		Até 5	
	ATIVIDADES (15 créditos)	Exame de Proficiência (Língua Inglesa)		0	0
		Defesa de Projeto		0	0
		Pesquisa		0	0
		Qualificação		0	0
		Defesa de Dissertação		15	225
		Publicação de Artigo Científico Relativo a Dissertação		0	0
TOTAL				45	675

7.2 Disciplinas e Atividades para discentes que integram a área de Ecologia e Conservação de Recursos Naturais.

Quadro 6 – Composição de disciplinas obrigatórias, optativas e atividades para a área Ecologia e Conservação de Recursos Naturais para discentes com matrícula inicial de 2019 a 2022.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	DISCIPLINAS/ATIVIDADES DO MESTRADO			Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA (H)
ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO DE RECUSOS NATURAIS	OBRIGATÓRIAS (13 créditos)	Formativa (Tronco Comum)	Metodologia e Elaboração de Projetos de Pesquisa	4	60
			Estatística Aplicada a Biodiversidade	4	60
			Seminário	1	15
		Aperfeiçoamento	Biodiversidade e Conservação	4	60
	OPTATIVAS CONTRIBUIÇÃO ACADÊMICA (17 créditos)	Articuladoras ou Dinamizadoras	Estágio de Docência[1]	3	255
			Disciplinas Optativas e/ou Tópicos Especiais	12	
		AACC		Até 5	
	ATIVIDADES	Exame de Proficiência (Língua Inglesa)		0	0
		Defesa de Projeto		0	0
		Pesquisa		0	0
		Qualificação		0	0
		Defesa de Dissertação		15	225
		Publicação de Artigo Científico Relativo a Dissertação		0	0
TOTAL				45	675

Quadro 7 – Composição de disciplinas obrigatórias, optativas e atividades para a área de Ecologia e Conservação de Recursos Naturais para discentes com matrícula inicial a partir de 2023.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	DISCIPLINAS/ATIVIDADES DO MESTRADO			Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA (H)
ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO DE RECUSOS NATURAIS	OBRIGATÓRIAS (15 créditos)	Formativa (Tronco Comum)	Metodologia e Elaboração de Projetos de Pesquisa	4	60
			Estatística Aplicada a Biodiversidade	4	60
			Seminários Temáticos em Biologia	3	45
		Aperfeiçoamento	Biodiversidade e Conservação	4	60
	OPTATIVAS CONTRIBUIÇÃO ACADÊMICA (15 créditos)	Articuladoras ou Dinamizadoras	Estágio de Docência[2]	3	225
			Disciplinas Optativas e/ou Tópicos Especiais	10	
		AACC		Até 5	
	ATIVIDADES (15 créditos)	Exame de Proficiência (Língua Inglesa)		0	0
		Defesa de Projeto		0	0
		Pesquisa		0	0

[2] Estágio de Docência é disciplina obrigatória para discente bolsista e optativa para discente não bolsista.

		Qualificação	0	0
		Defesa de Dissertação	15	225
		Publicação de Artigo Científico Relativo a Dissertação	0	0
TOTAL			**45**	**675**

Destaca-se que o discente em parceria com o orientador pode escolher as disciplinas optativas ofertadas pelo PPGReN ou por outros Programas de Pós-Graduação recomendados pela CAPES, podendo, neste caso, cursar o máximo de 10 (dez) créditos fora do PPGReN.

8 APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

Para fins de aproveitamento de créditos poderão solicitar os discentes que cursaram disciplinas em outros cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*, devidamente recomendado pela CAPES, até dois anos antes da efetivação da matrícula no PPGReN.

O aproveitamento de créditos em disciplinas tomará por base a equivalência de um crédito para cada 15 (quinze) horas, podendo ser reconhecido até o limite máximo de 10 (dez) créditos em disciplinas optativas.

O documento de solicitação deverá ser dirigido à Coordenação do PPGReN, contendo anuência do orientador, ementa, carga horária e declaração da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em que cursou a disciplina, incluindo frequência e nota igual ou superior a 7,0 (sete) ou conceito **C**.

9 PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo é o modo habitual do candidato ter acesso ao PPGReN que é realizado uma vez por ano, compreendendo até 5 (cinco) etapas que auxiliam na avaliação dos candidatos ao preenchimento das vagas disponibilizadas. São elas: a) avaliação documental; b) avaliação de conhecimentos específicos; c) análise e defesa de pré-projeto de pesquisa; d) análise do Currículo documentado da Plataforma Lattes/CNPq; e e) exame de proficiência em língua inglesa para os brasileiros e em língua portuguesa e inglesa para os estrangeiros.

Para essa finalidade, instituir-se-á uma Comissão do Processo Seletivo, composta por professores do quadro docente do PPGReN, indicada pelo Colegiado e legitimada pela Portaria Institucional expedida pelo Núcleo de Ciência Exatas e da Terra – NCET, que elaborará o edital contemplando as cinco etapas eliminatórias e/ou classificatória, bem como nota de corte de cada etapa.

9.1 Exame de Proficiência

No exame de proficiência na língua inglesa objetiva-se avaliar a capacidade de compreensão de leitura em língua estrangeira dos candidatos ao PPGReN. Para esse propósito, o/a candidato/a deverá apresentar o certificado do TOEFL IBT com pontuação mínima *Reading* equiparando-se ao nível intermediário inferior 4-17 ou CAMBRIDGE, correspondendo ao nível intermediário inferior ou mais. Serão aceitos certificados cujos exames tenham sido realizados em até 24 meses antes do ingresso do discente no mestrado ou aprovação em prova de proficiência em língua inglesa realizada por Programa de Pós-graduação de instituição pública, recomendado pela CAPES, respeitando-se o prazo determinado no certificado, tendo validade máxima reconhecida de 3 (três) anos da data de emissão do referido documento, definindo-se a média ou conceito mínimo de **7,0** (sete) pontos e/ou conceito **C**, respectivamente.

10 MATRÍCULA

Os/As candidatos/as selecionados/as pelo processo de seleção pública para o PPGReN têm inicialmente sua matrícula institucional realizada pela secretaria do Programa conforme prazo previsto no respectivo documento e depois, na condição de discente, a matrícula em disciplina.

10.1 Matrícula Institucional

Para realização da matrícula institucional, o/a candidato/a acessará o site do PPGReN, para obter o formulário cadastro do SIGAA, preencher, assinar (via gov.br) e gerar arquivo em formato PDF, bem como, do formulário de matrícula em disciplinas assinado pelo/a orientador/a e devolvido para o e-mail da coordenação <ppgren@unir.br>.

De posse dos formulários, a Secretaria do PPGReN providenciará o cadastro do/a candidato/a no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas (SIGAA), para geração do número de matrícula e, posteriormente, a matrícula em disciplinas pelo discente.

A não efetivação da matrícula no prazo fixado implicará na desistência do/a candidato/a de se matricular no Programa, o/a qual perderá todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo, sendo chamado/a em seu lugar o/a próximo/a candidato/a na lista dos aprovados e classificados.

10.2 Matrícula em disciplina

Para a realização da matrícula em disciplina, é necessário providenciar o cadastro individual no SIGAA. Para tanto, o discente deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA) procedendo da seguinte forma: **Acesse o endereço www.unir.br → clique em Sistemas → clique em**

SIGAA → clique em cadastre-se → preencha o formulário → clique em cadastrar → retornar a página inicial do SIGAA. Em seguida, **insira o usuário e senha → clique em entrar**.

Feito o cadastro individual, o/a discente deverá iniciar a sua matrícula nas disciplinas obrigatórias do Programa de forma compulsória. A matrícula nas disciplinas optativas ofertadas no semestre deverá ser definida com o/a orientador/a. Para a realização da matrícula seguir o caminho: **Ensino** → **Matrícula Online** → **Realizar Matrícula**.

A confirmação da matrícula será efetivada quando o/a discente confirmar a matrícula em todas as janelas até o fim do procedimento, ocasião em que finalmente é gerado o comprovante de matrícula nas disciplinas.

Nos demais semestres do curso, o/a discente deverá efetuar matrícula regularmente, conforme Calendário Acadêmico do PPGReN, com base no oferecimento de disciplinas informadas pela Coordenação do Programa.

11 TRANCAMENTO

O trancamento é uma opção para o discente que, por motivo justificado, requerer o trancamento e interrupção formalmente de disciplina do curso, conforme protocolo estabelecido no PPGReN.

11.1 Trancamento de disciplina

O trancamento de disciplina é o processo de desistência ou suspensão de uma ou mais disciplinas isoladas no semestre. É permitido somente uma vez na disciplina, com prazo máximo de 1/3 de realização de sua carga horária, requerida pelo/a discente que está impossibilitado de cursar, desde que permaneça matriculado, mantendo o vínculo com o Programa. Para tanto, o discente deverá preencher o formulário de requerimento, com a anuência do/a orientador/a e entregá-lo à coordenação por meio do e-mail **ppgren@unir.br**, no período estabelecido no calendário acadêmico do PPGReN.

Ao apresentar o pedido de trancamento de disciplina, o discente e seu/sua orientador/a serão responsáveis diretos pelas implicações do cumprimento regimental advindos do ato, incluindo o cumprimento da disciplina dentro do período de integralização do curso.

11.2 Trancamento de Curso

O trancamento de curso será permitido ao discente por prazo total não superior a 1 (um) semestre letivo, prolongando-se o prazo máximo para a conclusão do respectivo curso por período igual ao do trancamento, conforme normas estabelecidas pela CAPES.

Para tanto, o/a discente encaminhará o formulário de requerimento contendo o motivo, devidamente documentado e com anuência de seu/sua orientador/a, assim como o tempo pretendido, observando a exceção do período de prorrogação de prazo para defesa da dissertação, exceto na ocorrência de doença grave ou caso previsto em lei, se devidamente comprovado.

Após análise e deliberação do Colegiado o/a discente será notificado/a por e-mail do resultado de seu requerimento.

Findo o período concedido, a matrícula estará automaticamente reaberta devendo o/a discente proceder matrícula em disciplina. A ausência de matrícula em período posterior ao trancamento, ensejará em desligamento do curso.

12 DESLIGAMENTO

O desligamento ocorrerá quando o/a discente abandonar as atividades acadêmicas em decorrência da não efetivação da matrícula nos prazos previstos no Calendário Acadêmico do PPGReN ou a reprovação por falta, em todas as disciplinas ou atividades em que estiver matriculado no período. Neste caso, terá sua matrícula subsequente recusada e será desligado/a do curso. Também será desligado nas seguintes situações: a) quando ocorrer reprovação por duas vezes em alguma das disciplinas, no exame de qualificação ou na proficiência de idiomas; b) quando não cumprir com os prazos regimentais para defesa de projeto, qualificação e defesa da dissertação; c) quando se envolverem em desvios éticos e legais; d) desacato ao corpo docente, técnico ou discente; e) solicitação voluntária formalizada pelo/a discente, com ciente do/a orientador/a.

O/A discente para reingressar ao PPGReN terá que ser aprovado em novo processo seletivo regular.

13 AVALIAÇÃO

O sistema de avaliação compreenderá a apuração do aproveitamento e da assiduidade.

O aproveitamento em disciplinas será avaliado conforme definido no plano de ensino da disciplina pelo/a docente e conforme planejamento didático-pedagógico do PPGReN, sendo os resultados expressos em notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e traduzidos em conceitos conforme Quadro 8.

Quadro 8 – Equivalência entre conceitos e notas.

CONCEITO	EQUIVALÊNCIA EM NOTA
Excelente - A	Superior a 9,0
Bom - B	8,0 a 9,0
Regular - C	7,0 a 7,9
Insuficiente - D	0 a 6,9

A avaliação de assiduidade compreenderá a verificação de frequência obrigatória ao mínimo de 75% das atividades programadas e desenvolvidas nas disciplinas, módulos ou campos de saber.

13.1 Desempenho acadêmico

Aprovado

Será considerado aprovado em disciplinas, o/a discente que obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e conceito **C** ou nota final igual ou superior a **7,0** (sete) pontos.

Reprovado

Será considerado **Reprovado por Falta** o/a discente cuja frequência for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em qualquer disciplina ou atividades de aprendizagem, ainda que tenha conseguido nota igual ou maior que 7,0 (sete).

Será considerado **Reprovado por Nota** o/a discente que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) em qualquer disciplina ou atividade de aprendizagem, ainda que tenha obtido frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento).

O/A discente que for reprovado/a em qualquer disciplina ou exame de qualificação poderá repeti-lo **uma única vez**, devendo constar no Histórico Escolar, apenas o novo conceito.

14 ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

O Estágio de Docência, com carga horária de 45 horas (3 créditos), é uma atividade obrigatória para bolsistas em conformidade com a Portaria/CAPES 76/2010 e optativa para os demais discentes, objetivando aprimoramento da formação docente. Assim, caracteriza-se por participação em aulas teóricas e práticas, seminários, estudos dirigidos e discussão de tópico em pequenos grupos, bem como organização e participação em plantões para elucidar dúvidas e aplicação de provas e exercícios.

Sua carga horária semanal máxima é de 6 horas a ser desenvolvidas exclusivamente em disciplinas da graduação, acompanhada por um supervisor com anuência de seu/sua orientador/a. A inscrição será realizada semestralmente, por meio de formulário próprio, contendo plano de trabalho na disciplina especificando as atividades a serem desenvolvidas pelo/a discente, que deverá ser enviada para o e-mail ppgren@unir.br.

A avaliação e registro do Estágio de Docência é efetivada pela Comissão de Bolsas do PPGReN para fins de crédito ao discente, bem como a definição quanto à supervisão e acompanhamento do estágio.

15 DEFESA DE PROJETO

O projeto de pesquisa é um documento que expressa a proposta de investigação pertinente ao campo de estudo e está vinculado as áreas de concentração e linhas de pesquisas do PPGReN. Assim, é parte integrante da formação do/a discente, sendo obrigatório sua confecção e defesa. Sua estrutura é composta de elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, seguindo normas vigentes recomendadas pela ABNT.

A definição do projeto de pesquisa será realizada pelo/a discente com a supervisão direta do/a orientador/a, em consonância com as áreas de concentração e linhas de pesquisas, para que a defesa ocorra em até 6 (seis) meses para os ingressos até 2022 e 8 meses para ingressos a partir de 2023, a contar após o início da primeira disciplina cursada pelo/a discente no Programa. Para esse fim, o/a orientador/a solicitará a defesa do projeto de pesquisa de seu/sua orientando/a contendo os dados informacionais necessários à formação da banca.

16 EXAME DE QUALIFICAÇÃO

O exame de qualificação tem por finalidade avaliar a maturidade do/a discente na sua área de investigação, por meio de uma banca avaliadora e presidida pelo/a orientador/a, observando prazo máximo para realização de 18 (dezoito) meses, improrrogáveis, a partir do início do curso. Além disso, se faz necessário que o discente tenha integrado os 30 créditos referentes as disciplinas obrigatórias e optativas, bem como obtido aprovação do projeto de pesquisa exigido pelo PPGReN. Apresentado o certificado de proficiência de língua inglesa e publicação de, pelo menos, 1 (um) resumo em evento na grande área de Ciências Biológicas e afins organizados por Programa de Pós-graduação, Sociedades Científicas ou, artigo em periódico indexado com Qualis igual ou superior a B.

O texto de qualificação, em consonância com o projeto de pesquisa, poderá ser apresentado nos formatos tradicional ou baseado na compilação de publicações em revistas indexadas, pelo menos *Qualis* B3 para os ingressantes até 2022 e *Qualis B1* para turmas a partir de 2023, obedecendo o estabelecido na norma complementar para exame de qualificação.

Caberá ao/a orientador/a encaminhar a solicitação de aprovação de banca junto ao Colegiado do PPGReN por meio de formulário próprio, enviado para o e-mail ppgren@unir.br. Após aprovação da banca, o/a orientador/a procederá o cadastro seguindo as instruções: **SIGAA → Ensino → Orientações Pós-graduação → Bancas → Solicitar Cadastro → identificar o/a orientando/a → Solicitar Banca → Cadastrar Banca de Qualificação**.

O resultado do exame de qualificação do/a discente será expresso como **APROVADO** ou **REPROVADO**.

Em caso de reprovação poderá ser repetido uma única vez, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da reprovação.

A aprovação do/a discente no exame de qualificação é pré-requisito indispensável para submeter-se à defesa pública de dissertação.

17 DEFESA DA DISSERTAÇÃO

O exame de defesa de dissertação é o momento pedagógico obrigatório e relevante para a formação do discente, em que é discutido o texto dissertativo (elaborado com base no projeto de pesquisa) com uma banca de pesquisadores/as de reconhecida competência científica, na área e linha de pesquisa a qual o discente faz parte, bem como áreas afins. O objetivo é avaliar o trabalho de pesquisa realizado quanto a fundamentação científica ou tecnológica, originalidade, criatividade e capacidade de sistematização da lógica do texto. Para isso, se faz necessário que o/a discente tenha cumprido integralmente os créditos exigidos no PPGReN, ter obtido aprovação no exame de qualificação e ter apresentado o certificado de proficiência de língua inglesa.

O texto da defesa será confeccionado de acordo com normas específicas da ABNT e modelo vigente pelo PPGReN, incluindo: capa, folha de rosto, resumo em português e inglês, cumprindo o estabelecido na norma complementar para defesa do trabalho final.

Caberá ao/a orientador/a sugerir a composição da banca, que será composta por 3 (três) membros titulares, deste, 1(um) externo ao PPGReN, e mais 2 (dois) suplentes, todos portadores do título de doutor, sob a presidência do/a orientador/a, para que seja encaminhada a solicitação de aprovação ao Colegiado, por meio de formulário próprio, enviado para o e-mail ppgren@unir.br. Após aprovação da banca, o/a orientador/a procederá ao cadastro no caminho a seguir: **SIGAA → Ensino → Orientações Pós-graduação → Bancas → Solicitar Cadastro → identificar o/a orientando/a → Solicitar Banca → Cadastrar Banca de Defesa**.

A exposição pelo/a discente será oral, concedendo-lhe, para isto, o tempo de 40 a 50 minutos que poderá ser no formato presencial, remoto ou híbrido.

O prazo regulamentar para que ocorra a defesa de dissertação é no mínimo de 12 meses e máximo de 24 meses, podendo obter prorrogação máxima até 6 (seis) meses devidamente justificada e aprovada no Colegiado PPGReN.

18 EMISSÃO DE DIPLOMA

A expedição de diploma e histórico escolar definitivo ocorrerá após o cumprimento das formalidades junto ao SIGAA e condicionada a entrega do aceite da publicação do artigo em até 6 (seis) meses após a defesa da dissertação. Para tal finalidade, o/a discente deverá proceder a

correção do texto dissertativo e submetê-lo sem a ficha catalográfica no SIGAA na aba: **Ensino → Produções Acadêmicas → Submeter Teses/Dissertações** para que o/a orientar/a aprove a versão final corrigida sem a ficha catalográfica. Em seguida, o/a discente deve solicitar a ficha catalográfica junto a Biblioteca Central, inseri-la na dissertação e ressubmeter a versão final corrigida da dissertação com a ficha catalográfica para que o orientador/a aprove a versão final da dissertação. O prazo máximo são 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da defesa, para que a Coordenação do PPGReN a receba no formato digital, para homologação do Colegiado. Em seguida, a Coordenação providenciará o envio da dissertação corrigida e do Termo de Autorização de Publicação devidamente assinado pelo/a discente à Biblioteca Central da UNIR.

De posse do artigo publicado, a Coordenação do Programa encaminhará à SERCA-PVH/DIRCA a solicitação de expedição do diploma.

19 CREDENCIAMENTO/RECREDENCIAMENTO/DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES/ORIENTADORES

Entende-se por credenciamento a autorização do Colegiado do Programa para os/as docentes participarem de atividades de ensino, pesquisa, orientação e extensão no PPGReN. Assim, adota-se as categorias estabelecidas na Portaria CAPES nº 81, de 03/07/2016, a qual define para efeitos de registro na Plataforma Sucupira, 3 (três) categorias de docentes a saber: a) docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do programa; b) docentes e pesquisadores visitantes; e c) docentes colaboradores.

O docente para obter seu credenciamento ou recredenciamento em qualquer das categorias como docente do PPGReN, poderá participar em até 3 (três) programas de pós-graduação (PPG's), possibilitando desenvolver as seguintes atividades: a) lecionar disciplinas na qualidade de titular ou responsável; b) propor novas disciplinas; c) orientar ou coorientar discentes; d) participar e elaborar projeto de pesquisa e de extensão; e) participar dos programas de cooperação nacionais e internacionais; e f) participar de comissões. Adicionalmente aos docentes do núcleo permanente será possibilitado a participação no Colegiado do PPGReN quando legitimamente escolhido pelos seus pares de acordo com as normas vigentes na UNIR e ser eleito coordenador do PPGReN.

O credenciamento e recredenciamento de docente dar-se-á por meio de processo seletivo, instituindo-se para esta finalidade uma comissão composta por professores do quadro docente do PPGReN, com base na Resolução vigente da UNIR, indicada e homologada pelo Colegiado e legitimada pela Portaria Institucional expedida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPESQ), que elaborará o edital contemplando os procedimentos referentes as etapas para tal finalidade, de modo a propiciar publicidade a atos de interesse público.

Será descredenciado o docente que: a) não solicitar seu recredenciamento a cada 3 (três) anos; b) não obtiver a pontuação mínima explicitada na Resolução Vigente da UNIR; c) ficar mais de 12 (doze) meses sem ministrar disciplinas; d) ficar mais de 24 meses sem oferecer vagas para discentes; e e) ter 2 (dois) ou mais discentes sob sua orientação descredenciados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

20 REGIMENTOS DO PPGReN

REGIMENTO 1. Rege Turmas com matrículas iniciais do período de 2019 a 2022
Resolução CONSEA/UNIR nº 38, de 07 de maio de 2019.

REGIMENTO 2. Rege Turmas com matrículas iniciais a partir de 2023.
Resolução CONSEA/UNIR nº 430, de 12 de julho de 2022.

20.1 Regimento 1. Rege Turmas com matrículas iniciais do período de **2019 a 2022**. Resolução/CNSEA/UNIR nº 38, de 07 de maio de 2019.

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOSNATURAIS (PPGReN)[3]

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Programa Institucional de Pós-Graduação stricto sensu em Conservação e Uso de Recursos Naturais (PPGReN), em nível de Mestrado, do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) visa lidar com questões dos ecossistemas amazônicos, compreendendo seu funcionamento físico-químico-biológico, natural e antrópico, integrando estudos de aspectos multi e interdisciplinares no âmbito das Ciências Ambientais, gerando aos recursos humanos locais, novos conceitos e informações científicas que promovam ações e políticas efetivas, a fim de garantir a preservação e a recuperação da biodiversidade e o uso planejado e sustentável dos recursos naturais na Amazônia.

Art. 2º. O PPGReN apresenta as seguintes características:

I Área de concentração e linhas de pesquisa articuladas;
II Estrutura multidisciplinar, currículo interdisciplinar e flexível no que concerne às atividades acadêmicas;
III Integralização curricular baseada em sistema de créditos, com base em apuração de frequência e avaliação de aproveitamento;
IV Matrícula mediante processo seletivo público ou transferência;
V Oferta de vaga de acordo com a disponibilidade de professor orientador; VI. Atividade acadêmica sob orientação docente;
VI Avaliação do aproveitamento acadêmico e exigência de trabalho de conclusão de curso sob a forma de dissertação;
VII Qualificação do corpo docente de acordo com as normas fixadas pelo Regimento Interno da UNIR em consonância com a CAPES;
VIII Exigência de professor orientador de curso e trabalho de conclusão;IX - Direção colegiada;
IX Realização dentro de períodos letivos em calendário acadêmico; XI - Vinculação ao Núcleo de Ciências Exatas e da Terra (NCET).

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA

Art. 3º. O PPGReN é composto dos seguintes órgãos:

I Colegiado;
II Coordenação;
III Secretaria Executiva.

CAPÍTULO I
Do Colegiado

Art. 4º. O Colegiado do PGDRA é órgão de coordenação didático-científica do Programa, constituído por: Coordenador, como presidente;

I Quatro (4) docentes permanentes do curso, com mandato de três (3) anos;
II Um (1) representante discente, com mandato de um (1) ano;
III Um (1) membro da secretaria executiva do curso.

Parágrafo primeiro: O membro da secretaria executiva compõe o Colegiado com direito a voz e não tem mandato.

---

[3] Aprovado pela Resolução/CONSEA/UNIR nº 38, de 07 de maio de 2019.

Parágrafo segundo: O coordenador terá um vice-coordenador indicado entre os membros do Colegiado para assumir a representação do curso e coordenação dos trabalhos nos casos de impedimento do titular ou vacância docargo.
Parágrafo terceiro: O Coordenador pode exercer o direito de voto minerva.
Parágrafo quarto: A escolha de representante discente será conduzida pelos alunos regularmente matriculados no curso e oresultado encaminhado à Coordenação, de acordo com os critérios da UNIR.

Art. 5º. São atribuições do Colegiado:

I Cumprir e fazer cumprir o Regimento e propor alterações, quando julgadas necessárias pelo Colegiado;
II Propor e aprovar o currículo dos cursos e suas alterações, consultados os docentes integrantes do PPGReN;
III Adequar as alterações curriculares à Legislação da UNIR e da CAPES;
IV Credenciar, descredenciar ou recredenciar docentes, orientadores e Coorientador em consonância com as normas da CAPES e legislação interna da UNIR;
Deflagrar o processo eletivo de escolha da coordenação e membros do Colegiado entre o corpo permanente de professores;
V Dar publicidade às ações do Colegiado;
VI Aprovar o calendário de atividades acadêmicas dos cursos compatibilizando-os com as rotinas institucionais, no que couber;
VII Articular nos departamentos envolvidos a participação dos docentes no programa; IX - Estabelecer os critérios para julgamento dos trabalhos conclusivos;
VIII Homologar os trabalhos de conclusão de curso dissertação, em sua versão final; XI - Deliberar sobre matrícula e rematrícula de pós-graduandos;
IX Aprovar aplicação de recursos orçamentários e financeiros do Programa de acordo com as normas específicas da UNIR;
X Propor convênios e cooperação técnica de interesse para as atividades dos cursos;XIV - Aprovar o Edital de Processo Seletivo;
XI Decidir sobre a aceitação de créditos obtidos em outros cursos de pós-graduação stricto sensu em consonância com os termos das normas específicas dos Conselhos Superiores da UNIR;
XII Homologar as comissões examinadoras de qualificação e defesa de trabalhos conclusivos, encaminhadas por meio de solicitação fundamentada do professor orientador;
XIII Decidir sobre a prorrogação dos prazos de conclusão de cursos, em conformidade com as normas regimentais;
XIV Julgar as decisões do Coordenador, em grau de recurso; XIX - Deliberar sobre as decisões ad referendum do Coordenador;
XV Definir critérios para concessão de bolsas aos Pós Graduandos do programa e compor comitê de bolsas para sua execução;
XVI Aprovar normas específicas que se façam necessárias para a melhoria da qualidade acadêmica do PPGReN, previstas ou não no presente Regimento;
XVII Apreciar relatórios e prestações de contas anuais apresentadas pelo Coordenador;
XVIII Propor a compatibilização dos planos de ensino elaborados pelos docentes responsáveis pelasdisciplinas a serem ministradas e supervisionar seu cumprimento;
XIX Propor a criação e atualização de disciplinas, ouvidos os docentes das áreas; XXV - Assessorar os trabalhos referentes ao PPGReN;
XX Propor pauta de reuniões;
XXI Deliberar sobre a publicação de Livros do PPGReN; XXVIII - Definir Editores de Revistas Científicas do PPGReN;
XXII Homologar as regras de publicação definidas pelo Conselho Editorial da Revista Científica doPPGReN;

Parágrafo único: Quando o objeto da deliberação for perda de mandato ou modificação do regimento docurso, exigir-se-á para aprovação, o pronunciamento favorável da maioria absoluta do Colegiado.

CAPÍTULO II
Do Funcionamento do Colegiado

Art. 6º. As reuniões do Colegiado são realizadas com mais da metade do número de seus membros votantes, conduzidas pelo coordenador ou vice-coordenador.

Art. 7º. As reuniões ordinárias são trimestrais previamente agendadas ao início de cada semestre.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador do PPGReN ou mediante requerimento de, pelo menos, metade dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CAPÍTULO III
Da Coordenação

Art. 8º. A Coordenação do PPGReN, órgão de execução didático-administrativa, é exercida por um Coordenador, com mandato de três (03) anos, eleito pelo voto direto de todos os professores permanentes no PPGReN.

Art. 9º. São competências do Coordenador:

I Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
II Executar as atividades e atribuições definidas e votadas no Colegiado do curso; III - Coordenar as atividades do PPGReN;
III Supervisionar as atividades administrativas;
IV Elaborar calendário de atividades acadêmicas em consonância com o calendário da UNIR; VI - Preparar os planos de aplicação de recursos orçamentários e financeiros;
V Elaborar e encaminhar ao Colegiado para aprovação o edital de processo seletivo;
VI Emitir Ordem de Serviço designando comissões, aprovadas pelo Colegiado, para exame de seleção de candidatos ao Programa, de qualificação e de trabalhos conclusivos;
VII Delegar competência para execução de tarefas específicas;
VIII Decidir, ad referendum, assuntos urgentes de Competência do Colegiado, submetendo-as ao Colegiado, até setenta e duas (72) horas após a decisão;
IX Elaborar relatórios e prestações de contas anuais;
X Apresentar ao Colegiado a avaliação das disciplinas e a condução do PPGReN a cada final de semestre letivo para aprimoramento de suas atividades.

Parágrafo único: O Cargo de Coordenador do PPGReN pode ser exercido exclusivamente por docentes Permanentes e que participam do Programa a pelo menos 3 (três) anos ininterruptamente.

CAPÍTULO IV
Da Secretaria

Art. 10. A Secretaria Executiva do PPGReN é órgão de apoio administrativo, subordinado diretamente à coordenação do Programa.

Art. 11. São competências da Secretaria Executiva:

I Manter atualizados e devidamente arquivados os documentos do PPGReN e a Página de Internet do programa;
II Fazer a conferência da emissão dos históricos do PPGReN;
III Secretariar as reuniões do Colegiado do PPGReN, bem como assessorar os membros do Colegiado na execução de suas tarefas;
IV Exercer tarefas próprias de rotina administrativa e outras que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E ATIVIDADES ACADÊMICAS

Art. 12. O currículo do PPGReN é estruturado por Área de Concentração, desdobradas em Linhas de Pesquisas, desenvolvidas por meio de projetos.

Parágrafo primeiro: Os projetos são vinculados aos docentes que compõem Grupos de Pesquisas, dando sustentaçãoao programa e seus objetivos.

Parágrafo segundo: Cada Docente deve encaminhar anualmente para o PPGReN um projeto de pesquisa que searticule com as atividades de orientação.

CAPÍTULO I
Das Atividades do Currículo

Art. 13. As atividades acadêmicas atendem ao regime de crédito e são identificadas com o seguinte caráter:

I **Formativa**: Aquelas que se destinam ao embasamento teórico, técnico e científico contidos no programa, com enfoque multidisciplinar e interdisciplinar do processo de desenvolvimento regional necessários à revisão e discussão permanente dos supostos básicos do Programa e à sua disseminação. Estas são estruturadas numa visão de oportunidade de revisão e/ou elaboração teórica dos discentes e docentes nos projetos vinculados ao PPGReN e desenvolvidos através da oferta de conteúdos especializados em disciplinas obrigatórias por área de concentração.

II **Aprofundamento**: Aquelas que se ocupam de especializar a discussão dos projetos desenvolvidos no curso, particularmente de seus conceitos, temas, problemas, técnicas e sentidos que, envolvidos no âmbito do desenvolvimento socioambiental em seus aspectos políticos e científicos, propiciam a relevância, verticalização e atualização do debate. Estas serão desenvolvidas através da oferta de conteúdos especializados em disciplinas obrigatórias por linha de pesquisa e disseminação científica em publicações especializadas

III **Articuladoras**: Aquelas voltadas a proporcionar visibilidade do curso e vinculação com as demandas sociais, conhecimentos e experiências prévias dos discentes e valorização dos saberes multiculturais com vistas ao intercâmbio, atualização, abordagem política e científica das questões socioambientais e pertinênciasocial das experiências curriculares e extracurriculares no PPGReN. Estas serão desenvolvidas por meio de inserção social especializada e de estágio, de modo flexível conforme temas e demandas identificados no conjunto das atividades do curso.

IV **Dinamizadoras**: Aquelas voltadas à inserção social do curso essencialmente no âmbito da formação acadêmico-científica e práticas consolidadas das questões socioambientais e pertinência social do programa,tratados em seu conteúdo formador e de atualização.

V **Contribuição Acadêmica:** Aquelas que surgem a partir da produção intelectual própria do discente em seupercurso no curso, como síntese de seus avanços no campo de conhecimento pretendido.

Art. 14. A oferta de atividades acadêmicas para formação pretendida pelo Programa ocorre na forma de disciplinas, pesquisas, seminários, publicações e outras atividades, devidamente aprovadas pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. Quando houver atribuição de crédito, cada crédito corresponde a 15 horas/aula.

DA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 15. O percurso formativo dos acadêmicos, em conformidade com o previsto no Art. 13 deste Regimento corresponde ao cumprimento dos seguintes critérios para sua integralização de no mínimo Quarenta e cinco para o mestrado de acordo com os critérios definidos abaixo:

I Disciplinas obrigatórias de caráter formativo e aprofundamento equivalentes às disciplinas obrigatórias do Mestrado em Conservação e Uso de Recursos Naturais da UNIR. Os discentes oriundos de outros programas de mestrado deverão cursar as disciplinas obrigatórias ao PPGReN como disciplinas de nivelamento.

II Exigem-se disciplinas obrigatórias com caráter formativo: para o mestrado 02 (duas), com conteúdos interdisciplinares voltados a consolidação dos temas para formação acadêmico-científica e base formativa, ofertada em regime anual, com no mínimo 4 (quatro) créditos cada.

III Seminários temáticos, com caráter articulador e inserção social é uma disciplina de caráter obrigatório onde os conteúdos são articulados de modo transversal através de encontros quinzenais. A disciplina de seminários é ofertada semestralmente e consta de 1 crédito

IV Estágios, com caráter articulador, desenvolvidos nas atividades de Estágio docência serão de quarenta (40) horas para o mestrado, conforme o Art. 18 do Regulamento da CAPES.

V Tópicos especiais, com caráter dinamizador e inserção social, deve ser desenvolvido prioritariamente

em disciplinas optativas da linha de pesquisa inversa daquela que o discente está matriculado, com o objetivode construir a interdisciplinaridade.

VI Publicação de produção científica do aluno, com caráter de aprofundamento. Para o mestrado exige-se no mínimo a publicação de artigo ou resumo de congresso aceito para apresentação (oral ou banner). Os créditos serão definidos de acordo com o status da publicação, tendo valor mínimo 01 (um) crédito e quandoa publicação for classificada com *Qualis* CAPES A (A1 ou A2) serão conferidos 05 (cinco) créditos, B1 serão conferidos quadro (04) créditos, de B2 e B3 03 (três) créditos, B4 e B5 02 (dois) créditos e resumos publicados em anais de eventos 01 (um) crédito. A publicação somente terá validade quando o artigo ou resumo apresentar o estudo/pesquisa em desenvolvimento pelo discente no PPGReN.

VII Produção de Trabalho de Conclusão de Curso, com 15 (quinze) créditos para o mestrado.

Parágrafo único: As disposições deste artigo e respectivas alíneas encontram-se sintetizados no Anexo Ineste Regimento e o compõe.

Seção I
Seminários Temáticos

Art. 16. As regras mínimas estabelecidas para a oferta dos seminários temáticos baseiam-se no seguinte:

I Os seminários temáticos são coordenados por um professor do PPGREN e é uma disciplina com carga horária total de 15 horas, um crédito com oferta semestral;

II Os seminários temáticos constituem-se parte do planejamento da oferta do PPGReN articulado com os demais componentes curriculares, em conformidade com o calendário previamente estabelecido e divulgadopelo PPGReN;

III Nos seminários temáticos o aluno está obrigado a coordenar pelo menos um tema ou atividade e ter, pelomenos, 75% de frequência do total.

SESSÃO II
ESTÁGIO

Art. 17. As regras para o cumprimento do Estágio Docência.

I O Estágio Docência segue as normas recomendadas pela CAPES, sendo obrigatório apenas para os discentes bolsistas CAPES.

II O Estágio Docência deve ser cumprido em quarenta 40 horas para o mestrado. O orientador é responsável pela supervisão do Estágio Docência e encaminhará para a Coordenação do PPGReN relatórioconsubstanciado até trinta (30) dias antes da defesa do discente. O Discente deverá cumprir o estágio docenteem uma das modalidades: regência em curso de graduação e/ou regência em curso de extensão para a sociedade na temática de pesquisa desenvolvida na dissertação.

Seção III – Tópicos Especiais

Art.18. Os tópicos especiais são desenvolvidos prioritariamente em uma disciplina optativa com o objetivode construir a interdisciplinaridade.

Parágrafo único. Para obtenção de créditos em tópicos especiais, é facultado ao Orientador optar por outros componentes curriculares ofertados pelo PPGReN ou por outros programas de Pós-Graduação.

Seção IV – Publicações

Art.19. As publicações são componentes curriculares indicados como disseminação científica e devem corresponder ao rigor acadêmico exigido pelas normas editoriais das revistas especializadas.

Parágrafo primeiro: Fica condicionado a emissão do diploma de mestrado a comprovação de publicação ou de aceite parapublicação de acordo com o item a seguir.

Parágrafo segundo: O Discente que não apresentar a publicação, de acordo com Parágrafo 1º desse artigo, em até seis (06)meses após defesa da dissertação, será considerado como Desempenho Insuficiente.

Parágrafo terceiro: Para o mestrado exige-se no mínimo a publicação de um artigo (ou aceite comprovado) *Qualis* mínimoB2 na área multidisciplinar.

Art. 20. Os prazos mínimo e máximo para a conclusão do mestrado são de um (1) e dois (2) anos, respectivamente, podendo haver prorrogação por mais um (1) semestre letivo.

Parágrafo único. A solicitação de prorrogação deve será feita exclusivamente pelo orientador ao Colegiado do Curso contendo todas as informações e justificativas que sirvam de base para a decisão do Colegiado.

CAPÍTULO II
Da Programação Periódica do Curso

Art. 21. A programação periódica do curso especificará a oferta das atividades acadêmicas, com o respectivo número de créditos, cargas horárias e ementas.

Art. 22. O calendário acadêmico do curso obedece aos limites do período letivo da UNIR, no que tange a rotina acadêmica.

TÍTULO IV
DO CORPO DOCENTE E SUAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I
Constituição do Corpo Docente

Art. 23. O corpo docente é constituído por:
I Docentes permanentes;
II Docentes visitantes;
III Docentes colaboradores.

Art. 24. Integram a categoria de docentes permanentes aqueles que atendam os seguintes pré-requisitos:
I Tenha produtividade científica na exigência mínima recomendada pela CAPES.
II Desenvolva, obrigatoriamente, atividades de ensino no PPGReN;
III Desenvolva pelo menos um projeto de pesquisa em linhas que articule a pesquisa com as orientações do PPGReN;
IV Seja credenciado como orientador em atividade pelo Colegiado do PPGReN

Art. 25. Integram a categoria de docentes visitantes aqueles que têm vínculo funcional com outras instituições, liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo de tempo, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

Parágrafo único: Enquadram-se como visitantes os docentes que atendam ao estabelecido no caput deste artigo e tenham sua atuação no programa viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida por fomento.

Art. 26. Integram a categoria de docentes colaboradores os demais membros do corpo docente do programa que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação ou coorientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

Parágrafo único. O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame ou coautor de trabalhos não caracterizará um profissional como integrante do corpo docente do programa, não podendo, pois, os mesmos serem enquadrados como docentes colaboradores.

CAPÍTULO II
Do Credenciamento e Permanência dos Docentes no PPGReN

Art. 27. O credenciamento e a permanência dos professores no PPGReN dependerão da avaliação periódica do desempenho na produtividade científica e na docência, obedecendo às normas estabelecidas pelo Colegiado do PPGReN, dos Conselhos Superiores da UNIR e das agências brasileiras de Fomento.

Parágrafo único: A periodicidade e os critérios para o cumprimento do disposto no caput dependerá denorma específica estabelecida pelo Colegiado do Curso e pela regras da UNIR.

Art. 28. O credenciamento inicial do docente será solicitado ao Colegiado de curso exigindo-se, em qualquer caso, titulação de doutor e declaração de disponibilidade em atuar junto ao PPGReN obedecendo às normas estabelecidas pelo Colegiado do PGDRA e dos Conselhos Superiores da UNIR, apresentando comprovação de:

I Dispor de carga horária compatível com o exercício da pesquisa;
II Possuir publicações em periódicos *Qualis* na exigência mínima da CAPES de caráter regional, nacional e internacional;
III Ter participado de atividades de orientação tanto em trabalhos de conclusão de curso de graduação, como de iniciação científica ou especialização no último ano;
IV Estar devidamente registrado e atuante em, pelo menos, um Grupo de Pesquisa registrado no CNPq;
V Apresentar currículo Lattes/ CNPq atualizado;
VI Ter participação comprovada em pelo menos um projeto de Pesquisa em execução e aprovado por qualquer Instituição de apoio.

CAPÍTULO III
Da Atividade de Orientação

Art. 29. A orientação constitui-se em atividade devidamente designada pelo Colegiado do curso, mediante adequação dos interesses de pesquisa desenvolvidos no PPGReN.

Art. 30. Para a realização do trabalho de conclusão, o professor orientador poderá requerer ao Coordenador a designação de um Coorientador, o qual deverá ser credenciado pelo Colegiado do PPGReN.

Parágrafo Único: A condição de Coorientador pode ser ocupada por um dos Docentes do quadro do PPGReN, entretanto em caráter extraordinário o Colegiado pode credenciar em caráter provisório um Pesquisador com Perfil equivalente exclusivamente durante o tempo da Orientação.

Art. 31. A mudança do professor orientador, por iniciativa do Pós-Graduando ou do próprio orientador será permitida desde que, devidamente justificada e autorizada pelo Colegiado do PPGReN.

Parágrafo único. A mudança feita no caput deste artigo só poderá ser autorizada havendo a expressa concordância do orientador em conjunto com outro professor credenciado pelo Colegiado do PPGReN em assumir a orientação do pós-graduando.

TÍTULO V
DO INGRESSOCAPÍTULO I
Do Processo Seletivo

Art. 32. O ingresso no PPGReN será feito através de processo seletivo público, realizado por Comissão de Seleção, designada pelo coordenador e aprovada pelo Colegiado, composta por professores do quadro permanente do Programa, podendo ser ampliado por convite a pesquisadores de outras IES, externos ao PPGReN.

Art. 33. O PPGReN somente admite inscrições de candidatos portadores de diploma de curso superior de duração plena (reconhecidos ou em processo de reconhecimento pelo MEC) e que preencham os demais requisitos exigidos no edital de seleção.

Art. 34. Os candidatos interessados a uma vaga no PPGReN são selecionados considerando, no mínimo, os seguintes critérios:

I Disponibilidade de tempo compatível com as atividades do curso, comprovada com declaração do candidato ou da instituição a qual esteja vinculado;
II Apresentação de projeto enquadrado nas linhas de pesquisa do PPGReN, obedecendo à formulação interdisciplinar, acadêmica, científica e relevância social, com a anuência de um docente ligado ao

PPGReNse dispondo à orientação;

III Avaliação curricular, com formatação na Plataforma Lattes/CNPq;

IV Prova escrita de conteúdo relacionado às áreas de concentração do PPGReN e com bibliografia acessível aos candidatos de acordo com a bibliografia descrita no edital de seleção;

V Prova de proficiência em línguas estrangeiras, nos termos do edital de seleção; VI - Desempenho em avaliação oral por meio de entrevistas.

Parágrafo único. O Colegiado homologará, em até 20 (vinte) dias a contar da divulgação da relação dos aprovados, a lista de alunos aptos para matrícula.

Art. 35. O candidato ao PPGReN deverá apresentar à Coordenação, na época apropriada e conforme edital publicado, a documentação exigida para a inscrição e, posteriormente em caso de aprovação, para matrícula.

Art. 36. Candidatos estrangeiros deverão comprovar visto de permanência no país ou visto de estudante, proficiência na língua portuguesa, assim como conclusão de curso de graduação no país de origem.

CAPÍTULO II
Da Matrícula no Curso

Art. 37. Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido selecionado pelo PPGReN ou ter obtido transferência de outro curso stricto sensu que seja reconhecido pela CAPES e compatível com o perfilacadêmico.

Parágrafo único. O ingresso por transferência só poderá ser efetivado mediante aprovação do Colegiado.

Art. 38. A matrícula é obrigatória em qualquer fase do programa e em cada período letivo, o nãocumprimento dessa exigência implicará em desligamento do acadêmico do programa.

Art. 39. O aluno estrangeiro deverá apresentar no ato da primeira matrícula, fotocópia autenticada do visto temporário ou permanente no Brasil.

Art. 40. As disciplinas cursadas em outros programas stricto sensu poderão ser aceitas para contagem de créditos, até o limite de 10 (dez) créditos, mediante parecer do orientador e aprovação do Colegiado.

Art. 41. Poderá ser concedida inscrição em disciplinas isoladas, como Pós-Graduando especial, a interessados que já participem de programas de pós-graduação stricto sensu desde que seja aprovado pelo Colegiado do Programa, sempre que não excedam em 20% (vinte por cento) do número de Pós-Graduandos oficialmente matriculados no PPGReN.

Art. 42. Nos prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico do PPGReN, para efeitos de atribuição decréditos, o Pós-Graduando deverá matricular-se nas atividades acadêmicas.

Art. 43. A contagem do tempo regulamentar do acadêmico no PPGReN se iniciará na data da homologação da matrícula pelo Colegiado.

Parágrafo primeiro: O Pós-Graduando poderá trancar sua matrícula por até 1 (um) semestre letivo para, com a devidajustificativa e conhecimento do orientador e aprovação do Colegiado PPGReN.

Parágrafo segundo: O acadêmico terá sua matrícula cancelada, sendo desligado do PPGReN quando:

I Esgotar o prazo máximo para a conclusão do curso

II Demonstrar desempenho acadêmico e científico insatisfatório conforme dispositivos deste Regimento;

III For reprovado em duas (2) ou mais disciplinas do PPGReN, assim como duas (2) reprovações na Qualificação;

IV Apresentar comportamento ético incompatível com a vida acadêmica e científica;

V Submeter a exame, alegando ser de sua autoria, trabalhos comprovadamente copiados de outras fontes;VI - Deixar de efetuar matrícula nos períodos letivos respectivos.

Parágrafo terceiro: Por solicitação ao Colegiado pode-se permitir a reintegração do aluno, não sendo, todavia, o tempo de interrupção descontado da duração do curso, mediante expressa concordância do professor orientador.

Parágrafo quarto: Na rematrícula o pós-graduando deverá apresentar um relatório de andamento de suas atividadesacadêmicas, em formulário próprio do PPGReN, sob aquiescência do professor orientador.

TITULO VI
DO DESEMPENHO ACADÊMICOCAPÍTULO I
Da verificação do desempenho acadêmico e do desenvolvimento da pesquisa

Art. 44. A verificação de desempenho do aluno se procede ao final do semestre letivo, pela secretaria do PPGReN, mediante a entrega dos registros dos professores responsáveis pela atividade acadêmica.

Parágrafo primeiro: A aferição do resultado será por nota e frequência.

Parágrafo segundo A divulgação dos resultados pela secretaria ocorrerá através do Mapa de Conceitos, depois de devidahomologação do Colegiado.

Parágrafo terceiro: A divulgação de notas aos alunos é prerrogativa facultada exclusivamente aos professores responsáveispelas atividades acadêmicas desenvolvidas.

CAPÍTULO II
Da frequência e avaliação do aproveitamento curricular

Art. 45. A frequência é obrigatória e não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária programada por disciplina ou atividade, conforme disposições legais.

Parágrafo único: Atribui-se FI quando a frequência houver sido insuficiente, impedindo a contagem de crédito ao aluno.

Art. 46. A atribuição de resultado final do aluno será através de notas, estabelecidos a partir da pontuação definida pelo docente responsável pela atividade acadêmica desenvolvida, com os seguintes resultados:
I 100 a 95, correspondendo a um desempenho excelente;
II 94 a 80, correspondendo a um desempenho muito bom;
III 94 a 80, correspondendo a um desempenho muito bom
IV 79 a 70, correspondendo a um desempenho bom;
V 69 a 60, correspondendo a um desempenho regular; e
VI Abaixo de 59, corresponde a um desempenho fraco.

Parágrafo primeiro: A obtenção de avaliação menor que 60 não conferem créditos ao aluno no componente curricularcorrespondente.

Art. 47. O desempenho de um pós-graduando será considerado insatisfatório em pelo menos um dentre os seguintes casos:
I Até duas notas menores que 60 (setenta) nas disciplinas obrigatórias e/ou durante o curso;
II Insucesso na segunda oportunidade do Exame de Qualificação;
III Insucesso na atividade de Defesa de Dissertação;
IV Não apresentar publicação, como especificado o Art. 19;

TÍTULO VII DA TITULAÇÃO
CAPÍTULO I
Dos trabalhos de conclusão do curso

Art. 48. Para conclusão do curso o acadêmico submeterá a atividade de contribuição científico acadêmica mediante o cumprimento:
I Dos créditos exigidos em disciplinas, vinte e quatro (24) créditos, e em publicações científicas cinco (5) créditos,

II Aprovação da defesa do projeto;
III Aptidão no exame de qualificação;
IV Defesa e aprovação de dissertação;
V Publicação ou aceite de artigo científico em revista indexada com *Qualis* CAPES maior ou igual a B2.

Art. 48. Os prazos máximos para a finalização destas atividades são:
I Defesa de projeto: 06 meses do início do curso;
II Exame de qualificação: 18 meses do início do curso;
III Defesa de Dissertação: 24 meses; e
IV Publicação ou aceite de artigo: 30 meses.

Parágrafo primeiro: Quando os prazos definidos nesse artigo não forem cumpridos o Orientador deve encaminhar ao Colegiado um plano de finalização da atividade, podendo os meses serem prorrogados por no máximo 6 meses.

Parágrafo segundo: Quando um dos prazos I e II não forem cumpridos aplica-se o Parágrafo segundo do Art. 42 desse Regimento, extraordinariamente o Colegiado pode alterar os prazos mediante solicitação expressa e justificada do Orientador.

Art. 49. Os trabalhos de conclusão de curso serão julgados por Comissão Examinadora constituída de doutores aprovados pelo Colegiado e nomeados pelo Coordenador do PPGReN, sendo composta, para dissertação, pelo orientador, que a preside, dois membros titulares e um suplente.

Art. 50. Na solicitação de comissões examinadoras caberá ao orientador encaminhar junto a secretaria do PPGReN:
I Quatro (04) exemplares com antecedência mínima de quinze (15) dias para a data da defesa de projeto; Quatro (04) exemplares com antecedência mínima de quinze (15) dias para a data da qualificação;
II Quatro (04) exemplares com antecedência mínima de trinta (30) dias para a data da defesa da dissertaçãodo mestrado;

Parágrafo primeiro: A Comissão Examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalhoconclusivo, com justificativa de voto.

Parágrafo segundo: A segunda oportunidade para exames será admitida exclusivamente para a qualificação.
Parágrafo terceiro: A suspensão de exame de qualificação ou defesa poderá ocorrer uma única vez, e deverá ser encaminhado ao Colegiado justificativa fundamentada para o evento, com anuência de todos os membros dacomissão.

Art. 51. Os trabalhos de conclusão serão redigidos exclusivamente em língua portuguesa.

CAPÍTULO II
Do Exame de Qualificação

Art. 52. O Pós-Graduando deverá submeter-se a exame de qualificação, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Colegiado de Programa, que fixará os procedimentos e prazos para sua realização, respeitados as normas regimentais da Pós-Graduação da UNIR e apenas se:
I Tiver cumpridos todos vinte e quatro (24) créditos referentes a disciplinas; e
II Projeto de pesquisa aprovado.

Art. 53. O objetivo maior do exame de qualificação deverá ser a avaliação do candidato no desenvolvimento suficiente do trabalho em vista da dissertação na sua área de investigação.

Art. 54. No exame de qualificação o Pós-Graduando será considerado apto ou não apto para a defesa final da dissertação, não havendo atribuição de conceito.

Parágrafo primeiro: Será considerado apto no exame de qualificação do mestrado, respectivamente, o pós-graduando que obtiver aprovação de todos os membros da comissão examinadora composta pelo orientador, que a preside, 2(dois) membros titulares um suplente.

Parágrafo terceiro: O pós-graduando que for considerado não apto no exame de qualificação poderá repeti-lo apenas umavez, num período que não exceda o tempo máximo do curso.

CAPÍTULO III
Da Defesa de Dissertação

Art. 55. Dos candidatos ao título de mestre é exigida a aprovação de um trabalho de dissertação, de sua autoria, elaborado sob a supervisão do seu professor orientador.

Parágrafo primeiro: Na sua dissertação, deve o candidato evidenciar sua atualização científica ou tecnológica, originalidade,criatividade e capacidade de sistematização no tema escolhido.

Parágrafo segundo: Caso algum membro da comissão examinadora considere necessária a realização de uma reunião preliminar, deverá solicitá-la ao orientador do candidato até pelo menos cinco (5) dias úteis da data marcadapara a defesa. A não manifestação de membros da banca será entendida como concordância para a defesa pública.

Parágrafo terceiro: A reunião preliminar deverá acontecer até dois (2) dias úteis antes da data marcada para defesa, emregime secreto, acompanhada pela secretaria do programa, que registrará em ATA o parecer dos examinadores. Caberá ao orientador informar o parecer da comissão ao candidato à defesa.

Parágrafo quarto: Não poderá submeter-se a exame de defesa o candidato que não tenha sido aprovado no respectivoexame de qualificação.

CAPÍTULO IV
Da Concessão do Título

Art. 56. Após as considerações da banca examinadora de defesa, o acadêmico terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de aprovação, para submeter à homologação do Colegiado, com expediente do orientador, a versão revisada.

Parágrafo único. Com o trabalho aprovado, revisado pelo orientador e homologado pelo Colegiado, o Pós-Graduando deverá entregar, no prazo máximo de 45 dias, exemplares corrigidos em formato impresso e digital, sendo:

I Dois (2) exemplares impressos e encadernados em conformidade com as normas do Programa para envioa biblioteca PPGReN e Biblioteca Nacional; e

II Três (3) versões digitais sendo uma para o PPGReN, uma para o banco de dissertações e teses da CAPES, com respectivo formulário de encaminhamento para biblioteca de a UNIR e uma para o professor orientador.

Art. 57. O aluno somente receberá atestado de conclusão do curso ou cópia da ata de defesa após cumprir todas as formalidades e obter a devida homologação pelo Colegiado.

Art. 58. Por solicitação do aluno e cumpridas às exigências regimentais, a secretaria do PPGReN encaminhará a documentação pertinente da qual constarão, obrigatoriamente, a ata de julgamento do trabalhode conclusão, assinada pela Comissão Examinadora, o Histórico Acadêmico e outros documentos exigidos para encaminhamento do pedido de expedição do diploma pela DIRCA.

Art. 59. Ao Pós-Graduando do PPGReN que atender às exigências deste Regimento e da Legislaçãopertinente da UNIR, será conferido o título de Mestre em Conservação e Uso de Recursos Naturais,constando, também, a especificação da área de concentração.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos e decididos pelo Colegiado do PPGReN.

20.2 ERRATA

Tendo em vista erro material na publicação da Resolução/CONSEA/UNIR Nº 38, de 07 de maio de 2019, constando erro de digitação, a Coordenação do PPGReN, no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte errata:

Da Integralização Curricular art. 15
Onde se lê: Quarenta, **Leia-se**: 45 horas

Inciso IV do art. 15
Onde se lê: 40 horas, **Leia-se**: 45 horas

Art. 19, Parágrafo 3º
Onde se lê: área multidisciplinar, **Leia-se:** área interdisciplinar

Art. 28
Onde se lê: PGDRA, **Leia-se**: PPGReN

Art. 46. Considerando que a gestão acadêmica do PPGReN é realizada pelo SIGAA, as notas/conceitos tiveram que adequar-se ao referido sistema, conforme quadro de compatibilidade:

Onde se lê:	Leia-se
100 a 95, correspondendo a um desempenho excelente	Superior a 9,0 - Excelente – (A)
94 a 80, correspondendo a um desempenho muito bom	
94 a 80, correspondendo a um desempenho muito bom	8,0 a 9 - Bom (B)
79 a 70, correspondendo a um desempenho bom	7,0 a 7,9 - Regular (C)
69 a 60, correspondendo a um desempenho regular	6,9 a 0 - Insuficiente (D)
Abaixo de 59, corresponde a um desempenho fraco	

20.3 Regimento 2 - Rege Turmas com matrículas iniciais a **partir de 2023.**_Resolução CONSEA/UNIR nº 430, de 12 de julho de 2022.

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS (PPGREN)

RESOLUÇÃO Nº 430, DE 12 DE JULHO DE 2022

Regimento do Programa de Pós-Graduação em Conservação e Uso de Recursos Naturais (PPGReN) – nível mestrado

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal deRondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

Processo 23118.013255/2021-53;
Parecer 2/2022/NUCSA/UNIR, do conselheiro Marcus Vinícius Xavier de Oliveira (0973617);
Deliberação na 98ª sessão da Câmara de Pós-Graduação, em 10/06/2022 (1001461); Homologação pela residência do CONSEA 1001566;
Deliberação na 130ª sessão do CONSEA, em 28/06/2022 (1012848).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento interno do Programa de Pós-Graduação em Conservação e Uso de Recursos Naturais (PPGReN), vinculado ao Núcleo de Ciências Exatas e da Terra (NCET), do Campus José Ribeiro Filho, em Porto Velho, nos termos do anexo.

Art. 2º Revoga-se a Resolução 38/2019/CONSEA, de 07/05/2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 01/08/2022.

ANEXO À RESOLUÇÃO 430/2022/CONSEA, DE 12 DE JULHO DE 2022

REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOSNATURAIS (PPGREN) – NÍVEL MESTRADO

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regimento organiza o funcionamento do Programa Institucional de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Conservação e Uso de Recursos Naturais (PPGReN), no nível de Mestrado, do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra (NCET) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

Art. 2º O PPGReN visa lidar com questões dos ecossistemas amazônicos, compreendendo seu funcionamento físico-químico-biológico, natural e antrópico, integrando estudos de aspectos multi e interdisciplinares no âmbito das Ciências Biológicas, área Biodiversidade, subárea Ecologia, e gerando aos recursos humanos locais, novos conceitos e informações cientificas que promovam ações e políticas efetivas, a fim de garantir a

conservação e a recuperação da biodiversidade, por meio do uso planejado esustentável dos recursos naturais na Amazônia.

Parágrafo único: São característica do PPGReN:

I Área de concentração e linhas de pesquisas articuladas;
II Estrutura multidisciplinar, currículo interdisciplinar e flexível no que concerne às atividades acadêmicas;
III Integralização curricular baseada em sistema de créditos, com base em apuração de frequência e avaliação de aproveitamento;
IV Matrícula mediante processo seletivo público do Programa e/ou transferência; V - Oferta de vagas de acordo com a disponibilidade de professor orientador;
V Atividade acadêmica sob orientação docente;
VI Avaliação do aproveitamento acadêmico e exigência de trabalho de conclusão de curso sob a formade dissertação;
VII Qualificação do corpo docente de acordo com as normas fixadas pelo Regimento Interno da UNIR em consonância com a CAPES;
VIII Direção colegiada;
IX Realização de atividades dentro de períodos letivos em calendário acadêmico;
X Vinculação ao Departamento Acadêmico de Biologia (DABio) do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra (NCET); e
XI Participação de membros externos a UNIR limitado a 30% do quadro de permanentes em consonância com a CAPES.

Art. 3º O programa de atividades do aluno de pós-graduação compreenderá disciplinas, seminários, pesquisas, estágio docência, extensão e outras atividades avançadas na área de concentração escolhida pelo candidato e seu orientador.

Art. 4º O plano de curso organizado para cada aluno poderá contemplar disciplinas ministradas em outras instituições ou outros Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* desde que contabilizadas como créditos em disciplinas optativas e justificadas pelo orientador.

Parágrafo único: O orientador deverá encaminhar ao Programa e solicitar a incorporação dos créditos para o histórico do aluno.

Art. 5º O PPGReN contará com infraestrutura material e humana oferecida pela UNIR e instituições conveniadas.

Parágrafo único: A participação das instituições conveniadas no PPGReN é regulamentada mediante convênio de cooperação para implementação e consolidação de programas de pós-graduação, firmado entre a UNIR e a instituições parceiras.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA

Art. 6º O PPGReN é composto dos seguintes órgãos:
I Colegiado, como órgão deliberativo;
II Coordenação, como órgão executivo do Colegiado;
III Secretaria Executiva, como órgão de apoio administrativo.

CAPÍTULO I - Do Colegiado

Art. 7º O Colegiado do PPGReN é o órgão de competência normativa em matéria de natureza acadêmica, pedagógica e administrativa e, uma vez constituído, deliberará sobre assuntos referentes ao Programa.

Art. 8º O Colegiado do PPGReN será composto por:
I I –U m representante discente;II - um secretário executivo; e

II III - cinco, ou 30% (o que for maior), representantes docentes do corpo permanente, incluso o coordenador.

Parágrafo primeiro: O colegiado é presidido pelo Coordenador.

Parágrafo segundo: O colegiado contará ainda com a presença de um membro suplente de cada categoria.

Parágrafo terceiro: Na constituição do colegiado deverá constar ao menos um representante de cada área de concentração do Programa.

Art. 9º As reuniões do colegiado poderão ocorrer de forma presencial, remota ou hibrida, a critério das necessidades e disponibilidades dos membros.

Art. 10. Os representantes docentes terão mandato de 2 (dois) anos e o representante discente terá mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução por meio de eleição entre os pares, por mais um mandato.

Parágrafo único. Ao final do primeiro mandato, será realizada a recondução automática por um período de 12 meses de 50% dos conselheiros docentes, de forma a manter a memória do Colegiado e deliberações (50% por eleição).

Art. 11. Os representantes docentes do colegiado serão escolhidos diretamente entre os seus pares, sendo eleitos aqueles mais votados, seguindo a proporção especificada no artigo 10.
Parágrafo único: Será considerado suplente o docente com classificação imediatamente posterior aos classificados como membro titular.

Art. 12. O coordenador terá um vice coordenador para assumir a representação do curso e coordenação dos trabalhos nos casos de impedimento do titular ou vacância do cargo.

Parágrafo único: O Coordenador e seu vice serão eleitos pelo colegiado dentre seus membros docentes.

Art. 13. O membro da secretaria executiva tem direito a voz e voto e não tem mandato.

Parágrafo único: O Coordenador terá direito a voto, e poderá exercer o direito de voto de Minerva.

Art. 14. O processo para escolha dos representantes será de acordo com o Estatuto, Regimento Geral da UNIR e Regimento da Pós-graduação e conduzido por uma comissão eleitoral.

Parágrafo único: O representante discente será eleito dentre e pelos alunos regularmente matriculados no curso e o resultado encaminhado à Coordenação, de acordo com os critérios da UNIR.

Art. 15. A eleição dos membros do colegiado poderá ser realizada de forma presencial, remota (*online)* ou hibrida por Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Programa.

Art. 16. O docente afastado de suas atividades, com prejuízo das vantagens, das funções ou cargos, não votará nem poderá ser votado.

Art. 17. Não haverá voto por procuração.

Art. 18. Em caso de empate no número de votos obtidos pelos docentes, a escolha priorizará, pela ordem, o tempo na Instituição e a idade.

Art. 19. Proclamado o resultado final da apuração, o atual coordenador dará posse aos membros eleitos e solicitará a expedição da portaria correspondente.

Parágrafo único: Quando realizada votação eletrônica, disponibilizado pelo setor competente da Universidade, caberá à comissão eleitoral tomar todas as providências necessárias para assegurar a confiabilidade e execução do pleito eletrônico, seguindo as instruções recebidas do setor competente pela informatização da UNIR.

Art. 20. São atribuições do Colegiado:

I Cumprir e fazer cumprir o Regimento e propor alterações, quando julgadas necessárias pelo Colegiado;
II Propor e aprovar o currículo dos cursos e suas alterações, consultados os docentes integrantes do PPGReN;
III Adequar as alterações curriculares à Legislação da UNIR e da CAPES;
IV Credenciar, descredenciar ou recredenciar docentes, orientadores e Coorientadores em consonância com as normas da CAPES e legislação interna da UNIR;
V Deflagrar o processo eletivo de escolha da coordenação e membros do colegiado entre o corpo permanente de professores;
VI Aprovar o calendário de atividades acadêmicas do Programa; VII - Deliberar sobre as solicitações de transferência de alunos;
VII Estabelecer os critérios para julgamento dos trabalhos conclusivos;
VIII Deliberar a aplicação de recursos orçamentários e financeiros do Programa;
IX Propor convênios e termos de cooperação técnica de interesse para as atividades dos cursos;XI - Aprovar Edital de Processo Seletivo;
X Decidir sobre a aceitação de créditos obtidos em outros cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu*;
XI Homologar as bancas examinadoras de qualificação e defesa de dissertação, encaminhadas pelo professor orientador;
XII Decidir sobre a prorrogação dos prazos de conclusão de cursos, em conformidade com as normas regimentais;
XIII Julgar as decisões do Coordenador, em grau de recurso;

I Deliberar sobre as decisões *ad referendum* do Coordenador;
II Definir critérios para concessão de bolsas aos Pós-Graduandos do Programa e compor comitê de bolsas para sua execução;
III Aprovar normas específicas que se façam necessárias para a melhoria da qualidade acadêmica do PPGReN;
IV Propor a compatibilização dos planos de ensino elaborados pelos docentes responsáveis pelas disciplinas a serem ministradas e supervisionar seu cumprimento;
V Propor a criação e atualização de disciplinas, ouvidos os Docentes das áreas; XXI - Assessorar os trabalhos referentes ao PPGReN;
VI Deliberar sobre publicação de livros e criação e editoração de revista cientifica seriada, devidamente registrados com DOI, ISSN ou ISBN;
VII Exercer outras atribuições não previstas neste Regimento por solicitação da maioria dos membros do Colegiado, desde que estejam de acordo com o regimento geral da UNIR e normativas da CAPES.

Parágrafo único: Quando o objeto da deliberação for perda de mandato ou modificação do regimento do curso, exigir-se-á, para aprovação, o pronunciamento favorável da maioria absoluta do colegiado.

CAPÍTULO II - Do Funcionamento do Colegiado

Art. 21. As reuniões do Colegiado serão realizadas com a presença de metade mais um de seus membros votantes, arredondado para o inteiro superior, por maioria de votos, conduzidas pelo coordenador ou vice coordenador em exercício da coordenação.

Art. 22. As reuniões ordinárias serão mensais previamente agendadas ao início de cada semestre.

Parágrafo Único: As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador do PPGReN ou mediante requerimento de, pelo menos, metade dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CAPÍTULO III - Da Coordenação

Art. 23. A Coordenação do PPGReN, órgão de execução didático-administrativa, é exercida por um Coordenador, com mandato de três (03) anos, eleito entre os docentes do colegiado do PPGReN, com possibilidade de uma recondução.

Art. 24. São competências do Coordenador:

I Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
II Executar as atividades e atribuições definidas e votadas no Colegiado do curso; III - Coordenar as atividades do PPGReN;
III Supervisionar as atividades administrativas;
IV Elaborar calendário de atividades acadêmicas em consonância com o calendário da UNIR e ouvidos os docentes do Programa;
V Preparar os planos de aplicação de recursos orçamentários e financeiros;
VI Encaminhar ao Colegiado para aprovação o edital de processo seletivo elaborado por comissão designada para realizar o processo seletivo;
VII Emitir Ordem de Serviço designando comissões, aprovadas pelo Colegiado, para processo seletivo de candidatos ao Programa, de distribuição de bolsas, de autoavaliação, para preenchimento da plataforma Sucupira, de credenciamento, descredenciamento ou recredenciamento de docentes, de qualificação e de trabalhos conclusivos;
VIII Delegar competência para execução de tarefas específicas;

I Decidir, *ad referendum*, assuntos urgentes de Competência do Colegiado, submetendo-as ao Colegiado, até setenta e duas (72) horas após a decisão;
II Elaborar relatórios e prestações de contas anuais;
III Apresentar ao Colegiado a avaliação das disciplinas e a condução do PPGReN a cada final de semestre letivo para aprimoramento de suas atividades;
IV Homologar os trabalhos de conclusão de curso, dissertação, em sua versão final.

Parágrafo único. O cargo de Coordenador do PPGReN poderá ser exercido exclusivamente por Docentes Permanentes do Programa.

CAPÍTULO IV - Da Secretaria

Art. 25. A Secretaria Executiva do PPGReN é órgão de apoio administrativo incumbido das funções burocráticas e do controle acadêmico direto do Programa, subordinado diretamente à coordenação.

Art. 26. São competências da Secretaria Executiva:

I Manter atualizados e devidamente arquivados os documentos do PPGReN e a Página de Internet doPrograma;
II Secretariar as reuniões do Colegiado do PPGReN, bem como assessorar os membros do Colegiado naexecução de suas tarefas.
III Exercer tarefas próprias de rotina administrativa e outras que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador.
IV IV - Dar publicidade às ações do Colegiado.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E ATIVIDADES ACADÊMICAS

Art. 27. O currículo do PPGReN é estruturado por Área de Concentração, desdobradas em Linhas de Pesquisas, desenvolvidas por meio de projetos.

Parágrafo primeiro: Os projetos são vinculados aos docentes que compõem Grupos de Pesquisas, que sustentam o Programa e seus objetivos.

Parágrafo segundo: Bianualmente, cada docente deve encaminhar para a coordenação do PPGReN um projeto de pesquisa, ou informar a prorrogação de projetos já existentes, incluindo as fontes de financiamento existentes e período de vigência, que se articule com as atividades de orientação.

CAPÍTULO I - Das Atividades do Currículo

Art. 28. As atividades acadêmicas atendem ao regime de crédito e abrange os aspectos formativos, de aprofundamento, articuladores, dinamizadores e de contribuição acadêmico-cientifica.

Art. 29. A oferta de atividades acadêmicas para formação pretendida pelo Programa ocorre na forma de disciplinas, pesquisas, seminários, palestras, publicações e outras atividades, devidamente aprovadas pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único: Quando houver atribuição de crédito, cada crédito corresponde a 15 horas/aula.

CAPÍTULO II - Da Integralização Curricular

Art. 30. O percurso formativo dos acadêmicos, em conformidade com o previsto no Art. 28 deste Regimento, corresponde ao cumprimento de, no mínimo, QUARENTA e CINCO (45) créditos para integralização do curso de mestrado, distribuídos em 15 (quinze) créditos de disciplinas obrigatórias, 15 créditos complementares e 15 créditos obtidos pela defesa da dissertação, de acordo com os critérios definidos nos documentos de normas específicas do Programa:

CAPÍTULO III - Das Publicações

Art. 31. As publicações são componentes curriculares indicados como disseminação cientifica e devem corresponder ao rigor acadêmico exigido pelas normas editoriais das revistas especializadas.

Parágrafo primeiro: Fica condicionado a emissão do diploma de mestrado a comprovação de submissão de publicação deacordo com o disposto nas Normas específicas de funcionamento do PPGReN (anexo 1).

Parágrafo segundo: O discente que não apresentar a submissão de publicação, de acordo com Parágrafo 1º deste artigo, em até seis (06) meses após defesa da dissertação, será considerado como Desempenho Insuficiente.

Art. 32. O prazo mínimo e máximo para a conclusão do mestrado é de doze (12) e vinte e quatro (24) meses, respectivamente, podendo haver prorrogação por até seis (6) meses.

Parágrafo único: a prorrogação poderá ser solicitada pelo orientador e concedida mediante análise do Colegiado.

TÍTULO IV
DO CORPO DOCENTE E SUAS ATRIBUIÇÕES
CAPÍTULO I - Constituição do Corpo Docente

Art. 33. O corpo docente é constituído por:
I Docentes permanentes;
II Docentes colaboradores;
III Docentes visitantes.

Parágrafo primeiro: A definição de pré-requisitos necessários para enquadramento do docente em cada categoria seguiráo disposto pela CAPES, conforme legislação em vigor, e requisitos próprios do Programa.
Parágrafo segundo A definição destes pré-requisitos será atualizada periodicamente, adequando-se as indicações constantes no caderno da área de avaliação de Biodiversidade da CAPES.

Art. 34. Continuará como docente permanente aquele que estiver formalmente afastado para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência e Tecnologia.

CAPÍTULO II - Do Credenciamento e Permanência dos Docentes no PPGReN

Art. 35. O credenciamento e a permanência dos professores no PPGReN dependerão da avaliaçãoperiódica do desempenho na produtividade cientifica e na docência, obedecendo o disposto no documento de Normas Específicas do Programa, das normativas e resoluções estabelecidas pelos Conselhos Superiores da UNIR e pela CAPES.

CAPÍTULO III - Da Atividade de Orientação

Art. 36. A orientação constitui-se em atividade devidamente designada pelo Colegiado do curso, mediante adequação dos interesses de pesquisa desenvolvidos no PPGReN.

Art. 37. Para a realização da dissertação, o professor orientador poderá requerer ao Colegiado adesignação de um Coorientador.

Parágrafo Único. O coorientador pode ser um dos Docentes do quadro do PPGReN ou pesquisador doutor externo, credenciado exclusivamente durante o tempo da coorientação.

Art. 38. A mudança do professor orientador, por iniciativa do Pós-Graduando ou do próprio orientador, é permitida desde que devidamente justificada e autorizada pelo Colegiado do PPGReN.

Parágrafo Único. A mudança feita no caput deste artigo só poderá ser autorizada havendo a expressa concordância do orientador em conjunto com outro professor do Programa que irá assumir a orientação do Pós-graduando.

TÍTULO V DO INGRESSO
CAPÍTULO I - Do Processo Seletivo

Art. 39. O ingresso no PPGReN será feito por meio de processo seletivo público, realizado por Comissão de Seleção, designada pelo coordenador e aprovada pelo Colegiado, composta por docentes do Programa.

Art. 40. O PPGReN somente admite inscrições de candidatos portadores de diploma de curso superior de duração plena (reconhecidos ou em processo de reconhecimento pelo MEC), e que preencham os demais requisitos exigidos no edital de seleção.

CAPÍTULO II - Da Transferência

Art. 41. O ingresso no PPGReN por meio de transferência de aluno proveniente de outro Programa dePós-graduação *Stricto Sensu* do mesmo nível quando:

I Por meio de *ex-oficio* nos moldes da legislação vigente e obedecendo as especificidades do Programa;

II Por solicitação do discente, quando aluno de outro programa desta IFES.

Art. 42. O colegiado deve deliberar sobre solicitações de transferência de Programa e sobre a de área de concentração do Programa de origem.

Parágrafo primeiro: Para início da contagem do prazo máximo, será considerada a data de ingresso do interessado noprimeiro Programa.

Parágrafo segundo: Aprovada a transferência, submeter-se-á o aluno aos prazos e às normas do novo Programa.

Parágrafo terceiro: Deverão ser cumpridos o regulamento e as normas do novo curso, vigentes na data da transferência.

Parágrafo quarto: Em caso de transferência entre Programas de Pós-Graduação, além do disposto nos §§ 1º a 3º deste artigo, deverá haver manifestação do orientador e coordenador do Programa de origem e do provável orientador no PPGReN.

Art. 43. De acordo com critérios estabelecidos pelo colegiado podem ser permitidas transferências de áreas de concentração, de curso na mesma área de concentração, com aproveitamento total ou parcial dos créditos já obtidos.

CAPÍTULO III - Da Matrícula no Curso

Art. 44. Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado no processo seletivo do PPGReN ou ter obtido transferência de outro curso *Stricto Sensu* que seja reconhecido pela CAPES e compatível com o perfil acadêmico.
Art. 45. A matrícula é obrigatória em qualquer fase do programa e em cada período letivo. O não cumprimento dessa exigência implica em desligamento do acadêmico do Programa.

Art. 46. Poderá ser concedida inscrição em disciplinas isoladas, como Pós-Graduando especial, a interessados que já participem de Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*.

Art. 47. Para efeitos de atribuição de créditos, o Pós-Graduando deverá matricular-se nas atividades acadêmicas, nos prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico do PPGReN.

Art. 48. A contagem do tempo regulamentar do acadêmico no PPGReN se iniciará na data da homologação da primeira matrícula pelo Colegiado.

Parágrafo primeiro: O Pós-Graduando poderá trancar sua matrícula por até um (1) semestre letivo, com a devidajustificativa e conhecimento do orientador e aprovação do Colegiado do PPGReN.

Parágrafo segundo: Por solicitação ao Colegiado pode-se permitir a reintegração do aluno, não sendo, todavia, o tempo de interrupção descontado da duração do curso, mediante expressa concordância do professor orientador.

TITULO VI
DO DESEMPENHO ACADÊMICO
CAPÍTULO I - Da frequência e avaliação do aproveitamento curricular

Art. 49. A frequência é obrigatória e não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária programada por disciplina ou atividade, conforme disposições legais.

Parágrafo único: Atribui-se FI quando a frequência houver sido insuficiente, impedindo a contagem de crédito ao aluno.

Art. 50. A atribuição do resultado final do aluno será por meio de notas, estabelecidos a partir da pontuação definida pelo docente responsável pela atividade acadêmica desenvolvida, com os seguintes resultados:

I Igual ou superior a 9,0 correspondendo a um desempenho excelente (Conceito A);
II Entre 8,0 e 8,9 correspondendo a um desempenho bom (Conceito B);
III Entre 7,0 e 7,9 correspondendo a um desempenho regular (Conceito C);
IV Inferior a 6,9 corresponde a um desempenho fraco/insuficiente (Conceito D).

Parágrafo primeiro: A atribuição de resultado final definido como “desempenho fraco” não confere créditos ao aluno nocomponente curricular correspondente.

Parágrafo segundo: O discente que obtiver desempenho fraco em disciplina obrigatória deverá cursar novamente amesma na sua próxima oferta.

Art. 51. O desempenho geral de um pós-graduando será considerado insatisfatório em pelo menos um dentre os seguintes casos:

I Até duas notas menores que 70 (setenta) nas disciplinas obrigatórias e/ou durante o curso;
II Reprovação na segunda oportunidade do Exame de Qualificação;
III Reprovação na atividade de Defesa de Dissertação;
IV Não apresentar publicação, como especificado no Art. 53.

CAPÍTULO II - Da verificação do desempenho acadêmico e do desenvolvimento da pesquisa

Art. 52. A verificação de desempenho do aluno se procede ao final de cada semestre letivo, pela secretaria do PPGReN, mediante a entrega dos registros dos professores responsáveis pelas atividades acadêmicas.

Parágrafo primeiro: A aferição do resultado se dá por conceito e frequência.

Parágrafo segundo: A divulgação dos resultados pela secretaria ocorrerá por meio do Mapa de Conceitos.

Parágrafo terceiro: A divulgação de notas aos alunos é prerrogativa exclusivamente dos professores responsáveis pelas atividades acadêmicas desenvolvidas.

Art. 53. Será desligado do programa o discente que obtiver desempenho geral acadêmico considerado insuficiente ou demonstrar comportamento ético não condizente com os princípios da pós-graduação e do PPGReN.

TÍTULO VII DA TITULAÇÃO
CAPÍTULO I - Dos trabalhos de conclusão do curso

Art. 54. Para conclusão do curso o acadêmico submeterá a atividade de contribuição cientifico acadêmica mediante o cumprimento:

I Dos créditos exigidos em disciplinas e atividades acadêmicas (30 créditos);
II Aprovação da defesa do projeto;
III Proficiência em língua inglesa;
IV Aptidão no exame de qualificação;
V Defesa e aprovação da dissertação (contabilizando 15 créditos);
VI Publicação ou aceite de artigo cientifico em revista indexada com WEB-Qualis maior ou igual a B1.

Art. 55. Os prazos máximos para a finalização destas atividades são:

I Defesa de projeto: 08 meses do início do curso;
II Exame de qualificação: 18 meses do início do curso;
III Defesa de Dissertação: 24 meses;
IV Publicação ou aceite de artigo: até seis meses após a defesa da dissertação.

Art. 56. Os trabalhos de conclusão de curso serão julgados por Banca Examinadora constituída de doutores aprovados pelo Colegiado e nomeados pelo Coordenador do PPGReN, sendo composta pelo: orientador, que a preside, e mais dois membros titulares e um suplente.
Parágrafo único. A suspensão do exame de qualificação ou defesa poderá ocorrer uma única vez, e deverá ser encaminhado ao Colegiado justificativa fundamentada para o evento, com anuência de todos os membros da comissão.

Art. 57. Os trabalhos de conclusão serão redigidos exclusivamente em língua portuguesa.

CAPÍTULO II - Da Defesa do Projeto

Art. 58. O objetivo maior da defesa do projeto deverá ser a avaliação da aderência do projeto as linhas de pesquisa do PPGReN e da sua viabilidade de execução dentro dos prazos estipulados para o Programa.

Parágrafo único: A apresentação do projeto de pesquisa durante o processo seletivo não desobriga o discente a realizar a defesa do projeto como previsto nos artigos 53 e 54.

Art. 59. Na defesa do Projeto de pesquisa o Pós-Graduando será considerado aprovado ou não seu projeto, não havendo atribuição de conceito.

Parágrafo único: O candidato reprovado na defesa de projeto deverá realizar nova avaliação no prazo máximo de 30 dias.

CAPÍTULO II - Do Exame de Qualificação

Art. 60. O objetivo maior do exame de qualificação deverá ser a avaliação do candidato no desenvolvimento suficiente do trabalho em vista da dissertação na sua área de investigação.

Art. 61. O Pós-Graduando deverá submeter-se a exame de qualificação, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Colegiado do Programa.

Art. 62. No exame de qualificação o Pós-Graduando será considerado apto ou não apto para a defesa final da dissertação, não havendo atribuição de conceito.

Parágrafo único: O candidato reprovado no exame de qualificação terá direito de solicitar nova avaliação no prazo máximo de 90 dias.

CAPÍTULO III - Da Defesa de Dissertação

Art. 63. Dos candidatos ao título de mestre é exigida a aprovação de um trabalho de Dissertação, de sua autoria, elaborado sob a supervisão do seu professor orientador.

Parágrafo primeiro: Não poderá submeter-se a exame de defesa o candidato que não tenha sido aprovado no respectivoexame de qualificação.

Parágrafo segundo: O discente reprovado na defesa de dissertação será desligado do Programa, sem direito areapresentação.

CAPÍTULO IV - Da Concessão do Título

Art. 64. O aluno somente receberá atestado de conclusão do curso ou cópia da ata de defesa após cumprir todas as formalidades previstas pelo Programa e obter a devida homologação pelo Colegiado.

Art. 65. Ao Pós-Graduando do PPGReN que atender as exigências deste Regimento e da Legislação pertinente da UNIR, será conferido o título de Mestre em Conservação e Uso de Recursos Naturais, constando, também, a especificação da área de concentração.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos e decididos pelo Colegiado do PPGReN.

20.4 ERRATA

Tendo em vista erro material na publicação da Resolução/CONSEA/UNIR nº 430, de 12 de julho de 2022, constando erro de digitação, a Coordenação do PPGReN, no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte errata:

Art. 11
Onde se lê: Art. 11, **Leia-se**: Art. 10

Art. 50
Onde se lê: Inferior a 6,9, **Leia-se**: Inferior a 7,0

Art. 51
Onde se lê: até duas menores que 70, **Leia-se**: até duas menores que 7,0

Art. 58, Parágrafo único

Onde se lê: art. 53 e 54, **Leia-se**: 54 e 55

Onde se lê: Capítulo II – Do Exame de Qualificação; **Leia-se**: Capítulo III

Onde se lê: Capítulo III – Da Defesa de Dissertação; **Leia-se**: Capítulo IV

Onde se lê: Capítulo IV– Da Concessão do Título; **Leia-se**: Capítulo V

21 NORMAS COMPLEMENTARES

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE BIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022

Dispõe sobre procedimentos para eleição dos membros do Colegiado e indicação do coordenador e vice-coordenador do PPGReN.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Conservação e Uso de Recursos Naturais, considerando a decisão do Colegiado do Curso, por ocasião de sua reunião, levada a efeito em 04/11/2022, e considerando a Portaria nº Portaria 472/2021 GR-UNIR de 23 de julho de 2021, estabelece a seguinte instrução normativa:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. Esta Instrução Normativa orienta sobre o processo de eleições dos membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Conservação e Uso de Recursos Naturais (PPGReN), em complemento ao Regimento Interno, Título II (Da Organização Política e Administrativa), do Capítulo I (Do Colegiado).

CAPÍTULO II – DA CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 2º. O Colegiado do PPGReN é constituído por 5 (cinco) ou 30% (o que for maior) membros docentes, credenciados como permanentes no Programa, sendo destes, 3 (três) docentes titulares, 1 (um) docente suplente e 1 (um) coordenador, 1 (um) pela representação discente, composta por 1 (um) membro titular com 1 (um) suplente e por 1 (um) representante técnico, membro da secretaria executiva do curso.

Parágrafo primeiro: As atividades do Programa de Pós-Graduação em Conservação e Uso de Recursos Naturais são realizadas pelo coordenador e vice-coordenador e homologadas pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo segundo: No caso de ausência de coordenador e vice-coordenador o docente mais antigo do Colegiado assumirá interinamente a Coordenação do PPGReN.

CAPÍTULO III – DA CONVOCAÇÃO

Art. 3º. O Coordenador em exercício convocará a consulta para a escolha dos membros docentes do novo colegiado, em até 45 dias antes do final do mandato, instituindo uma comissão composta por três membros, mediante emissão de portaria, para a realização dos procedimentos à eleição.

CAPÍTULO IV – DA ELEIÇÃO

Art. 4º. Cada membro docente do Colegiado será eleito pelo voto do corpo docente permanente do Programa.

Parágrafo primeiro. Cada eleitor votará em até 5 (cinco) nomes para membros do Colegiado, incluindo titular e suplente.

Parágrafo segundo. Será eleito coordenador o docente com maior votação entre seus pares.

Parágrafo terceiro. Após a posse do novo colegiado, este elegerá um de seus membros como vice-coordenador.

Art. 5º. Os membros discentes do Colegiado, titular e suplente, serão escolhidos pelos/as discentes regularmente matriculados no PPGReN.

Art. 6º. O membro técnico será o/a servidor da secretaria executiva do PPGReN.

CAPÍTULO VI – DO MANDATO

Art. 7º. O mandato do coordenador, vice-coordenador e dos demais membros docentes do Colegiado será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução sucessiva por um mesmo período, e o mandato da representação discente será de um ano.

Parágrafo único. A partir da segunda formação do colegiado somente serão renovados 50% dos seus membros, de forma a manter a memória do colegiado e deliberações.

Art. 8º. As peculiaridades e os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

Art. 9º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE BIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2022

Dispõe sobre credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de docente no PPGReN.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. Esta Instrução Normativa orienta sobre o processo credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de docente do Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Conservação e Uso de Recursos Naturais (PPGReN), em complemento ao Regimento Interno e cumprimento da Resolução nº 250/CONSEA/UNIR, de 14 de setembro de 2010.

CAPÍTULO II – DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 2º. A comissão avaliadora, doravante chamada comissão de credenciamento, será constituída por dois docentes do Quadro Permanente do Programa cujo perfil científico apresente a maior pontuação acadêmica entre os pares e um consultor *Ad Hoc,* que seja membro do Quadro Permanente de outro programa de pós-graduação *Stricto Sensu* da UNIR ou de outra instituição devidamente credenciada no Sistema Nacional de Pós-Graduação.

Parágrafo primeiro: A comissão de credenciamento enviará o relatório dos trabalhos contendo análise e parecer individual para cada solicitação, ao Colegiado do PPGReN que poderá ou não aprovar as indicações de credenciamento.

Parágrafo segundo: Indicações de não-credenciamento emitidas por parte da comissão somente serão avaliadas pelo Colegiado como instância de recurso.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º. O credenciamento de docentes do PPGReN ocorrerá via fluxo contínuo, homologada pelo Colegiado do Programa e portariada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Art. 4º. O credenciamento de docentes deverá ocorrer a cada quatro anos ou em caso de necessidade observada e justificada pelo Colegiado.

Art. 5º. O credenciamento deverá considerar que a composição do corpo docente do Programa do quadro permanente observe as seguintes proporções:

I Considera o percentual de no máximo 20% do total de professores permanentes sem formação na área de biologia;

II Considera o máximo de 30% do total de docentes credenciados como permanentes para cadastro de docente colaborador.

a) Em caso de haver um número maior de professores com possibilidade de serem credenciados como colaboradores, o credenciamento obedecerá ao critério de maior pontuação acadêmica.

Parágrafo único. Em caso de alteração das proporções exigidas pela Área de Avaliação Biodiversidade da CAPES os critérios de avaliação do docente serão adequados automaticamente a nova legislação.

Art. 6º. O número máximo de docentes do quadro permanente do PPGReN será estabelecido pelo colegiado, levando em consideração a demanda qualificada por orientação e disciplinas a serem ofertadas, sendo o mínimo de 12 docentes.

Parágrafo primeiro: Cada área de concentração deverá ter o mínimo de 5 docentes do NP exclusivos.

Parágrafo segundo: Não poderão ser incluídos no Núcleo Permanente com mais de dois vínculos como permanente em outros Programas de Pós-Graduação em funcionamento, com exceção de Programas em Rede.

Art. 7º. O credenciamento será válido por um período de até 04 (quatro) anos, quando o Colegiado procederá ao recredenciamento geral do corpo docente do PPGReN.

Parágrafo primeiro: O credenciamento do/a docente colaborador não será superior a 3 (três) anos, cabendo ao Colegiado do PPGReN deliberar sobre a manutenção, prorrogação ou não do/a docente junto ao programa observando o disposto nesta legislação.

Parágrafo segundo: É facultado ao/a docente mudança de categoria, por iniciativa própria ou da Coordenação do Programa, caso atinja pontuação suficiente, conforme Resolução vigente da UNIR.

Parágrafo terceiro: Docentes credenciados no ano de autoavaliação do PPGReN não necessitam requerer seu recredenciamento já que a análise ocorreu por ocasião de seu credenciamento naquele ano.

Parágrafo quarto. Pesquisadores doutores em vínculo empregatício poderão solicitar credenciamento como professor visitante seguindo a Portaria CAPES Nº 068, de 03 de agosto de 2004.

TÍTULO I – DO REQUISITO

Art. 8º. A solicitação de credenciamento inicial de docente no PPGReN, o requerente deve apresentar, em ordem de prioridade:

I Título de doutor com mais de cinco anos;
II Orientações concluídas nos últimos três anos;
III Regime de dedicação ao PPGReN (dedicação exclusiva ou não participar de mais de 2(dois) Programas de Pós-Graduação);
IV Produção Científica indexada pelo sistema *Qualis*-CAPES em periódicos em classificação mínima B2 no último triênio;
V Comprovação de realização de pesquisa, em pelo menos, uma das áreas de concentração e linhas de pesquisa vigentes do PPGReN;
VI Comprovação docente do quadro efetivo da UNIR ou docente/pesquisador de instituição conveniada;
VII Ser, obrigatoriamente, membro de Grupo de Pesquisa registrado no CNPq e certificado pela instituição de origem, com atualização cadastral do grupo pelo menos nos últimos seis meses anteriores à solicitação;
VIII Estar com seu Currículo *Lattes* atualizado nos três últimos meses anteriores à solicitação e apresentá-lo no ato da solicitação;
IX Cumprir as diretrizes emanadas do Colegiado de modo a manter todos os dados cadastrais, de produção acadêmica, técnica e de caráter administrativo, devidamente atualizados, além de cumprir rigorosamente com as obrigações de orientação e de sala de aula; e
X Possuir infraestrutura de laboratório própria ou compartilhada que garanta a execução das atividades de pesquisa.

Parágrafo único: Os requisitos especificados nos incisos do art. 8º, devem ser entregues no ato do credenciamento, acompanhados de documentação com comprovação conforme discriminado a seguir:

I Requerimento de Credenciamento ou Recredenciamento assinada pelo (a) interessado(a) (Anexo I);
II Envio da Ficha de Identificação (Anexo II) preenchida no formulário Google Forms <https://forms.gle/jyg6PEUKyV1Tsu8HA> com a pontuação solicitada.
III Ficha de avaliação preenchida na planilha Excel (Anexo III)
IV Comprovação do título de Doutor ou Titulação equivalente;
V Comprovação da condição de professor efetivo da UNIR ou de instituição conveniada;
VI Cópia do *Currículo Lattes* devidamente Atualizado e registrado na plataforma *lattes* (versão digital);

VII Comprovação dos documentos pessoais, das atividades administrativas (docente do núcleo permanente, colaborador e/ou visitante de Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*, membro de colegiado de Pós-graduação *Stricto Sensu*, bancas examinadoras, comissões delegadas pelo Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*, coordenação de Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*, etc.), acadêmicas e de produção científica (artigos não publicados, mas que receberam o aceite deverão apresentar comprovação do respectivo aceite) e demais documentos comprobatórios dos itens da Ficha de Avaliação (Anexo II);

Art. 9º. Para cada atividade apresentada o/a docente deverá definir quais os níveis e modalidades das atividades exercidas, conforme os exemplos a seguir: **Orientação** – definir se é referente ao Doutorado, Mestrado, TCC ou Iniciação Científica; **Publicação em Periódicos** – Apresentar o nº do DOI (artigos) e o nº do ISBN (livros) de cada publicação no *Lattes*; **Projetos de Pesquisa** – Se é financiado ou institucional – Se é de pesquisa ou de extensão – Se coordenador ou integrante da equipe do projeto.

Parágrafo primeiro: No caso dos projetos de pesquisa, a pontuação será computada pela comprovação da vigência dos referidos projetos junto aos órgãos de fomento ou junto aos departamentos que os aprovou;

Parágrafo segundo: Para os projetos institucionais considerar-se-á da data de sua aprovação até um prazo máximo de 36 meses, cuja comprovação deverá ser autenticada por uma documentação do Departamento ou da ata de aprovação do projeto, resolução ou notificação das agências de fomento;

Parágrafo terceiro: O valor do *Qualis* para avaliação dos artigos será realizado conforme a tabela de *Qualis* vigente na CAPES.

Parágrafo quarto: É desaconselhável a dupla jornada em outros programas *stricto sensu*, sob pena de prejudicar o desempenho do Programa cuja dedicação tenha sido indicada como prioritária, cabendo aos respectivos Colegiados dos diferentes Programas de Pós-graduação analisar e definir o mérito e a relevância da questão.

Parágrafo quinto: O tipo de dedicação ao PPGReN ou dedicação em nível de colaboração a outros programas, deve ser explicitado por ocasião do requerimento devendo para isso, levar em consideração a classificação da CAPES (<30%, 30-60%, >60%), cabendo ao Colegiado do curso deliberar favoravelmente ou não sobre a matéria com objetivo primeiro de proteger os interesses do programa.

Art. 10. O prazo para entrega da documentação dos/as docentes candidatos a credenciamento será até o décimo dia útil de cada mês, e para docentes candidatos ao recredenciamento será até 60 dias antes do docente completar 4 anos de credenciamento junto ao PPGReN.

Parágrafo primeiro: uma vez aprovado o credenciamento do docente pelo Colegiado do PPGReN a efetivação do mesmo no Programa só será realizada no início do primeiro semestre letivo do ano seguinte.

Parágrafo segundo: Esta documentação (arquivo em pdf, legível) deverá ser protocolada impreterivelmente na data estabelecida via e-mail **ppgren@unir.br**.

CAPÍTULO IV – DO RECREDENCIAMENTO

Art. 11. O processo de recredenciamento geral de docentes será realizado pelos interessados em permanecer credenciados no PPGReN.

Parágrafo primeiro: A solicitação de recredenciamento do/a docente deverá ser realizada obrigatoriamente ao final de 42 (quarenta e dois) meses após efetivada a entrada no PPGReN.

Parágrafo segundo: O requisito para recredenciamento obedecerá ao especificado no art. 8º.

Art. 12. É considerado requisito mínimo para aprovação das solicitações de recredenciamento que o solicitante atenda as condições abaixo:

I Nos últimos três anos, ter orientado ou estar orientando pelo menos 1 discente ou ter 1 dissertação defendida e aprovada, com tempo médio de titulação igual ou menor a 24 (vinte e quatro) meses.

II No caso de orientações não concluídas o requerente deve apresentar justificativa;
III Ter coordenado ou colaborado com 50% da carga horária de pelo menos uma disciplina do PPGReN, anualmente;
IV Ter frequência acima de 70% das reuniões convocadas e ter atendido acima de 70% das convocações para participar em comissões e outras demandas atribuídas pelo Colegiado do PPGReN no último ano em seu nome; e
V Apresentar de forma correta e dentro do prazo especificado pela coordenação, as informações necessárias ao preenchimento do formulário COLETA-CAPES (Plataforma Sucupira) e demais demandas institucionais, quando solicitadas.

Art. 13. O Colegiado avaliará as solicitações indicadas pela comissão e determinará as aprovadas.

Art. 14. O recredenciamento do/a docente será realizado conforme pontuação estabelecida na Resolução vigente da UNIR.

CAPÍTULO V – DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 15. Será descredenciado o/a docente que apresentar recorrência em qualquer dos itens relacionados a seguir:
I Solicitar, formal e voluntariamente, o descredenciamento;
II Descumprir as normas e critérios aqui estabelecidos;
III Descumprir as normas estabelecidas pelo regimento do PPGReN;
IV Faltar com decoro junto aos docentes, técnicos administrativos ou discente do Programa;
V Manifestar-se em recinto fechado ou público de forma desrespeitosa ou danosa ao Programa de que faz parte ou ser alvo de recorrentes reclamações de orientandos em função de sua má performance docente no trato da orientação ou sala de aula;
VI Ter pelo menos 2 (dois) orientados desligados do programa nos últimos 3 anos no ato do recredenciamento geral, visto que responde solidariamente pela performance do mestrando no curso de sua trajetória no mestrado; e
VII Será descredenciado, a critério da Coordenação e Colegiado do PPGReN, o/a docente/pesquisador/a que se envolva em desvios éticos e legais como falsidade ideológica, falsificação de resultados, a apresentação de documentos/assinaturas não idôneos ou plágios que impliquem em apropriação indébita de dados e outros procedimentos similares, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis e observando o direito de defesa.

Parágrafo único: Caberá ao descredenciado, requerimento em grau de recurso a ser analisado pelo Colegiado, com justificativa pelo não atendimento aos critérios estipulados nesta norma, momento em que deverá apresentar as alternativas e ações para sanar os problemas identificados.

Art. 16. As peculiaridades e os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

Art. 17. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE BIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS

ANEXO I

REQUERIMENTO

À: Comissão de Credenciamento/Recredenciamento do Programa de Pós-Graduação em Conservação e Uso de Recursos Naturais – PPGReN/UNIR.

Com base na Resolução nº 250/CONSEA/10, eu, _____ requeiro credenciamento ( ) recredenciamento ( ) para compor o quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Conservação e Uso de Recursos Naturais – PPGReN/UNIR nos termos da legislação vigente na categoria núcleo docente permanente, núcleo docente colaborador ou professor visitante.

Segue em anexo documentação comprobatória de minhas atividades de: ensino, pesquisa, extensão e administrativas.

Nestes Termos
Pede Deferimento,

Porto Velho, _____ de _____ de 20___.

_____

Nome e assinatura do Requerente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE BIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS

ANEXO III
FICHA DE AVALIAÇÃO DO DOCENTE

Itens de Avaliação de Categorias			Pontuação por categoria	2018	2019	2020	Média	Média Limitada
Critério 01- Orientações Concluídas	Iniciação Científica (PIBIC ou PIBIT)		5				0,00	
	Monografia de Bacharelado ou TCC		2				0,00	
	MS	Orientador	15				0,00	
		Coorientador	5				0,00	
	DR	Orientador	20				0,00	
		Coorientador	10				0,00	
Pontuação Máxima do Critério			**10**				**0,00**	**0,00**
Critério 02 - Dedicação	Dedicação Exclusiva ao Programa do PPGReN		10				0,00	
	Dedicação ao PPGReN com Participação em outro programa de Mestrado como Colaborador		1				0,00	
	Dedicação ao PPGReN com Participação em outro programa de Mestrado como Professor Permanente		0				0,00	
Pontuação Máxima do Critério			**5**				**0,00**	**0,00**
Critério 03 - Produção Científica Indexada pelo sistema *Qualis* CAPES	Artigos Publicados em Periódicos	A1 e A2	90				0,00	
		B1 e B2	60				0,00	
		B3 e B4	25				0,00	
		B5	3				0,00	
	Livros ou capítulos de livro de editoras internacionais de renome (por exemplo, Springer Nature, Elsevier, Oxford, ou equivalentes)	Ed. Internacional	30				0,00	
Pontuação Máxima do Critério			**60**				**0,00**	**0,00**
Critério 04 - Disciplinas Lecionadas no Stricto Sensu	Disciplinas Lecionadas no Stricto Sensu		5				0,00	
Pontuação Máxima do Critério			**5**				0,00	**0,00**
Critério 05 - Participação na Administração de Programa *Stricto Sensu*	Coordenação		10				0,00	
	Vice-Coordenação, Membro do Colegiado e do Comitê Pedagógico		5				0,00	
	Banca Examinadora de Edital de Ingresso; Banca de Defesa Final de Dissertação		2,5				0,00	
	Banca de Qualificação ou Pré-Qualificação		1				0,00	
Pontuação Máxima do Critério			**10**				**0,00**	**0,00**
Critério 06 - Projetos de Pesquisa Aprovados (com comprovação)	Projetos de Pesquisa com Fomento (CNPq, FINEP, CAPES, BASA, PETROBRÁS, FURNAS, outros) (se aprovados ou concluídos no período de avaliação), apresentar resultados na forma de publicação ou relatórios técnicos).	Coordenador	30				0,00	
		Membro Pesquisador	5				0,00	

	Projetos de Pesquisa Institucional sem Fomento vinculados ao PIBIC ou projetos aprovados em parceria com outras agências/instituições (se concluídos no período de avaliação, apresentar resultados na forma de publicação ou relatórios técnicos)	Coordenador	5				0,00	
		Membro Pesquisador	2,5				0,00	
	Projetos de Extensão ou atividades que estabeleçam inserção social	Coordenador	5				0,00	
		Membro	2,5				0,00	
	Participação em Grupo de Pesquisa atualizado e com Certificação da Instituição UNIR/CNPq	Membro	2,5				0,00	
	Pontuação Máxima do Critério		**10**				**0,00**	**0,00**

Resultado Final		
Critérios	**Nota**	%
1	0,00	0,00
2	0,00	0,00
3	0,00	0,00
4	0,00	0,00
5	0,00	0,00
6	0,00	0,00
Total	**0,00**	

Observação 1 - No caso de recredenciamento de coordenador e vice-coordenador, como compensação pela atividade relevante, serão adicionados 10 pontos e 5 pontos, respectivamente, referente ao período de avaliação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE BIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2022

Dispõe sobre procedimentos para processo seletivo público para ingresso ao PPGReN.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Conservação e Uso de Recursos Naturais, considerando a decisão do Colegiado do Curso, por ocasião de sua reunião, levada a efeito em 04/11/2022, e considerando a Portaria nº Portaria 472/2021 GR-UNIR de 23 de julho de 2021, estabelece a seguinte instrução normativa, resolve:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. Esta Instrução Normativa orienta sobre o processo seletivo público para ingresso ao Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Conservação e Uso de Recursos Naturais (PPGReN), em complemento ao Regimento Interno de 12 de julho de 2022, Título V Capítulo I (Do Processo Seletivo).

CAPÍTLO II – DO INGRESSO E CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 2º. O ingresso no PPGReN será realizado mediante processo seletivo público, via edital específico, por meio de uma comissão de processo seleção, homologada pelo Colegiado do Programa e portariada pelo Núcleo de Ciências Exatas e da Terra (NCET).

Parágrafo único: A composição da comissão do processo de seleção contemplará docentes do quadro permanente do PPGReN, sendo três titulares e um suplente.

CAPÍTLO III – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. As atribuições da comissão de seleção do PPGReN envolvem as diferentes etapas do processo seletivo para ingresso no Programa, desde a elaboração do edital e da prova, aplicação, correção, até a apuração de resultados, julgamento de pedidos de recursos, publicação do resultado e elaboração de atas.

Art. 4º. A Comissão de seleção elaborará edital próprio contemplando, quatro etapas, eliminatórias e/ou classificatórias.

Parágrafo primeiro: O caráter eliminatório e/ou classificatório, bem como nota de corte, de cada etapa será definido pela comissão de seleção, contemplando:

I **Etapa 1**: avaliação documental conforme solicitado no edital de seleção, em que serão classificados nesta etapa os candidatos que tiverem as inscrições homologadas;

II **Etapa 2**: Análise e defesa de pré-projeto de pesquisa, de autoria do candidato, contemplando as partes e pontuações para cada item do documento, podendo a defesa ocorrer de forma presencial ou por meio de videoconferência que será gravada, reservando-se a banca avaliadora a realização de questionamentos de fundo teórico relativo ao tema apresentado no pré-projeto, correlacionado a área de concentração;

III **Etapa 3**: Análise do Currículo Lattes, ou equivalente ao Lattes, será aceito para candidatos estrangeiros escrito na língua portuguesa;

IV **Etapa 4**: Exame de Proficiência em língua inglesa para os brasileiros e para os estrangeiros em língua inglesa e portuguesa.

Parágrafo segundo: O exame de proficiência em língua inglesa quando efetuado pelo PPGReN constará de uma prova discursiva composta por um texto para tradução e perguntas (em português) sobre o texto, devendo as respostas serem escritas em português.

Parágrafo terceiro: Poderão ser aceitos os certificados do TOEFL IBT com pontuação mínima em READING correspondendo ao nível intermediário inferior (4 – 17) ou CAMBRIDGE correspondendo ao nível intermediário superior ou mais ou documento oficial expedido de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em universidades federais ou estaduais cujo o exame seja realizado especificamente para o fim de proficiência em língua inglesa para a área de Ciências Biológicas, definindo-se a média ou conceito mínimo de 7,0 (sete) pontos e/ou conceito C, respectivamente.

Parágrafo quarto: Serão aceitos certificados cujos exames tenham sido realizados em até 24 (vinte e quatro) meses antes do ingresso no PPGReN.

Parágrafo quinto: O candidato que não obtiver conceito mínimo estipulado para aprovação no exame de proficiência em língua inglesa no processo de seleção pública terá 17 meses para comprovação do exame de proficiência, conforme estabelecido nos parágrafos terceiro, quarto e quinto do art. 4º.

Parágrafo sexto: O discente que não comprovar o exame de proficiência estabelecido nos parágrafos terceiro e quarto será desligado.

CAPÍTLO IV – DA APROVAÇÃO

Art. 5º. Para obtenção da aprovação no processo seletivo público o candidato deverá obter média final mínima de 7,0 (sete) pontos ou conceito **C**.

Art. 6º. As peculiaridades e os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

Art. 7º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE BIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2022

Dispõe sobre procedimentos para aproveitamentos de créditos em disciplinas optativas e Atividades Acadêmico-Científico-Culturais no PPGReN.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Conservação e Uso de Recursos Naturais, considerando a decisão do Colegiado do Curso, por ocasião de sua reunião, levada a efeito em 04/11/2022, e considerando a Portaria nº Portaria 472/2021 GR-UNIR de 23 de julho de 20212, estabelece a seguinte instrução normativa, resolve:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. Esta Instrução Normativa orienta sobre procedimentos para aproveitamento de créditos em disciplinas optativas e Atividades Acadêmico-Científico-Culturais para o Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Conservação e Uso de Recursos Naturais (PPGReN).

CAPÍTULO II – DO APROVEITAMENTO

Art. 2º. O aproveitamento poderá ser solicitado por discentes que cursaram disciplinas em outros cursos de Pós-graduação *stricto sensu*, devidamente recomendado pela CAPES, até dois anos antes da efetivação da matrícula no PPGReN.

Art. 3º. O aproveitamento de créditos em disciplinas será baseado na equivalência de um crédito para cada 15 (quinze) horas, podendo ser reconhecido até o limite máximo de 10 (dez) créditos em disciplinas optativas.

Parágrafo único: O aproveitamento por disciplina será de no máximo 4 (quatro) créditos, por disciplina.

Art. 4º. O pedido de aproveitamento de créditos em disciplinas deverá ser feito no período estabelecido pela Coordenação do PPGReN.

CAPÍTULO III – DO REQUISITO

Art. 5º. O discente poderá solicitar o aproveitamento de créditos em disciplinas optativas cursadas em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, mediante apresentação de anuência do orientador, em formulário específico.

Art. 6º. Para aproveitamento de créditos o discente deverá ter obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete) ou conceito C na disciplina solicitada e possuir ementa compatível com as áreas de concentração e linha de pesquisa do docente.

CAPÍTULO IV – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º. O discente interessado em obter o aproveitamento de créditos em disciplinas no PPGReN deverá encaminhar seu pedido junto à Coordenação do PPGReN, pelo e-mail ppgren@unir.br anexando os seguintes documentos:

I Requerimento assinado pelo discente e orientador (Anexo I);

II Declaração da coordenação do programa na qual a disciplina foi cursada com a indicação da disciplina, conceito final, carga horária (em créditos e horas), da frequência e do ano/semestre em que foi cursada; e,

III Cópia do plano da disciplina com nome do docente, título e ementa da disciplina.

CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO

Art. 8º. O aproveitamento de disciplinas cursadas em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* será avaliado pelo orientador e aprovado no Colegiado do PPGReN.

CAPÍTULO V – DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS EM ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS

Art. 9º. O aproveitamento de créditos em Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC) são limitadas a 05 (cinco) créditos, ocorridos durante a vigência do curso.

Art. 10. Serão consideradas AACC:

ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO	REQUISITO PARA ATRIBUIÇÃO DE CRÉDITO	ATRIBUIÇÃO E LIMITE DE CRÉDITO
Publicação de artigo em periódico com *Qualis* mínimo B2 ou equivalente ao novo *Qualis* (A4) na área de Biodiversidade da CAPES como primeiro autor ou coautoria.	Científica	Apresentação do produto publicado ou aceite final, no periódico.	Classificada com *Qualis* CAPES A (A1 A2, A3 ou A4) serão conferidos cinco (**05**) créditos, B1 serão conferidos quadro (04) créditos, B2 e B3 três (03) créditos, B4 e B5 dois (02) créditos. A publicação somente terá validade quando o artigo apresentar o estudo/pesquisa em desenvolvimento pelo discente no PPGReN. Limitado a no máximo cinco (5) créditos.
Publicação de livros ou capítulos de livro de editoras internacionais de renome (por exemplo, Springer Nature, Elsevier, Oxford, ou equivalentes).	Científica	Apresentação do produto publicado ou aceite final na obra coletiva ou de livro.	Limitado a três (3) créditos. A publicação somente terá validade quando o texto apresentar o estudo/pesquisa em desenvolvimento pelo discente no PPGReN.
Apresentação, como primeiro autor, em evento científico de âmbito nacional ou internacional (comunicação oral ou exposição de painel) tais como: Congressos, Seminários, Simpósios e demais eventos relacionados Ciências Biológicas (CBI, CBII, CBIII e Biodiversidade), com publicação de resumo em Anais.	Científica	Declaração ou certificado emitido pela coordenação do evento, especificando o período de participação, na vigência do mestrado.	Um (1) crédito por evento, limitado ao máximo de 2 créditos nesta categoria. A publicação somente terá validade quando apresentar o estudo/pesquisa em desenvolvimento pelo discente no PPGReN.
Participação em eventos culturais complementares tais como: feiras, aprovação em concursos e ciclos de estudos seguidos de debate, em área afim ao do PPGReN.	Extensão	Declaração ou Certificado emitido pela coordenação do evento, na vigência do mestrado.	Um (1) crédito, limite total nesta categoria.
Participação individual ou em grupo em projetos de extensão institucionalizado, correlacionado a linha de pesquisa do PPGReN.	Extensão	Declaração ou certificado emitido pela coordenação do projeto ou grupo especificando a carga horária e período de participação, na vigência do mestrado.	Um (1) crédito para cada 15h semestrais, limitado a um (1) crédito nesta categoria.
Participação na organização ou tutoria de Eventos Institucionalizados, correlacionado as linhas de pesquisa do PPGReN.	Extensão	Declaração ou certificado emitido pela coordenação do evento especificando o período, na vigência do mestrado.	Um (1) crédito por evento com duração igual ou superior a 15h, limitado a dois (2) créditos nesta categoria
Participante ou ministrante em cursos ou minicursos relacionados à área de Biodiversidade ou afins.	Acadêmica	Certificado emitido pela coordenação do curso especificando a carga horária e período de participação.	Um (1) crédito por 15h de Carga horária especificada no documento, limitado a atribuição de, no máximo, 2 créditos nesta categoria.
Atividades de monitoria, como bolsista ou voluntário, correlacionado a linha de pesquisa do PPGReN.	Acadêmica	Certificado ou declaração emitido pelo Chefe de Departamento ou Coordenador de Programa de Pós-graduação Stricto Sensu, na vigência do mestrado.	Um (1) crédito limitado a atribuição de, no máximo, 2 créditos nesta categoria
Representação discente no Colegiado do Curso.	Acadêmica	Certificado ou declaração emitido pela Coordenação do Curso.	Um (1) crédito limite máximo na categoria por um ano de participação.
Participação em oficinas e/ou palestras de capacitação e aperfeiçoamento no âmbito do curso	Acadêmica	Certificado ou declaração emitido pela	Um (1) crédito por 15h de Carga horária especificada no documento, ou somatória no

ou departamentos, na qualidade de ministrante, correlacionado a linha de pesquisa do PPGReN.		coordenação especificando a carga horária e período de participação, na vigência do mestrado.	caso de palestras, limitado a atribuição de, no máximo, 1 crédito nesta categoria
Participação em comissão organizadora de congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares da área de Biodiversidade, Ciências Biológicas e/ou Educação.	Acadêmica	Certificado ou declaração emitido pela coordenação especificando a carga horária e período de participação, na vigência do mestrado.	Um (1) crédito por eventos de 15h de Carga horária especificada no documento, limitado a atribuição de, no máximo, 1 crédito nesta categoria
Participação, como ouvinte, de palestras e/ou mesas redondas, cujos temas sejam vinculados área de Biodiversidade, Ciências Biológicas e/ou Educação.	Científica	Certificado ou declaração emitido pela coordenação especificando a carga horária, título e data de participação, na vigência do mestrado.	Um (1) crédito a cada 15 eventos assistidos limitado a atribuição de, no máximo, 1 crédito nesta categoria

Art. 11. As peculiaridades e os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

Art. 12. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE BIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS

ANEXO I

FORMULÁRIO DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

Eu, _____, discente regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Conservação e Uso de Recursos Naturais – PPGReN, matrícula n° _____, venho solicitar a avaliação do aproveitamento de créditos cursados no _____ Semestre de _____.

Declaro que, anexo a este requerimento, constam o documento de declaração da coordenação do programa na qual a disciplina foi cursada e cópia do plano da disciplina.

Estou ciente de que esta solicitação será avaliada, podendo ser deferida ou indeferida.

Instituição:
Programa:
Disciplina:
Situação de matrícula: ( ) Discente regular ( ) Discente especial

Porto Velho (RO), ____ de _____ de 20_____.

Assinatura do/a Discente	**Assinatura do/a Orientador/a**

Apreciação pelo Docente da Disciplina/Área de Concentração	**Local/Data**	**Assinatura do/a Discente PPGReN**

Homologação do Colegiado do PPGReN	Homologado na __ Reunião do Colegiado do PPGReN, realizada em _____/_____/20___. Assinatura do/a Coordenador/a

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE BIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2022

Dispõe sobre procedimentos para Estágio de Docência para discente do PPGReN.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Conservação e Uso de Recursos Naturais, considerando a decisão do Colegiado do Curso, por ocasião de sua reunião, levada a efeito em 04/11/2022, e considerando a Portaria nº Portaria 472/2021 GR-UNIR de 23 de julho de 2021, estabelece a seguinte instrução normativa, resolve:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. Esta Instrução Normativa orienta sobre procedimentos para Estágio de Docência para os discentes do Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Conservação e Uso de Recursos Naturais (PPGReN), em complemento ao Regimento Interno, Integralização Curricular e Estágios.

CAPÍTULO II – DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Art. 2º. O Estágio de Docência, com carga horária de 45 horas (3 créditos), é uma atividade obrigatória para o discente bolsista em conformidade com a Portaria/CAPES 76/2010 e optativa para os discentes não-bolsistas do PPGReN, objetivando o aprimoramento da formação docente.

Art. 3º. A carga horária do Estágio de Docência será de, no mínimo, duas horas e de, no máximo, 6 horas semanais, a ser desenvolvidas exclusivamente em disciplinas da graduação, acompanhada pelo docente responsável pela disciplina, mediante aprovação do Núcleo Docente Estruturante (NDE) da graduação.

Parágrafo único. Quando o Estágio de Docência for realizado em disciplina de graduação ministrada por outro docente que não seja orientador/coorientador do estagiário, o orientador deverá apresentar concordância com a realização do estágio na referida disciplina.

Art. 4º. O encaminhamento do discente à realização do Estágio de Docência e a informação de início da atividade à coordenação será atribuído/a ao/a orientador/a, por meio de formulário próprio denominado Termo de Aceitação de Estagiário Docente – TAED (Anexo I), contendo Plano do Estágio de Docência (Anexo II), a serem enviados para o e-mail p**pgren@unir.br**.

CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO

Art. 5º. A avaliação e registro do estágio de docência é efetivada pela Comissão de Bolsas do PPGReN para fins de crédito ao discente.

Art. 6º. O orientador é responsável pela supervisão do Estágio de Docência e encaminhará para Coordenação do PPGReN o relatório (Anexo III) até 30 (trinta) dias após a conclusão da atividade.

CAPÍTULO IV – DAS ATIVIDADES

Art. 7º. As atividades do estágio de docência compreendem:

I Auxílio ao professor responsável da disciplina na condução de aulas teóricas e práticas;
II Participação em seminários, estudos dirigidos e discussão de tópico em pequenos grupos;
III Organização e auxílio aos discentes da graduação em plantões para elucidar dúvidas e outras atividades de apoio à aprendizagem relacionadas a disciplina do estágio;
IV Colaboração na confecção e aplicação de provas e exercícios.

Parágrafo único: Na atividade obrigatória do Estágio de Docência, o discente poderá ministrar aulas apenas com a presença do professor responsável pela disciplina em sala de aula.

Art. 8º. As peculiaridades e os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

Art. 9º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE BIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS

ANEXO I

TERMO DE ACEITAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DOCENTE - TAED

Pelo presente comprometo-me a acompanhar o discente do Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Conservação e Uso de Recursos Naturais, regularmente matriculado sob o número _____, durante a realização de seu Estágio Docência na disciplina _____do Curso de graduação _____ do/a (informar o nome da instituição).

Início do Estágio: ____/____/_____

Término do Estágio: ____/____/_____

Discente-Estagiário/a _____

Professor/a da Disciplina _____

Orientador/a _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE BIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS

ANEXO II

PLANO DE ESTÁGIO DOCÊNCIA

DADOS DO/A DISCENTE

Nome:	Matrícula:
Ano/semestre de Ingresso no PPGReN:	
Nome do/a Orientador/a:	
Nome da Disciplina que realizará o estágio[4]:	
Nome do/a professor/a responsável pela disciplina:	
Instituição que realizará o Estágio:	
Nome do Curso que realizará o Estágio:	
Período de realização do estágio: _____/_____/20____ a _____/____/20____	

DESCRIÇÃO DO PLANO DE ESTÁGIO DOCÊNCIA

Ementa:
Objetivo:
Conteúdo Programático:
Procedimento:
Recursos Utilizados:
Avaliação:
Referências:

CRONOGRAMA DE AULAS E ATIVIDADES

DIA	MÊS/ANO	Conteúdos/atividades/avaliações	Carga Horária
Total			**45**

Assinatura do/a Discente	**Assinatura do/a Professor/a da Disciplina**	**Assinatura do/a Orientador/a**

[4] Anexar plano de Ensino

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE BIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS

ANEXO III

RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO DOCÊNCIA

DADOS DO/A DISCENTE

Nome:	Matrícula:
Ano/semestre de Ingresso no PPGReN:	
Nome do/a Orientador/a:	
Nome da Disciplina que realizou o estágio[5]:	
Nome do/a professor/a responsável pela disciplina:	
Instituição que realizou o Estágio:	
Nome do Curso que realizou o Estágio:	
Período de realização do estágio: _____/_____/20____ a _____/____/20____	

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO DISCENTE

PARECER DO/A PROFESSOR/A RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA*

*Atribuir nota/conceito ao discente estagiário: Excelente (A) – Superior a 90; Bom (B) – 80 a 90; Regular (C) – 70 a 79; Insuficiente (D) 69 a 0

PARECER DO PROFESSOR ORIENTADOR

Assinatura do/a Discente	**Assinatura do/a Professor/a da Disciplina**
Assinatura do/a Orientador/a	

PARECER DA COMISSÃO DE BOLSA
Assinatura do/a Presidente da Comissão

[5] Anexar o Plano de Estágio Docência

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE BIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2022

Dispõe sobre procedimentos para trancamento de disciplina e trancamento de curso no PPGReN.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Conservação e Uso de Recursos Naturais, considerando a decisão do Colegiado do Curso, por ocasião de sua reunião, levada a efeito em 04/11/2022, e considerando a Portaria nº Portaria 472/2021 GR-UNIR de 23 de julho de 2021, estabelece a seguinte instrução normativa, resolve:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. Esta Instrução Normativa orienta sobre procedimentos para trancamento de disciplina e trancamento de curso no Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Conservação e Uso de Recursos Naturais (PPGReN), em complemento ao Regimento Interno (Matrícula no Curso).

CAPÍTULO II – DO TRANCAMENTO DE DISCIPLINA

Art. 2º. O trancamento de disciplina é o processo de desistência ou suspensão de uma ou mais disciplinas isoladas no semestre.

Art. 3º. O pedido de trancamento de disciplina, guarnecido de justificativa e anuência do orientador, será feito pelo discente, uma única vez na disciplina, com prazo máximo de 1/3 de realização de sua carga horária.

Parágrafo primeiro: Os requerimentos de trancamento de disciplina serão analisados e deferidos ou indeferidos pela Coordenação com suporte do Colegiado do PPGReN.

Parágrafo segundo: O deferimento do pedido de trancamento de disciplina poderá ser concedido desde que o discente permaneça matriculado, de modo a manter o vínculo com o PPGReN.

Parágrafo terceiro: Quando deferido o pedido de trancamento, a Coordenação do PPGReN comunica a Secretaria Executiva para que seja efetuado o registro no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.

Art. 4º. Para a formalização do pedido de trancamento de disciplina, o discente deverá preencher o formulário de requerimento (Anexo I), com a anuência do(a) orientador(a) e entrega-lo à coordenação por meio do e-mail **<ppgren@unir.br>**, no período estabelecido no calendário acadêmico do PPGReN e efetuar o trancamento no SIGAA.

Art. 5º. O discente e seu orientador ao apresentar o pedido de trancamento de disciplina serão responsáveis diretos pelas implicações do cumprimento regimental advindos do ato, incluindo o cumprimento das disciplinas dentro do período de integralização do curso.

CAPÍTULO III – DO TRANCAMENTO DE CURSO

Art. 6º. O trancamento de curso é um recurso disponibilizado ao discente que permite suspender a suas atividades acadêmicas por até 6 (seis) meses, em decorrência de licença saúde, maternidade ou adoção.
Parágrafo único: O trancamento de curso susta a contagem dos prazos regulamentares por até 6 (seis) meses, prolongando-se com prazo máximo para a conclusão do curso por período igual ao do trancamento, em conformidade com as normas estabelecidas pela CAPES.

Art. 7º. Para requerer o trancamento de curso o discente em conformidade ao previsto no art. 4º, guarnecido de justificativa e anuência do orientador, preencherá o formulário de requerimento (Anexo II), juntando o nada consta da Biblioteca Central/UNIR e os documentos comprobatórios, conforme as seguintes situações:

I **Licença Maternidade**: Atestado médico contendo o período gestacional e a data provável do parto e a certidão de nascimento do recém-nascido;

II **Adoção ou Guarda Judicial para adoção**: Sentença judicial; e

III **Licença Saúde**: Atestado médico com afastamento por, no mínimo, 30 (trinta) e no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º. O prazo de suspensão em caso de licença maternidade, adoção ou obtenção de guarda judicial é o estabelecido na legislação em vigor, contados a partir da data de ocorrência do parto, registro de adoção ou guarda judicial para fins de adoção.

Art. 9º. O prazo de suspensão em caso de necessidade de afastamento para tratamento de doença é de, no mínimo, 30 (trinta) dias e, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: O atestado médico entregue junto com o requerimento de trancamento de curso ou matrícula deve ser original e sem rasuras, emitido pelo profissional médico, nos termos da Lei, contendo o período de afastamento necessário com a data de início e término; o local e a data de expedição do documento; a assinatura e carimbo com identificação do nome e número de inscrição do profissional junto ao Conselho de Medicina respectivo.

Art. 10. Após análise e deliberação do Colegiado o discente será notificado por e-mail do resultado de seu requerimento.

Art. 11. Findo o período concedido, a matrícula estará automaticamente reaberta devendo o discente proceder matrícula em disciplina ou atividade.

Parágrafo único: A ausência de matrícula em período posterior ao trancamento, ensejará em desligamento do curso.

Art. 12. As peculiaridades e os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

Art. 13. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE BIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS

ANEXO I

FORMULÁRIO DE TRANCAMENTO DE DISCIPLINA

Prezado/a Senhor/a
Coordenador/a do PPGReN

Eu, _____ discente regularmente matriculado/a no Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Conservação e Uso de Recursos Naturais - PPGReN, sob o número de matrícula _____ e sob a orientação do/a docente _____, venho solicitar o TRANCAMENTO DE DISCIPLINA, conforme especificação abaixo

DISCIPLINA	CÓDIGO

JUSTIFICATIVA DO(A) DISCENTE

Nestes termos,
Pede deferimento.

Porto Velho (RO), _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do/a Discente	Assinatura do/a Orientador/a

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE BIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS

ANEXO II

FORMULÁRIO DE TRANCAMENTO DE CURSO

Prezado/a Senhor/a
Coordenador/a do PPGReN

Eu, _____ discente regularmente matriculado/a no Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Conservação e Uso de Recursos Naturais - PPGReN, sob o número de matrícula _____ e sob a orientação do/a docente _____, venho solicitar TRANCAMENTO DO CURSO por _____ dias, a partir de _____.

Motivo do Trancamento:
[ ] Licença Maternidade
[ ] Adoção ou Guarda Judicial para adoção
[ ] Licença Saúde

JUSTIFICATIVA DO/A DISCENTE

( ) Em anexo a declaração de nada consta da Biblioteca Central UNIR e documento comprobatório (obrigatório).

Porto Velho (RO), _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do/a Discente

Ciente do Orientador:
Em: _____/___/_____

_____
Assinatura do/a Orientador/a

PARECER DO COLEGIADO

Data:___/___/___	Assinatura:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE BIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2022

Dispõe sobre procedimentos para desligamento e reingresso de discente no PPGReN.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Conservação e Uso de Recursos Naturais, considerando a decisão do Colegiado do Curso, por ocasião de sua reunião, levada a efeito em 04/11/2022, e considerando a Portaria nº Portaria 472/2021 GR-UNIR de 23 de julho de 2021, estabelece a seguinte instrução normativa, resolve:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. Esta Instrução Normativa orienta sobre procedimentos para desligamento e reingresso de discente no Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Conservação e Uso de Recursos Naturais - PPGReN.

CAPÍTULO II – DO DESLIGAMENTO

Art. 2º. O desligamento é o cancelamento de matrícula do discente no PPGReN decorrente de abandono das atividades acadêmicas.

Art. 3º. Considera causas que levam ao desligamento do/a discente no PPGReN:

I Desligamento voluntário por parte do discente;
II Impossibilidade de integralização curricular no prazo máximo previsto no Projeto Pedagógico do Curso;
III Abandono por parte do discente das atividades acadêmicas em decorrência da não efetivação da matrícula nos prazos previstos no Calendário Acadêmico do PPGReN;
IV Reprovação por falta em todas as disciplinas ou atividades em que estiver matriculado no período;
V Quando ocorrer reprovação por duas vezes em alguma das disciplinas e/ou no exame de qualificação;
VI Quando não cumprir com os prazos regimentais para defesa de projeto de pesquisa, qualificação e defesa da dissertação;
VII Quando do não cumprimento do Exame de Proficiência em língua inglesa em até o 17º mês de ingresso no Programa; e
VIII Desacato ao corpo docente, técnico ou discente que consista em sanção disciplinar e consequente expulsão.

CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º. A Organização do processo de desligamento seja voluntário, por abandono ou sanção disciplinar é realizada pelo Colegiado do PPGReN, via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, individualizado, preservando a identidade do discente.

Art. 5º. Caberá a Coordenação do PPGReN encaminhar ao Colegiado do Programa a relação de discente que se enquadram nos incisos do art. 2º.

Parágrafo primeiro: O/A discente que se enquadra em situação de desligamento será notificado, via e-mail, facultando a apresentação de recurso contendo justificativa, com ciência de seu orientador, contra o desligamento do PPGReN.

Parágrafo segundo: A notificação ao discente deve ser clara no que tange a situação, devendo informar o amparo legal.

Parágrafo terceiro: Caso o discente não se manifeste no prazo estipulado, nova notificação deverá ser encaminhada, acompanhada de aviso de recebimento do correio, para o endereço registrado no SIGAA.
Parágrafo quarto: O prazo para manifestação de justificativa do discente será de 15 dias[6] a contar da data de registro no aviso de recebimento do correio.

CAPÍTULO IV – DA ANÁLISE

Art.6º. O Colegiado do PPGReN designará uma comissão composta por três docentes e um suplente para análise e emissão de parecer sobre a situação do discente, juntamente com a justificativa e ciência do orientador/a, verificando se há condições de concluir o mestrado em tempo hábil e se enquadra nas normas vigentes.

Art. 7º. Caberá ao Colegiado do PPGReN a decisão final sobre a situação do/a discente e, em seguida, encaminhar à Coordenação do PPGReN para os procedimentos necessários ao seu cumprimento.

CAPÍTULO V – DO RESULTADO

Art. 8º. Em caso do/a discente apresentar condições de concluir o mestrado no tempo regulamentar, caberá ao Colegiado do PPGReN, juntamente com o/a orientador/a, elaborar um plano de integralização preservando a estrutura curricular e orientando a realização da matrícula.

Parágrafo primeiro: O/A discente cujo processo foi deferido pelo Colegiado do PPGReN deverá ser convocado pela Coordenação para tomar ciência do plano de integralização curricular e regularização da matrícula no SIGAA.

Parágrafo segundo: A Coordenação do PPGReN comunicará a Secretaria Executiva para que seja efetuada a matrícula do discente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.

Art. 9º. Caso o/a discente não logre êxito no plano de integralização curricular, em decorrência de fato novo, o discente poderá solicitar um tempo hábil para a conclusão de seus estudos, com a anuência de seu/sua orientador/a, com justificativas e comprovação documental, desde que não tenha extrapolado o prazo de integralização curricular.

Art. 10. Para o/a discente cujo resultado final foi indeferido pelo Colegiado do PPGReN, caberá a coordenação:

I Encaminhar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa a decisão final do Colegiado do PPGReN com a solicitação de Desligamento do discente no Programa;

II Comunicar à Secretaria Executiva para que seja efetuado o registro no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA; e

III Comunicar o discente e orientador sobre o desligamento do discente no PPGReN.

Art. 11. As peculiaridades e os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

Art. 12. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

---

[6] Art. 224 do Novo Código de Processo Civil, referente contagem de prazo para recurso.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE BIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2022

Dispõe sobre a realização da atividade obrigatória Defesa de Projeto de Pesquisa no PPGReN.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Conservação e Uso de Recursos Naturais, considerando a decisão do Colegiado do Curso, por ocasião de sua reunião, levada a efeito em 04/11/2022, e considerando a Portaria nº Portaria 472/2021 GR-UNIR de 23 de julho de 2021, estabelece a seguinte instrução normativa, resolve:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. Esta Instrução Normativa orienta sobre procedimentos para a realização da atividade de contribuição científico-acadêmica, obrigatória Defesa de Projeto de Pesquisa no Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Conservação e Uso de Recursos Naturais (PPGReN), em complemento ao Regimento Interno, Da Titulação – Defesa do Projeto.

CAPÍTULO II – DA DEFESA

Art. 2º. A Defesa de Projeto é uma atividade obrigatória do PPGReN, em que o discente faz a apresentação de seu projeto de pesquisa na área de concentração e linha de pesquisa a qual pertence, à uma banca avaliadora.

Parágrafo primeiro: A apresentação ocorrerá em até 6 (seis) meses para os ingressos até 2022 e até 8 (oito) meses para ingressantes a partir de 2023, a contar do início do curso (primeira disciplina cursada pelo discente).

Parágrafo segundo: O discente deverá se matricular, obrigatoriamente, no segundo semestre letivo após o ingresso, na atividade Defesa de Projeto de Pesquisa (**PPGREN040**).

Parágrafo terceiro: A não apresentação do projeto de pesquisa, sem justificativa, resulta na reprovação.

CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º. O Colegiado do PPGReN designará um docente responsável pela organização do cronograma de apresentação da Defesa de Projeto de Pesquisa.

Parágrafo único: A banca avaliadora deverá ser solicitada pelo/a orientador/a ao Colegiado do PPGReN.

Art. 4º. A organização da Defesa do Projeto obedecerá aos seguintes procedimentos:

I Designação pelo Colegiado do PPGReN do docente responsável pela atividade Defesa de Projeto de Pesquisa;

II O docente responsável pela atividade Defesa de Projeto encaminhará ao/a discente e orientador/a e-mail informando sobre o cronograma contemplando as etapas da Defesa de Projeto Pesquisa;

III O orientador deverá encaminhar ao docente responsável pela Defesa de Projeto de Pesquisa a sugestão de composição da banca avaliadora, mediante requerimento (Anexo I), com antecedência mínima de 15 dias;

IV A instituição da banca avaliadora contemplará docentes afinados com a temática do projeto de pesquisa, excluídos o/a orientador/a e coorientador/a, compreendendo um membro externo e um membro interno do PPGReN;

V As bancas avaliadoras serão aprovadas pelo Colegiado do PPGReN e presidida pelo/a orientador/a ou coorientador/a;

VI O/A discente deverá organizar uma apresentação, de 15 a 20 minutos, com anuência de seu/sua orientador/a;

VII **Parágrafo único.** A consulta de composição de banca de avaliação de Projeto de Pesquisa poderá ocorre via e-mail do PPGReN, sendo registrada na ata da primeira reunião subsequente do Colegiado do PPGReN.

CAPÍTULO IV – DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 5º. No projeto de pesquisa deverá constar os seguintes itens:

I CAPA;

II Sumário;

III Título;

IV Introdução;

V Justificativa (contextualização do tema, relevância científica e /ou social da pesquisa);

VI Problema, Hipóteses ou questões de estudo;

VII Objetivos Geral e Específicos;

VIII Metodologia;

a) Tipo de pesquisa;

b) Métodos de coleta de dados/ instrumento utilizado;

c) Material e métodos (descrever técnicas, procedimentos, equipamentos e materiais necessários, local de realização da pesquisa);

d) Descrever e justificar quando envolver grupos vulneráveis, coleta de materiais biológicos, utilização de medicamentos ou dispositivos para a saúde, número do documento referente a aprovação pelos comitês de ética em pesquisa e demais licenças específicas quando necessário; e

e) Descrever como ocorrerá a interpretação de dados, os resultados esperados e forma de divulgação.

IX Cronograma;

a) Descrever a duração total da pesquisa e etapas (planejamento, execução e divulgação).

X Orçamento;

a) Descrever os recursos financeiros a serem utilizados ao longo do projeto e a referida fonte patrocinadora.

XI Referências.

CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO

Art. 6º. A avaliação do projeto de pesquisa tomará por base os seguintes parâmetros**:**

I Qualidade, exequibilidade do projeto (infraestrutura e cronograma);

II Valor científico/tecnológico do projeto;

III Justificativa da relevância científica e /ou social da pesquisa;

IV Apresentação e justificativa do problema a ser evidenciado no estudo;

V Adequação dos objetivos ao problema a ser evidenciado no estudo;

VI Elaboração e pertinência da/s hipótese/s ou questão/ões;

VII Adequação da metodologia aos objetivos propostos;

VIII Relevância do resultado/produto/processo a ser obtido/desenvolvido;

IX Adequação do cronograma aos objetivos propostos; e

X Adequação das referências.

Art. 7º. A avaliação do projeto de pesquisa será realizada em sessão pública, por uma banca avaliadora, composta por três membros e dois suplentes (interno e externo), sendo o orientador/a ou coorientador/a o presidente da banca.

Parágrafo primeiro: Cada membro da banca avaliadora preencherá uma ficha de avaliação de projeto (Anexo II) em que atribuirá notas/conceito, avaliando pontos específicos e importantes do projeto de pesquisa do discente, acompanhada de parecer fundamentado, registrado em ata.

Parágrafo segundo. O presidente da banca avaliadora se absterá da função de avaliador, considerando que o mesmo é coautor do projeto de pesquisa.

Art. 8º. A avaliação do projeto de pesquisa será atribuída à menção da média da nota/conceito obtido pelos membros da banca, excluído o presidente da banca de avaliação: Excelente (A) – Superior a 9,0; Bom (B) – 8,0 a 9,0; Regular (C) – 7,0 a 7,9; Insuficiente (D) 0 a 6,9 e a situação APROVADO, ou REPROVADO.

Parágrafo primeiro: Ao final a banca avaliadora lavrará a ata (Anexo III) tecendo as considerações finais da avaliação do projeto de pesquisa do discente.

Parágrafo segundo: O projeto de pesquisa aprovado, em existindo as recomendações da banca avaliadora, deve ser ajustado em 15 dias, a contar da data da defesa, conforme lavrado na ficha de avalição e ata (Anexo III).

Parágrafo terceiro: Após os ajustes no prazo estabelecido, o projeto será encaminhado aos membros da banca para novo parecer, a depender da avaliação do formulário.

Parágrafo quarto: No caso de reprovação, o discente deverá apresentar nova versão do projeto e/ou novo projeto e proceder nova defesa num prazo máximo de 30 dias.

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO PELO COMITÊ DE ÉTICA

Art. 9º. O projeto de pesquisa, quer seja relativo a seres humanos (direta ou indiretamente), a animais (manuseio direto) ou material biológico devem ser submetidos à apreciação pelo Comitê de Ética, correspondente, conforme definido na resolução vigente.

Parágrafo Primeiro: O projeto de pesquisa somente poderá ser iniciado após efetiva aprovação pelo:

I Projetos de pesquisa relativos a seres humanos (direta ou indireta) – Cadastro no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), via Plataforma Brasil, vinculada ao Conselho Nacional de Saúde;

II Projetos de pesquisa relativos a cordados não humanos – Cadastro na Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA);

III Projetos relativos a animais (direta), material botânico, fungico ou microbioógico necessitam de autorização do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO), vinculado ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO), listados no artigo. 10 da IN nº 3/2014, relacionados a seguir:

a) Coleta de material biológico (dentro ou fora de UC Federal);
b) Material biológico inclui: amostras biológicas e espécimes;
c) Captura ou marcação de animais silvestres *in situ* (dentro ou fora de UC Federal);
d) Manutenção temporária de espécimes de fauna silvestre em cativeiro (dentro ou fora de UC Federal);
e) Transporte de material biológico (dentro ou fora de UC Federal);
f) Realização de pesquisa em unidade de conservação federal ou em cavidade natural subterrânea (aqui se enquadram quaisquer pesquisas a serem realizadas dentro das UCs federais, inclusive as socioambientais ou de coleta de dados abióticos); e
g) Coleta de material botânico, fungico ou microbiológico (dentro de UC federal ou envolvendo espécies ameaçadas ou vegetais hidróbios).

IV Projetos de pesquisas que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade – Cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen).

Parágrafo Segundo. Caberá o/a orientador/a e o/a discente verificar a legislação em vigor.

Art. 10. As peculiaridades e os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

Art. 11. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE BIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE AGENDAMENTO DE DEFESA DE PROJETO DE PESQUISA

Discente:		Matrícula nº:
Orientador/a:		Assinatura:
Coorientador/a:		Assinatura:
Área de Concentração: ( ) Bioprospecção e Uso de Recursos Naturais ( ) Ecologia e Conservação de Recursos Naturais.		Ano de Ingresso:
Título do Projeto:		
Data/Horário:	Condição: Pública ( ) Sigilo ( )	Modalidade: Presencial ( ) Remota ( ) Híbrida ( )
Local:		
Documentos Apresentados: ( ) Projeto ( ) Outros: _____		

Sugestão de Membros da banca (indicar 4 nomes):

N°	Banca	
01	Nome:	Status: Presidente
	CPF:	Telefone:
	Titulação Máxima:	Ano de Formação:
	E-mail:	
	Instituição onde trabalha:	
	Link Lattes:	
02	Nome:	Status: Membro interno
	CPF:	Telefone:
	Titulação Máxima	Ano de Formação:
	E-mail:	
	Instituição onde trabalha:	
03	Nome:	Status: Membro externo
	CPF:	Telefone:
	Titulação Máxima	Ano de Formação:
	E-mail:	
	Instituição onde trabalha:	
04	Nome:	Status: Suplente interno
	CPF:	Telefone:
	Titulação Máxima	Ano de Formação:
	E-mail:	
	Instituição onde trabalha:	
05	Nome:	Status: Suplente externo
	CPF:	Telefone:
	Titulação Máxima	Ano de Formação:
	E-mail:	
	Instituição onde trabalha:	

Porto Velho (RO) ____/_____/20__

_____
Orientador(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE BIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS

ANEXO II
AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Discente:		**Matrícula nº:**
Nível:		**Ano de Ingresso:**
Orientador/a:		
Coorientador/a:		
Membros da banca:		
Orientador/a		Presidente
Avaliador Interno:		Membro Titular
Avaliador Exteno:		Membro Titular
Avaliador Interno		Membro Suplente
Avaliador Exteno		Membro Suplente
Título do Projeto:		

ANÁLISE PELA BANCA AVALIADORA

Conforme o Capítulo II do regimento a atribuição de resultado do/a discente será por meio de notas, estabelecidos a partir da pontuação definida pelo docente responsável pela atividade acadêmica desenvolvida, com os seguintes resultados: Excelente (A) – Superior a 9,0; Bom (B) – 8,0 a 9,0; Regular (C) – 7,0 a 7,9; Insuficiente (D) 0 a 6,9.

1. Fundamentação científica/tecnológico e relevância da contribuição para a área do projeto:	
1.1. Indique:	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
2. Justificativa da relevância científica e /ou social	
2.1. Indique:	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
3. Apresentação e justificativa do problema a ser evidenciado no estudo	
3.1. Indique:	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
4. Adequação aos objetivos ao problema a ser evidenciado (pertinência dos objetivos)	
4.1. Indique:	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
5. Adequação da metodologia aos objetivos	
5.1. Indique:	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
6. Adequação de materiais e métodos, inclusive delineamento experimental e análise estatística se for o caso:	
6.1. Indique:	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
7. Exequibilidade do projeto, levando em consideração a infraestrutura institucional e fontes de financiamento:	
7.1. Indique:	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
8. Relevância do resultado/produto/processo a ser obtido	
8.1. Indique:	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
9. Adequação do projeto ao nível (Mestrado) e viabilidade de conclusão dentro do limite do curso (24 meses): (analisar o cronograma de execução)	
9.1. Indique:	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
10. Adequação das referências bibliográficas:	
10.1. Indique:	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
11. Comentários (*sem limite de linhas*):	
Porto Velho/RO, _____ de _____ 20_____.	**Nota:**
Assinatura:	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE BIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS

ANEXO III

ATA DE DEFESA DE PROJETO DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

No dia **XX de XXXX de 20XX**, às **XXXX** horas, conforme Portaria nº _____, na Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR (informar local e/ou link), foi iniciada a defesa de Projeto de Dissertação de Mestrado do/a discente **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, intitulado "**XXXXXXXXXXXXX**", no formato ( ) Presencial ( ) Híbrida ( ) Remota.

A banca avaliadora foi composta pelos docentes:

Presidente:
Membro Interno:
Membro Externo:

O/A discente apresentou seu Projeto de Pesquisa em _____ minutos e, em seguida, a banca iniciou a arguição, que teve a duração de cerca de_____ minutos. Após a arguição, a banca reuniu-se e considerou o (a) candidato (a):

[ ] Aprovado **SEM modificações** o/a discente deve considerar as sugestões apenas para a redação do projeto e entregar uma cópia do PDF do Projeto de Pesquisa aprovado na secretaria do PPGReN para homologação pelo Colegiado do PPGReN.

[ ] Aprovado **COM modificações, SEM necessidade** de retornar aos membros da banca avaliadora (o/a discente deve entregar na secretaria do PPGReN uma cópia corrigida no prazo de 15 (quinze) dias para arquivamento).

[ ] Aprovado **COM modificações, COM necessidade** de retornar aos Membros da Banca Examinadora (o/a discente deve submeter versão revista do projeto no prazo de 15 (quinze) dias, a qual será encaminhada ao Membro da Banca para novo parecer).

[ ] Aprovado **COM modificações, COM necessidade** de discussão por vídeo conferência ou similar em tempo real. Após a vídeo o/a discente deve submeter versão revista do projeto no prazo de 15 (quinze) dias, a qual será encaminhada ao Membro da Banca para novo parecer.

[ ] **Reprovado** (o/a discente deve procurar a Coordenação do PPGReN, para esclarecimentos sobre os procedimentos referente a nova submissão ou desligamento do curso.

Nota final _____ (_____).

Ao final dos trabalhos, foi lavrada a presente ATA, que segue assinada pelos membros da banca avaliadora, pelo orientador/e discente.

_____
Presidente

_____
Membro Interno

_____
Membro Externo

_____
Orientador

_____
Discente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE BIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2022

Dispõe sobre a realização da atividade obrigatória Exame de Qualificação no PPGReN.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Conservação e Uso de Recursos Naturais, considerando a decisão do Colegiado do Curso, por ocasião de sua reunião, levada a efeito em 04/11/2022, e considerando a Portaria nº Portaria 472/2021 GR-UNIR de 23 de julho de 2021, estabelece a seguinte instrução normativa, resolve:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. Esta Instrução Normativa orienta sobre procedimentos para a realização da atividade de Exame de Qualificação, no Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Conservação e Uso de Recursos Naturais (PPGReN), em complemento ao Regimento Interno, Título VII (Da Titulação), Do Exame de Qualificação.

CAPÍTULO II – DA QUALIFICAÇÃO

Art. 2º. A qualificação é uma atividade obrigatória do PPGReN e tem por finalidade avaliar a maturidade e o estágio do desenvolvimento da dissertação do discente na sua área de investigação, por meio de uma banca avaliadora.

Parágrafo único: O Exame de Qualificação ocorrerá em até 18 (dezoito) meses, a contar do início do curso.

Art. 3º. A Qualificação de Dissertação é constituída de duas fases:

I A entrega de um documento escrito descrevendo o estágio de desenvolvimento da dissertação à banca examinadora, em conformidade as normas vigentes da ABNT; e

II Uma apresentação oral ilustrada da fase em que se encontra a dissertação.

CAPÍTULO III – DO REQUISITO

Art. 4º. O discente deverá ter integralizado 30 créditos referentes as disciplinas obrigatórias, optativas e AACC, obtido aprovação do projeto de pesquisa, apresentado o certificado de proficiência de língua inglesa e, para estrangeiros, certificados de língua portuguesa e inglesa e encaminhar, pelo menos, 1 (um) resumo apresentado em evento científico (Congressos, Seminários, Simpósios, etc.) de âmbito nacional ou internacional relacionados à grande área de Ciências Biológicas (CBI, CBII, CBIII e Biodiversidade), com publicação de resumo em anais ou artigo em periódico indexado no *Qualis*/CAPES B ou superior.

Art. 5º. O discente deverá se matricular, obrigatoriamente, na atividade Qualificação (**PPGREN025**).

CAPÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º. Caberá ao/a orientador/a fazer a solicitação do Exame de Qualificação do discente sob sua orientação, por meio de requerimento (Anexo I) destinado a Coordenação, indicando a composição da banca avaliadora, dia e horário para aprovação no Colegiado do PPGReN.

Parágrafo primeiro: O prazo mínimo para entrega do requerimento é de 25 dias de antecedência a data do Exame de Qualificação.

Parágrafo segundo: Para os agendamentos do Exame de Qualificação é necessário anexar ao requerimento cópia do texto da dissertação a ser avaliada, em conformidade as normas vigentes da ABNT e quando exigido pela legislação o parecer de aprovação do Comitê de Ética e demais licenças.

Parágrafo terceiro. A consulta de composição de banca de avaliação de Exame de Qualificação poderá ocorrer via e-mail do PPGReN, sendo registrada na ata da primeira reunião subsequente do Colegiado do PPGReN.

Parágrafo quarto. O Colegiado do PPGReN avaliará se o texto dissertativo está em consonância com as normas estabelecidas pelo PPGReN e ABNT.

Art. 7º. Caberá ao orientador, após aprovação da banca avaliadora, proceder ao cadastro da banca junto ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.

Art. 8º. O material dissertativo a ser avaliado no Exame de Qualificação deverá ser encaminhado de forma eletrônica aos membros da banca com um prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data prevista para o exame.

Art. 9º. Caberá a Coordenação do PPGReN:

I Solicitar Portaria ao NCET designando os membros da banca avaliadora; e

II Viabilizar Declaração/Certificado de comprovação de participação dos membros da banca avaliadora.

CAPÍTULO V – DO FORMATO DO TEXTO DISSERTATIVO

Art. 10. O texto de qualificação de mestrado poderá ser apresentado no formato tradicional ou na compilação de publicações em revistas indexadas

Parágrafo primeiro: Para qualificação de dissertações em **formato tradicional**, o texto deverá conter:

I Parte pré-textual (seguir normas da ABNT);

II Resumo e Abstract (com palavras chaves);

III Introdução (Referencial teórico, justificativa e objetivos);

IV Materiais e Métodos;

V Resultados (Preliminares);

VI Discussão (Preliminares);

VII Conclusão (Parcial)

VIII Cronograma (descrevendo o que falta para a defesa final).

IX Referências Bibliográficas (seguir normas da ABNT);

X Anexos/Apêndices – eventuais materiais suplementares e artigos publicados sobre os quais a dissertação se refere.

Parágrafo segundo: Para qualificação de dissertações em **formato de compilação de publicação em revistas indexadas**, o texto deverá conter:

I Parte pré-textual (seguir normas da ABNT);

II Resumo e Abstract (com palavras chaves);

III Introdução geral (finalizando com justificativa e objetivo);

IV Referências bibliográficas utilizadas na introdução (seguir normas da ABNT);

V Resultados: sequência do/s artigo/s (conforme as regras da(s) revista(s) ao qual será submetido, normas estas que deverão constar no item anexos);

VI Cronograma (Descrevendo o que falta para a Defesa Final e data provável de defesa);

VII Considerações gerais; e

VIII Anexos/Apêndices – eventuais materiais suplementares.

Art. 11. O documento de qualificação de dissertação deverá estar redigido em português.

Parágrafo primeiro*:* Quando no formato de compilação de artigos, a parte pós-textual poderá estar redigida em outra língua ao apresentar material visual já publicado bem como artigo/s com aceite de publicação ou já

publicado/s em revista da área *Qualis A1/A2 a* B2/B3 ou equivalente, de acordo com as regras da revista em questão.

Art. 12. É obrigatória a participação do(s) orientador(es) como coautores nos artigos oriundos do projeto de mestrado do discente.

Parágrafo único*:* Obrigatoriamente deverá constar no/s artigo/s o nome do Programa de Pós-Graduação em Conservação e Uso dos Recursos Naturais da Fundação Universidade Federal de Rondônia como Instituição onde foi elaborado o trabalho ou parte dele, o financiamento, ainda que parcial, pela CAPES e demais agências de fomento se for o caso.

CAPÍTULO VI – DA COMPOSIÇÃO DA BANCA AVALIADORA

Art. 13. A banca avaliadora será composta pelo orientador, membro nato, que presidirá a banca, um membro credenciado no PPGReN (membro interno), um membro externo ao Programa e dois suplentes para suprir os membros interno e externo.

Parágrafo primeiro: Serão considerados membros internos os docentes cadastrados como permanentes, colaboradores ou professor visitante do Programa.

Parágrafo segundo: Na impossibilidade do/a orientador/a presidir a banca avaliadora o/a coorientador/a presidirá.

Parágrafo terceiro: O orientador ou coorientador possui o direito a atribuição de nota na ficha de avaliação, assim como, os demais examinadores.

Parágrafo quarto: Será vedada a participação conjunta do orientador e do coorientador na banca avaliadora.

Parágrafo quinto: A participação dos membros da banca avaliadora poderá ocorrer de forma presencial, remota ou hibrida.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS MEMBROS DA BANCA AVALIADORA

Art. 14. A avaliação dos membros da banca (interno ou externo) obedecerá aos seguintes critérios:

I Ser pesquisador da área do tema da dissertação ou aderência quanto aos procedimentos metodológicos adotados na dissertação;

II O membro externo da banca deve ter artigos das revistas indexadas com fator H (Scopus) maior ou igual a 2 (dois) nas Bases Web of Science (Scientific Electronic Library Online) ou Scorpus ou SciELO ou DOAJ (Directory of Open Access Journals) ou MEDELINE;

III Apresentar pelo menos uma produção qualificada (B2 ou superior) independente da área da CAPES, ou artigo com JCR (Journal Citation Reports**)** nos últimos três anos.

CAPÍTULO VII - DA AVALIAÇÃO

Art. 15. Cada membro da banca avaliará o texto dissertativo individualmente, conforme critérios discriminados no formulário de avaliação (Anexo II).

Art. 16. O/A discente terá um mínimo de 30 e máximo de 40 minutos para fazer sua apresentação.

Art. 17. Cada avaliador poderá fazer arguição em forma de diálogo, sem ultrapassar 30 minutos.

Art. 18. Após a arguição os membros da banca redigirão a Ata de Exame de Qualificação (Anexo III), onde as principais solicitações/sugestões da banca devem ser elencadas.

Parágrafo único: Para obter APROVAÇÃO, o discente deverá atender, no mínimo, 7,0 (sete) pontos dos critérios discriminados no Anexo II.

Art. 19. Para registro no SIGAA o resultado do Exame de Qualificação será considerado APROVADO ou REPROVADO.

Art. 20. O discente que for reprovado poderá repetir uma única vez o Exame de Qualificação, que deverá ser realizado, no máximo, 2 (dois) meses após a realização do primeiro exame.

Parágrafo único. A realização do segundo Exame de Qualificação, não implica na prorrogação do tempo regulamentar para defesa de dissertação.

Art. 21. As peculiaridades e os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

Art. 22. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE BIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE AGENDAMENTO DE DEFESA DE EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Discente:		Matrícula nº:
Orientador/a:		Assinatura:
Coorientador/a:		Assinatura:
Área de Concentração: ( ) Bioprospecção e Uso de Recursos Naturais ( ) Ecologia e Conservação de Recursos Naturais.		Ano de Ingresso:
Título do Projeto:		
Data/Horário:	Condição: Pública ( ) Sigilo ( )	Modalidade: Presencial ( ) Remota ( ) Híbrida ( )
Nº do Protocolo de inscrição do projeto no Comitê de Ética:		
Local:		
Documentos Apresentados: ( ) Texto Dissertativo com Introdução, Referencial Teórico, Dados e Discussões preliminares ( ) Outros: _____		

Sugestão de Membros da banca (indicar 4 nomes):

Nº	**Banca**	
01	Nome:	Status: Presidente
	CPF:	Telefone:
	Titulação Máxima:	Ano de Formação:
	E-mail:	
	Instituição onde trabalha:	
	Link Lattes:	
02	Nome:	Status: Membro
	CPF:	Telefone:
	Titulação Máxima	Ano de Formação:
	E-mail:	
	Instituição onde trabalha:	
03	Nome:	Status: Membro
	CPF:	Telefone:
	Titulação Máxima	Ano de Formação:
	E-mail:	
	Instituição onde trabalha:	
04	Nome:	Status: Suplente
	CPF:	Telefone:
	Titulação Máxima	Ano de Formação:
	E-mail:	
	Instituição onde trabalha:	
05	Nome:	Status: Suplente
	CPF:	Telefone:
	Titulação Máxima	Ano de Formação:
	E-mail:	
	Instituição onde trabalha:	

Porto Velho (RO) ____/_____/20__

_____

Orientador(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE BIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS

ANEXO II

EXAME DE QUALIFICAÇÃO - ANÁLISE PELA BANCA AVALIADORA

Discente:	**Matrícula nº:**
Nível:	**Ano de Ingresso:**
Orientador/a:	
Coorientador/a:	
Membros da Banca:	
Avaliador Interno:	Presidente
Avaliador Interno:	Membro
Avaliador Exteno:	Membro
Título do Projeto:	
Nº do Protocolo de Submissão do Projeto no Comitê de Ética:	
Conteúdo apresentado escrito: até 70 pontos (0 a 14 pontos por item)	
a) Introdução - Abordagem das ideias fundamentais do conteúdo e sua sequência lógica e revisão da literatura (estado da arte)	
b) Objetivos e adequação do título	
c) Metodologia pertinente	
d) Resultados e discussão – forma e clareza	
e) Estrutura do todo explanado, evidenciando capacidade de síntese.	
Apresentação oral: até 30 pontos (0 a 6 pontos por item)	
a) Clareza da linguagem e adequação ao tema	
b) Uso da língua culta	
c) Capacidade de expressão oral, domínio na apresentação do conteúdo.	
d) Adequação ao tempo entre os tópicos	
e) Postura diante do público	
Total	
6. Parecer e Recomendações (*sem limite de linhas***):**	
APROVADO ( ) REPROVADO ( ) Porto Velho (RO), _____ de _____ de 20___. Assinatura do membro da banca	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE BIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS

ANEXO III

[INSERIR Nº] ATA DE EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE MESTRADO

No dia _____ de _____ de 20__ às xx horas, reuniu-se na sala _____, a Banca Avaliadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Conservação e Uso de Recursos Naturais, conforme Portaria nº _____ para avaliar o discente _____, pela apresentação do seu texto de qualificação da dissertação intitulada _____. A Banca Avaliadora foi composta pelos docentes: **Presidente da Banca**: Prof/a Dr/a _____ (PPGReN/UNIR) e pelos **membros**: **interno** Prof/a Dr/a_____ e **externo** Prof/a Dr/a _____. Após a apresentação foi dada a palavra aos avaliadores para arguição. Em seguida, os membros reuniram-se para proceder ao resultado, considerando que o texto dissertativo encontra-se ( ) APROVADO ou ( ) REPROVADO para defesa com as seguintes considerações /observações (se houver).

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Foi encerrada a sessão e eu, como Presidente da Banca, lavrei a presente Ata assinada pelos membros da Banca Avaliadora.

_____ _____
Presidente **Membro Interno**

_____
Membro Externo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE BIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2022

Dispõe sobre a realização da atividade obrigatória Defesa de Dissertação no PPGReN.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Conservação e Uso de Recursos Naturais, considerando a decisão do Colegiado do Curso, por ocasião de sua reunião, levada a efeito em 04/11/2022, e considerando a Portaria nº Portaria 472/2021 GR-UNIR de 23 de julho de 2021, estabelece a seguinte instrução normativa, resolve:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. Esta Instrução Normativa orienta sobre procedimentos para a realização da atividade de Defesa de Dissertação, no Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Conservação e Uso de Recursos Naturais (PPGReN), em complemento ao Regimento Interno, Capítulo III (Da Defesa de Dissertação).

CAPÍTULO II – DA DEFESA

Art. 2º. A Defesa de Dissertação é uma atividade obrigatória do PPGReN e tem por finalidade avaliar o discente em sua capacidade de evidenciar atualização científica ou tecnológica, originalidade, criatividade e capacidade de sistematização do texto no tema escolhido, da respectiva área de concentração e linha de pesquisa, visando à obtenção do título de mestre.

Parágrafo primeiro: A Defesa de Dissertação ocorrerá em até 24 (meses) meses, a contar do início do curso.

Parágrafo segundo: A Defesa de Dissertação será realizada em sessão pública.

Art. 3º. A Defesa de Dissertação é constituída de duas fases:

III A entrega do texto dissertativo escrito no formato tradicional ou na compilação de artigos em revistas indexadas à banca examinadora; e

IV Uma apresentação oral ilustrada da dissertação.

CAPÍTULO III – DO REQUISITO

Art. 4º. Para ser considerado apto a realizar a defesa de dissertação, o discente deve ter sido aprovado no exame de Qualificação e estar devidamente matriculado no PPGReN.

CAPÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º. Caberá ao orientador/a fazer a solicitação da Defesa de Dissertação de seu/sua orientando/a, por meio de requerimento (Anexo I) destinado a Coordenação, indicando a composição da banca, dia e horário para aprovação no Colegiado do PPGReN.

Parágrafo primeiro: O prazo mínimo para entrega do requerimento é de 30 dias de antecedência a data da Defesa de Dissertação.

Art. 6º. O discente deverá se matricular, obrigatoriamente, na Atividade Defesa de Dissertação (**PPGREN042**).

Art. 7º. Caberá ao orientador, após aprovação da banca avaliadora, proceder ao cadastro da banca junto ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.

Art. 8º. Caberá a coordenação do PPGReN:

I Solicitar Portaria ao NCET designando os membros da banca avaliadora; e
II Viabilizar Declaração/Certificado de comprovação de participação dos membros da banca avaliadora;

Art. 9º. O material dissertativo a ser avaliado na Defesa de Dissertação deverá ser encaminhado de forma eletrônica aos membros da banca, pela coordenação, com um prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data prevista para a defesa, juntamente com a portaria de designação da banca avaliadora.

CAPÍTULO V – DO FORMATO DO TEXTO DISSERTATIVO

Art. 10. O texto dissertativo de mestrado poderá ser apresentado no formato tradicional ou na compilação de artigos em revistas indexadas, em conformidade com o orientador, atendendo as exigências estabelecidas nesta instrução.

Parágrafo primeiro: Opcionalmente o/a discente, em consonância com seu/sua orientador/a, poderá apresentar a dissertação na compilação de artigos, a ser submetido a periódicos com fator de impacto:

a) Para turmas com matrícula inicial no período de 2019 a 2022 será exigido *Qualis* mínimo B2, na área interdisciplinar; e
b) Para a turma ingressante a partir de 2023 *Qualis* maior ou igual a B1 ou equivalente no novo *Qualis,* na área de Biodiversidade.

Parágrafo segundo: o artigo deverá ser um recorte da dissertação, sendo este publicado em revista científica e em consonância ao *Qualis* mínimo estabelecido no Regimento.

Parágrafo terceiro: O artigo originado da dissertação pode contar com a colaboração de outros autores, sendo o primeiro nome o autor da dissertação, seguido de demais autores e, por último, de seu orientador.

Parágrafo quarto: Para artigo já publicado, o discente deve obrigatoriamente indicar em nota de rodapé que foi concedida autorização da revista para inclusão do artigo na dissertação, bem como as autorizações dos demais autores do artigo (se houver), devendo constar em apêndice específico.

Parágrafo quinto: Para as dissertações em que não foi possível obter a autorização da revista para a inclusão do artigo na íntegra, será inserido apenas a página de rosto do mesmo e, o artigo completo deverá ser enviado separadamente aos membros da banca.

Parágrafo sexto: Para defesa de dissertação redigida em **formato tradicional**, o texto deverá compreender elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais.

I Elementos pré-textuais:
- a) Capa (obrigatório);
- b) Folha de rosto (obrigatório);
- c) Ficha catalográfica (obrigatório);
- d) Folha de aprovação (obrigatório);
- e) Dedicatória (opcional);
- f) Agradecimentos (opcional);
- g) Epígrafe (opcional);
- h) Resumo e palavras-chave (obrigatório);
- i) Abstract e Keywords (obrigatório);
- j) Lista de ilustrações (opcional);
- k) Lista de tabelas (opcional);
- l) Lista de abreviaturas e sigla (opcional);
- m) Lista de símbolos (opcional); e
- n) Sumário (obrigatório).

II Elementos textuais:
- a) Introdução;
- b) Referencial Teórico;
- c) Material e Métodos;
- d) Resultados e Discussão; e
- e) Conclusão.

III Elementos pós-textuais:
- a) Referências;
- b) Glossário (opcional)
- c) Apêndice (opcional);
- d) Anexo (opcional); e
- e) Índice (opcional)

Parágrafo sétimo: Para defesa de dissertação redigida em **forma de compilação de artigos científicos**, o texto deverá compreender elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais.

I Elementos pré-textuais:
- a) Capa (obrigatório);
- b) Folha de rosto (obrigatório);
- c) Ficha catalográfica (obrigatório);
- d) Folha de aprovação (obrigatório);
- e) Dedicatória (opcional);
- f) Agradecimentos (opcional);
- g) Epígrafe (opcional);
- h) Resumo e palavras-chave (obrigatório);
- i) Abstract e Keywords (obrigatório);
- j) Lista de ilustrações (opcional);
- k) Lista de tabelas (opcional);
- l) Lista de abreviaturas e sigla (opcional);
- m) Lista de símbolos (opcional); e
- n) Sumário (obrigatório).

II Elementos textuais:
- f) Introdução;
- g) Referencial Teórico;
- h) Material e Métodos;
- i) Trabalho(s) completo(s) publicado(s), aceito(s) ou a ser submetido(s) a revistas científicas abordando os resultados da dissertação (Seção II, III ...);
- j) Conclusão.

III Elementos pós-textuais:
- f) Referências (relativas ao referencial teórico e material e métodos) (obrigatório);
- g) Glossário (opcional);
- h) Apêndices (opcional);
- i) Anexos (opcional); e
- j) Índice (opcional).

Parágrafo oitavo: É facultado ao discente o conteúdo do referencial teórico ser ou não colocado separadamente da introdução.

Parágrafo nono: Para os projetos de dissertação que usufruíram de recursos financeiros, estes deverão fazer menção ao órgão fomentador, com número de processo do financiamento e período com datas completas.

Parágrafo décimo: Para os discentes contemplados com bolsas mencionar o órgão de fomento ao apoio financeiro para o PPGReN.

CAPÍTULO VI – DA COMPOSIÇÃO DA BANCA AVALIADORA

Art. 11. A banca avaliadora será composta pelo orientador, membro nato, que a presidirá, um membro credenciado no PPGReN (membro interno), um membro externo ao Programa e dois suplentes para suprir os membros interno e externo.

Parágrafo primeiro: Serão considerados membros internos os docentes cadastrados como permanentes ou colaboradores ou pesquisador convidado do Programa.

Parágrafo segundo: Na impossibilidade do/a orientador/a presidir a banca avaliadora o/a coorientador/a presidirá.

Parágrafo terceiro: Será vedada a participação conjunta do orientador e do coorientador na banca avaliadora.
Parágrafo quarto: A participação dos membros da banca avaliadora poderá ocorrer de forma presencial ou não presencial (*on-line*) de forma síncrona.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS MEMBROS DA BANCA AVALIADORA

Art. 12. Avaliação dos membros da banca (interno ou externo) obedecerá aos seguintes critérios:

I Ser pesquisador da área do tema da dissertação ou aderência quanto aos procedimentos metodológicos adotados na dissertação;

II O membro externo da banca deve ter artigos das revistas indexadas com fator H (Scopus) maior ou igual a 2 (dois) nas Bases Web of Science (Scientific Electronic Library Online) ou Scorpus ou SciELO ou DOAJ (Directory of Open Access Journals) ou MEDELINE;

III Apresentar pelo menos uma produção qualificada superior a B2 independente da área de concentração da CAPES, ou artigo com JCR (Journal Citation Reports**)** nos últimos três anos.

CAPÍTULO VIII - DA AVALIAÇÃO DA DISSERTAÇÃO

Art. 13. Cada membro da banca avaliará o texto dissertativo individualmente, conforme critérios discriminados no formulário de avaliação (Anexo II).

Art. 14. O/A discente terá um mínimo de 40 e máximo de 50 minutos para fazer sua apresentação.

Art. 15. Cada avaliador poderá fazer arguição em forma de diálogo, sem ultrapassar 30 minutos.

Art. 16. Após a arguição os membros da banca redigirão a Ata de Defesa (Anexo III), onde as principais solicitações/sugestões da banca devem ser elencadas.

Parágrafo único: Para obter APROVAÇÃO, o discente deverá atender, no mínimo, 7,0 (sete) pontos dos critérios discriminados no Anexo II.

Art. 17. Para registro no SIGAA o resultado da defesa da dissertação será considerado APROVADO ou REPROVADO.

CAPÍTULO IX – DA FINALIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 18. Após a defesa o orientador e membros consolidarão a ata com base nas informações dos formulários de avaliação preenchidos pelos membros da banca avaliadora.

Art. 19. A consolidação da defesa ocorrerá com a inclusão, no SIGAA da versão digitalizada da ata devidamente assinada pelos membros da banca avaliadora, para a alteração de status do discente de matriculado para defendido.
Art. 20. Para obtenção da aprovação do orientador, homologação por parte da Coordenação do PPGReN no SIGAA até o recebimento do diploma, o fluxo dos procedimentos segue a seguinte lógica:

I Submissão por parte do discente da versão da dissertação com as correções sugeridas pela banca ao SIGAA;
II Aprovação no SIGAA por parte do orientador da versão corrigida;
III Solicitação a pedido do discente da Ficha Catalográfica por meio do SIGAA;
IV Ressubmissão ao SIGAA da dissertação com Ficha Catalográfica;
V Aprovação da versão final da dissertação pelo/a orientador/a;

VI Homologação da Coordenação do PPGReN da versão da dissertação aprovada pelo/a orientador/a;
VII Preenchimento e assinatura do Termo de Autorização para Publicação Digital da Dissertação;
VIII Envio pelo discente para o e-mail ppgren@unir.br do Termo de Autorização para Publicação Digital;
IX Encaminhamento, via SEI, da Coordenação do PPGReN da versão da dissertação homologada pela Coordenação do PPGReN, juntamente com o Termo de Autorização para Publicação Digital à Biblioteca Central UNIR;
X Entrega por parte do discente à Coordenação do PPGReN da publicação em revista indexada seguindo os critérios previsto no Regimento e instruções normativas da produção científica vinculada a dissertação;
XI Avaliação, por parte do Colegiado do PPGReN, da aderência do artigo submetido, às normas do PPGReN;
XII Entrega do Histórico Escolar devidamente assinado ao discente; e
XIII Encaminhamento da Coordenação do PPGReN à SERCA-PVH/DIRCA, via SEI, da solicitação de expedição do diploma do discente.

Parágrafo único: Após a defesa o discente considerado aprovado terá 45 dias, contados a partir da data da defesa, para proceder as correções sugeridas pela banca na dissertação e inseri-la no SIGAA para aprovação do orientador e posterior homologação do Coordenador do PPGReN.

Art. 21. As peculiaridades e os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

Art. 22. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE BIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE AGENDAMENTO DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO

Discente:		Matrícula nº:
Orientador/a:		Assinatura:
Coorientador/a:		Assinatura:
Área de Concentração: ( ) Bioprospecção e Uso de Recursos Naturais ( ) Ecologia e Conservação de Recursos Naturais.		Ano de Ingresso:
Título do Projeto:		
Data/Horário:	Condição: Pública ( ) Sigilo ( )	Modalidade: Presencial ( ) Remota ( ) Híbrida ( )
Nº de Submissão do Protocolo no Comitê de Ética:		
Local:		
Documentos Apresentados: ( ) Texto Dissertativo com Introdução, Referencial Teórico, Dados e Discussões preliminares ( ) Outros: _____		
Sugestão de Membros da banca (indicar 4 nomes):		

Nº	**Banca**	
01	Nome:	Status: Presidente
	CPF:	Telefone:
	Titulação Máxima:	Ano de Formação:
	E-mail:	
	Instituição onde trabalha:	
	Link Lattes:	
02	Nome:	Status: Membro
	CPF:	Telefone:
	Titulação Máxima	Ano de Formação:
	E-mail:	
	Instituição onde trabalha:	
03	Nome:	Status: Membro
	CPF:	Telefone:
	Titulação Máxima	Ano de Formação:
	E-mail:	
	Instituição onde trabalha:	
04	Nome:	Status: Suplente
	CPF:	Telefone:
	Titulação Máxima	Ano de Formação:
	E-mail:	
	Instituição onde trabalha:	
05	Nome:	Status: Suplente
	CPF:	Telefone:
	Titulação Máxima	Ano de Formação:
	E-mail:	
	Instituição onde trabalha:	

Porto Velho (RO) ____/_____/20__

_____

Orientador(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE BIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS

ANEXO II

DEFESA DE DISSERTAÇÃO - ANÁLISE PELA BANCA AVALIADORA

Discente:	**Matrícula nº:**
Nível:	**Ano de Ingresso:**
Orientador/a:	
Coorientador/a:	
Membros da banca:	
Avaliador Interno:	Presidente
Avaliador Interno:	Membro
Avaliador Exteno:	Membro
Título do Projeto:	
Conteúdo apresentado escrito: até 70 pontos (0 a 14 pontos por item)	
f) Introdução - Abordagem das ideias fundamentais do conteúdo e sua sequência lógica e revisão da literatura (estado da arte)	
g) Objetivos e adequação do título	
h) Metodologia pertinente	
i) Resultados e discussão – forma e clareza	
j) Estrutura do todo explanado, evidenciando capacidade de síntese.	
Apresentação oral: até 30 pontos (0 a 6 pontos por item)	
f) Clareza da linguagem e adequação ao tema	
g) Uso da língua culta	
h) Capacidade de expressão oral, domínio na apresentação do conteúdo.	
i) Adequação ao tempo entre os tópicos	
j) Postura diante do público	
Total	
6. Parecer e Recomendações (*sem limite de linhas*):	
APROVADO ( ) REPROVADO ( ) Porto Velho (RO), _____ de _____ de 20___. Assinatura do membro da banca	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE BIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS

ANEXO III

[INSERIR Nº] ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO

No dia _____ de _____ de 20__ às xx horas, reuniu-se na sala _____, a Banca Avaliadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Conservação e Uso de Recursos Naturais, conforme Portaria nº _____ para avaliar o discente _____, pela apresentação do seu texto de defesa da dissertação intitulada _____. A Banca Avaliadora foi composta pelos docentes: **Presidente da Banca**: Prof/a Dr/a _____ (PPGReN/UNIR) e pelos **membros**: **interno** Prof/a Dr/a_____ e **externo** Prof/a Dr/a _____. Após a apresentação foi dada a palavra aos avaliadores para arguição. Em seguida, os membros reuniram-se para proceder ao resultado, considerando que o texto dissertativo encontra-se ( ) APROVADO ou ( ) REPROVADO para defesa com as seguintes considerações /observações (se houver).

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Foi encerrada a sessão e eu, como Presidente da Banca, lavrei a presente Ata assinada pelos membros da Banca Avaliadora.

_____ _____
Presidente **Membro Interno**

_____
Membro Externo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE BIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11

Dispõe sobre a entrega de Relatório de Acompanhamento de Atividade de Pesquisa no PPGReN.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Conservação e Uso de Recursos Naturais, considerando a decisão do Colegiado do Curso, por ocasião de sua reunião, levada a efeito em 04/11/2022, e considerando a Portaria nº Portaria 472/2021 GR-UNIR de 23 de julho de 2021, estabelece a seguinte instrução normativa, resolve:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. Esta Instrução Normativa orienta sobre a entrega de Relatório de Acompanhamento de Atividade de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Conservação e Uso de Recursos Naturais (PPGReN).

CAPÍTULO II – DO RELATÓRIO

Art. 2º. O Relatório de Acompanhamento de Atividade de Pesquisa é um documento obrigatório que tem por finalidade avaliar o estágio de desenvolvimento do projeto de pesquisa do discente, bem como acompanhar o desempenho acadêmico no curso, com base no relatório.

Art. 3º. O/A discente regulamente matriculado/a deverá apresentar semestralmente o Relatório Semestral de Acompanhamento de Atividade de Pesquisa (Anexo I) para análise da Comissão de bolsas do PPGReN, devidamente assinado e com comprovações (quando houver), constando autoavaliação do/a discente e parecer do/a orientador/a a/o orientando/a.

Art. 4º. A obrigatoriedade da entrega do relatório só cessa com a defesa da dissertação.

CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO

Art. 5º. A avaliação será realizada pela comissão de bolsa designada pelo Colegiado do PPGReN que emitirá parecer sobre o desempenho do discente.

Parágrafo único: O parecer deverá levar em consideração os seguintes quesitos:
I Relatório conforme o Anexo I;
II Atividades exercidas; e
III Autoavaliação do discente e parecer do orientador.

Art. 6º. O resultado da avaliação tem por finalidade:
I Alertar o/a orientando/a sobre a situação apresentada, caso o desempenho esteja aquém do esperado;
II Oportunizar ao/a orientador/a sobre o momento que este tem para avaliar sistematicamente o desempenho de seus orientandos; e
III Parâmetro para decisão no processo de renovação de bolsas para os bolsistas ou atribuição de bolsas posteriormente, caso o/a discente que não tenha recebido bolsa quando do seu ingresso no Programa, bem como, na atribuição de outros benefícios.

Art. 7º. As peculiaridades e os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

Art. 8º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE BIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS

ANEXO I
RELATÓRIO SEMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADE DE PESQUISA

1. IDENTIFICAÇÃO

Discente:		CPF
E-mail:	Telefone:	
Ano de Ingresso:	Semestre em Curso:	Matrícula:
Bolsista:	Agência:	
Área de Concentração:	Linha de Pesquisa:	
Orientador:		
Coorientador:		

2. DISCIPLINAS CURSADAS

Disciplinas obrigatórias	Créditos	Carga Horária
Disciplinas optativas		
Total		

3. ESTÁGIO DOCÊNCIA (Obrigatório somente para bolsista e optativos para não bolsistas)

Instituição:	Departamento:
Curso:	Disciplina:
Supervisor:	Período de realização:
CH total Disciplina:	CH estágio:

4. PROJETO DE PESQUISA

Título do Projeto de Dissertação
Situação de Desenvolvimento:

5. ARTIGOS PUBLICADOS (Resumo ou Trabalho completo)

Titulo/Dados/Autor(a)/Orientador(a):

6. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Forma de participação: [ ] Convidado [ ] Participante [ ] Ouvinte		
Nome do evento:		
Carga horária:	Classificação : [ ] Internacional [ ] Nacional [ ] Regional [ ] Local	
Cidade:	País:	Data:

7. ATUAÇÃO EM GRUPO DE PESQUISA

Grupo de Pesquisa:
Líder:
Atividades desenvolvidas:

8. OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO SEMESTRE

9. AUTOAVALIAÇÃO DO ORIENTANDO

10. PARECER DO ORIENTADOR

11. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO PELO ORIENTADOR AO ORIENTADOR (Superior a 9,0 pontos = [Excelente] A; 8,0 a 9,0 pontos = B [Bom]; 7,0 a 7,9 ponto = C [Regular]; Inferior a 7,0 pontos = D [Insuficiente]

Excelente [ ]	Bom [ ]	Regular [ ]	Insuficiente [ ]	Sem Avaliação [ ]

Porto Velho(RO), xx de xxxxxx de 202x.

_____ Assinatura do Orientando

_____ Assinatura do(a) Orientador(a)

12. PARECER DA COMISSÃO DE BOLSA

Porto Velho(RO), xx de xxxxxx de 20xx.

_____
Assinatura do Presidente da Comissão

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE BIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Bolsa e Concessão de Bolsas CAPES, CNPQ, FAPERO entre outras agências de fomento no PPGReN.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Conservação e Uso de Recursos Naturais, considerando a decisão do Colegiado do Curso, por ocasião de sua reunião, levada a efeito em 04/11/2022, e considerando a Portaria nº Portaria 472/2021 GR-UNIR de 23 de julho de 2021, estabelece a seguinte instrução normativa, resolve:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. Esta Instrução Normativa orienta sobre a concessão de Bolsas CAPES, CNPq, FAPERO entre outras agências de fomento no Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Conservação e Uso de Recursos Naturais (PPGReN) e a instituição da Comissão de Bolsa.

CAPÍTULO II – DA CONCESSÃO DE BOLSA

Art. 2º. A concessão de bolsa para os discentes do PPGReN será realizada, via edital específico, por meio de uma comissão de bolsa que conduzirá o processo de seleção, homologada pelo Colegiado do Programa e portariada pelo Núcleo de Ciências Exatas e da Terra (NCET).

Parágrafo único: A composição da comissão de bolsa que conduzirá o processo de seleção contemplará 4 (quatro) docentes do quadro do núcleo docente permanente do PPGReN, sendo três membros titulares e um suplente.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 3º. Caberá a comissão de bolsa do PPGReN:

I Executar as etapas do processo seletivo para concessão de bolsas, desde a elaboração do edital, avaliação da documentação do candidato até a apuração de resultados, julgamento de pedidos de recursos, publicação do resultado final e elaboração de atas;
II Encaminhar o resultado do processo seletivo para homologação junto ao Colegiado do PPGReN;
III Reunir-se sempre que solicitada;
IV Analisar os Relatórios Semestrais de Acompanhamento de Atividade de Pesquisa dos discentes; e
V Produzir relatório referente ao resultado das análises da situação do estágio de desenvolvimento da pesquisa PPGReN e aproveitamento do discente no PPGReN.

CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS E CONDIÇÕE DE CONCESSÃO

Art. 4º. São requisitos e condições para a concessão da bolsa:

I Estar matriculado como discente regular no PPGReN a no máximo 12 meses;
II Obter avaliação com nota igual ou superior 7,0 (sete) pontos em disciplina cursada no PPGReN;
III Comprometer-se a dedicação exclusiva e tempo integral às atividades do mestrado;
IV Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza;
V Indispor de vínculo empregatício, ou, quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos; admitindo-se, como única exceção, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado

integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, estejam cursando a pós-graduação na respectiva área;

VI Fixar residência na cidade onde ocorrerá o curso;

VII Realizar Estágio de Docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do Regulamento de Programa de Demanda Social – DS, Anexo à Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010;

VIII Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes; e

IX Corresponder aos demais critérios previstos pela Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, que regulamenta a concessão de bolsas de Demanda Social (DS).

Parágrafo primeiro. A concessão de bolsa obedecerá ao critério de classificação do/a discente no ingresso no curso.

Parágrafo segundo. A concessão de bolsa seguirá a ordem cronológica de matrícula (mais antiga para a mais recente).

CAPÍTLO V – DOS REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO

Art. 5º. São requisitos e condições para manutenção da bolsa:

I Entregar semestralmente o Relatório de Acompanhamento de Atividade de Pesquisa;

II Ter desempenho satisfatório a ser avaliado pela Comissão e homologado pelo Colegiado do PPGReN mediante análise do Relatório de Acompanhamento de Atividade de Pesquisa;

III Na avaliação do desempenho do bolsista será considerado nota/conceito nas disciplinas, apresentação de trabalho em eventos, participação em projetos e grupos de pesquisa, artigo ou capítulo de livro submetidos ou publicados;

IV Manter atividades contínuas tanto de integralização de créditos como de desenvolvimento de pesquisa;

V Manter durante todo o período de bolsa a observância dos requisitos estabelecidos nesta norma e, em especial, dedicação integral às atividades do programa;

VI Manter currículo Lattes atualizado (semestralmente) registrando a condição de bolsista;

VII Não ser reprovado nas disciplinas cursadas no Programa;

VIII Participar das reuniões do Grupo de Pesquisa, cujo orientador é o responsável ou participante com assiduidade mínima de 75%;

IX Ter frequência mínima de 75% nos encontros para orientação;

X Desenvolver as atividades do Estágio de Docência supervisionado;

XI Publicar, pelo menos, um resumo em anais de Evento Nacional ou Internacional ao fim de 18 meses de matricula no Programa;

Parágrafo primeiro: A não apresentação do relatório, no prazo estipulado, implicará na suspensão e posterior cancelamento definitivo da bolsa com transferência para outro discente que atenda aos requisitos e condições estabelecidas pelas agências financiadoras e por essa Instrução Normativa.

Parágrafo segundo: No caso do relatório não ser aprovado, o mesmo deverá ser reformulado e encaminhado para nova avaliação no prazo máximo e inadiável de 7 (sete) dias. Caso persista a não aprovação, a bolsa será cancelada.

Art. 6º. O Colegiado do PPGReN poderá rever a situação das bolsas dos discentes com direito a cancelamento e substituição.

Art. 7º. O bolsista poderá ter sua bolsa suspensa a qualquer tempo nos casos em que contrarie um dos requisitos mencionados nesta instrução ou tenha agido de má fé ao omitir informações ou fornecer declarações não verdadeiras, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação vigente.

Art. 8º. Casos omissos, não contemplados por essa Instrução Normativa, serão avaliados pela Comissão de Bolsas e submetidos à aprovação do Colegiado do Programa.

Art. 9º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

APÊNDICE A

Orientação para elaboração de dissertação no formato tradicional ou compilação de artigos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE BIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS

ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE DISSERTAÇÃO NO FORMATO TRADICIONAL OU COMPILAÇÃO DE ARTIGOS

APRESENTAÇÃO

Com o objetivo de auxiliar o/a discente na elaboração do trabalho acadêmico nominado de dissertação, o Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Conservação e Uso de Recursos Naturais – PPGReN elaborou o documento intitulado "Orientação para a elaboração de dissertação no formato tradicional ou compilação de artigos", pautado em Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

1 DISSERTAÇÃO

Como ponto de partida, a fim de compreendermos o trabalho acadêmico dissertação, transcrevemos a definição da NBR 14724 (ABNT, 2011):

> Documento que apresenta o resultado de um trabalho experimental ou exposição de um estudo científico retrospectivo, de tema único e bem delimitado em sua extensão, com o objetivo de reunir, analisar e interpretar informações. Deve evidenciar o conhecimento de literatura existente sobre o assunto e a capacidade de sistematização do candidato. É feito sob a coordenação de um orientador (doutor), visando a obtenção do título de mestre.

2 ESTRUTURA

A estrutura da dissertação inclui: parte externa e parte interna (NBR 14724, ABNT, 2011). A parte externa compreende **capa** e a parte interna está subdivida em três partes: **Pré-texto, Texto e Pós-Texto.**

2.1 Capa

É obrigatória, contendo informações indispensáveis à identificação da dissertação, porém não é contada nem numerada (NBR 6024, ABNT, 2012)

A capa deve conter:

- Nome da instituição de ensino
- Nome do autor
- Título
- Subtítulo (se houver)
- Local (cidade da instituição)
- Ano

2.2 Pré-Texto

São elementos que antecedem a escrita do conteúdo da pesquisa, denominados de pré-textuais, constituindo-se de informações obrigatórios e outras opcionais (NBR 14724, ABNT, 2011), conforme esquema a seguir:

Elementos Pré-Textuais

- Folha de rosto (obrigatório)
- Ficha catalográfica (obrigatório)
- Folha de aprovação (obrigatório)
- Dedicatória (opcional)
- Agradecimentos (opcional)
- Epígrafe (opcional)
- Resumo na língua vernácula (obrigatório) - NBR 6028 (ABNT 2018)
- Resumo em língua estrangeira (obrigatório) - NBR 6028 (ABNT 2018)
- Lista de ilustrações (opcional)
- Lista de tabelas (opcional)
- Lista de abreviaturas e siglas (opcional)
- Lista de símbolos (opcional)
- Sumário (obrigatório) – NBR 6027 (ABNT 2012b)

Estes elementos pré-textuais **participam da contagem sequencial de páginas, mas não são numeradas**.

2.3 Texto

Parte importante que compreende a introdução, o desenvolvimento (referencial teórico; material e métodos; resultados e discussão) e conclusão, consideradas seções, que segundo a NBR 6024 (ABNT, 2012a) é a "parte em que se divide o texto de um documento, que contém as matérias consideradas afins na exposição ordenada do assunto".

Assim, as seções devem adotar as orientações da NBR 6024 (ABNT, 2012a) para numeração progressiva de suas seções. Quanto a numeração de página, segue a contagem de **páginas dos elementos pré-textuais, recebendo a identificação da numeração**.

2.3.1 Introdução

Segundo a NBR 14724:(ABNT 2011), seção 4.2.2, a introdução é "o texto é composto de uma parte introdutória, que apresenta os objetivos do trabalho e as razões de sua elaboração; o desenvolvimento, que detalha a pesquisa ou estudo realizado; e uma parte conclusiva". Assim, recebe a numeração inicial das seções, conforme NBR 6024 (ABNT 2012a).

2.3.2. Referencial Teórico

É a revisão da literatura especializada, em que se faz a exposição ordenada e pormenorizada do assunto, com base nos referenciais teóricos.

2.3.3 Material e Métodos

É o detalhamento de insumos, equipamentos utilizados e procedimento(s) metodológico(s) utilizados na pesquisa.

2.3.4 Resultados e Discussão

É a parte do trabalho que se apresenta, comenta e interpreta os dados coletados na pesquisa, com base no referencial teórico, em outras palavras, é a análise dos dados e seus resultados.

Esquema no formato tradicional

Elementos Textuais
- Introdução
- Desenvolvimento
  - Referencial Teórico
  - Material e Métodos
  - Resultados e Discussão
- Conclusão

Esquema no formato de artigo

Elementos Textuais
- Introdução
- Desenvolvimento
  - Referencial Teórico
  - Material e Métodos
  - Produção Científica I
  - Produção Científica II
  - Produção Científica III
- Conclusão

2.4 Pós-Texto

São informações posteriores ao texto, como referências, apêndices, anexos e glossários. **A paginação mantém a sequência do número de páginas e são numeradas.**

Elementos Pós-Textuais
- Referências (obrigatório) - NBR 6023: (ABNT, 2018)
- Glossário (opcional) - elaborado em ordem alfabética
- Apêndice (opcional) - identificado em letras maiúsculas consecutivas, travessão e o título
- Anexo (opcional) - identificado em letras maiúsculas consecutivas, travessão e o título
- Índice (opcional)

3 VISUALIZAÇÃO GRÁFICA DA ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO

3.1 Formato Tradicional

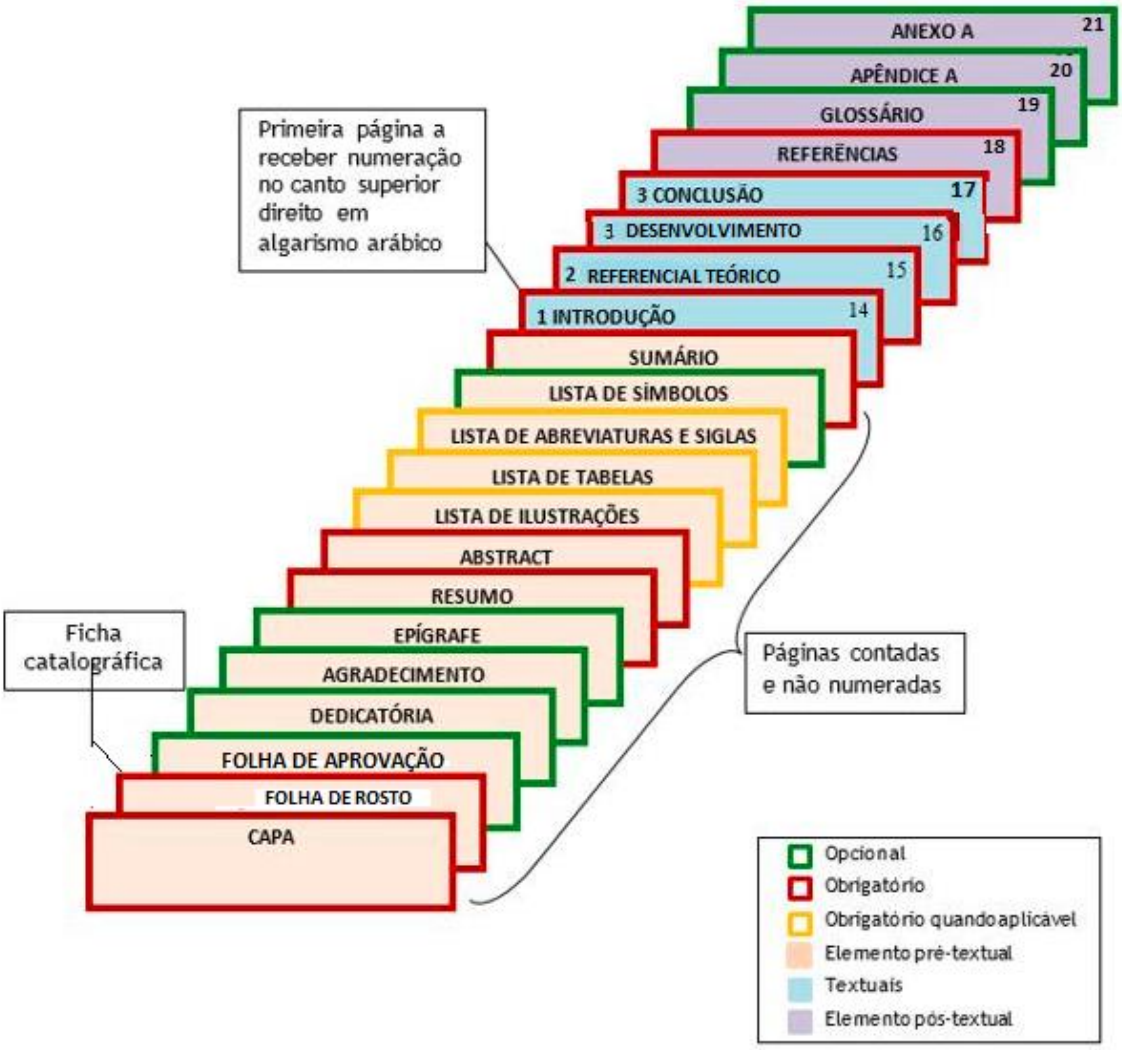

Fonte: Adaptado de https://normas-abnt.espm.br/index.php?title=Arquivo:Estruturadotrabalho.jpg

3.2 Formato de compilação de artigos

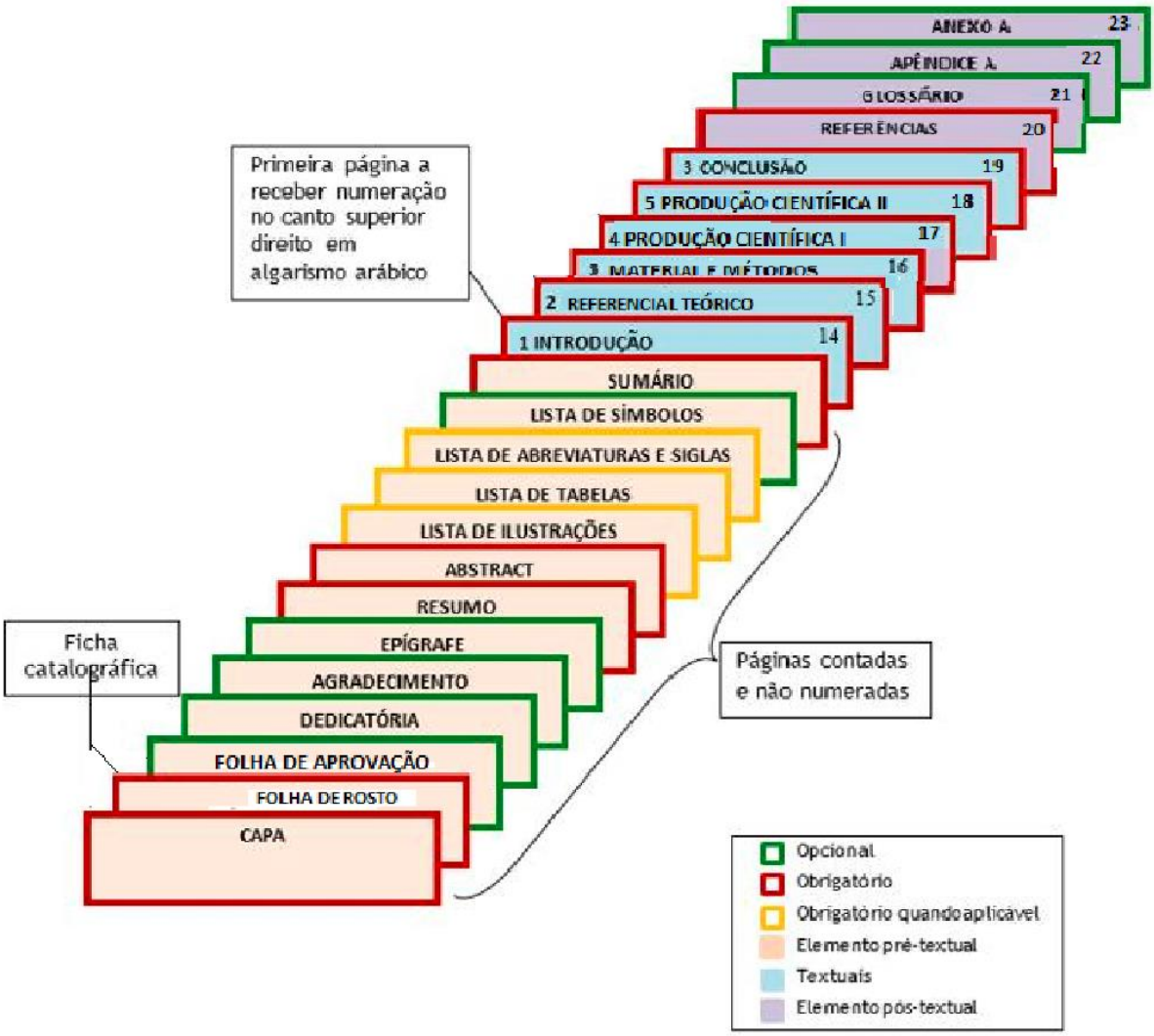

Fonte: Adaptado de https://normas-abnt.espm.br/index.php?title=Arquivo:Estruturadotrabalho.jpg

4 MODELOS DE ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS E PÓS-TEXTUAIS OBRIGATÓRIOS

CAPA

NOME DA INSTITUIÇÃO
MOME DO CURSO

NOME DO DISCENTE

TÍTULO
Subtítulo

Cidade
Ano

<u>Para a Capa e todas as páginas da dissertação</u>: Margem esquerda e superior: 3 cm; Margem direita e inferior: 2 cm; Fonte Tamanho 12, Times New Roman ou Arial.

FOLHA DE ROSTO

NOME DO DISCENTE

TÍTULO
Subtítulo

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Conservação e Uso de Recursos Naturais da Fundação Universidade Federal de Rondônia, como requisito parcial a obtenção do título de Mestre em Conservação e Uso de Recursos Naturais, modalidade acadêmica.

Área de Concentração:

Orientador/a Prof./a Dr/a Xxxxxxxxxxxx

Cidade
Ano

FICHA CATALOGRÁFICA

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPESQ
Pró-Reitor/a:
Pró-Reitor/a Substituto/a:

Núcleo de Ciências Exatas e da Terra – NCET
Diretor/a:
Vice-Diretor/a:

Coordenador/a do Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Conservação e Uso de Recursos Naturais – PPGReN
Coordenador/a:
Vice-Coordendor/a:

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de ensino, estudo ou pesquisa, desde que citada a fonte.

Obter a ficha catalográfica via SIGGA

FOLHA DE AVALIAÇÃO

NOME DO DISCENTE

TÍTULO
Subtulo

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Conservação e Uso de Recursos Naturais da Fundação Universidade Federal de Rondônia, como requisito parcial a obtenção do título de Mestre.

Data da Aprovação: Porto Velho/RO, xx de xxxxxxxxxx de 20xx.

Banca Examinadora

Prof./a. Dr/a. (nome)
(presidente da banca)

Prof./a. Dr/a. (nome)
Membro Externo – (instituição)

Prof./a. Dr/a. (nome)
Membro Interno - (instituição)

RESUMO

SOBRENOME, Nome do discente. **Título da Dissertação**: subtítulo (quando houver). Local, ano, xxxxf. Dissertação (Mestrado Acadêmico em Conservação e Uso de Recursos Naturais) – Núcleo de Ciências Exatas e da Terra, Fundação Universidade Federal de Rondônia, ano.

RESUMO

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Palavras-chave: xxxxxxxxxxxxxx; Xxxxxxxxxx; Xxxxxxxxxx; Xxxxxxxxxxx.

O resumo deve ser estruturado, redigido em um **único parágrafo**, justificado, contendo 150 a 500 palavras, utilizando verbo na voz ativa e na terceira pessoa do singular, ressaltando-se o objetivo, o método, os resultados e as conclusões. É antecedido por uma referência bibliográfica do trabalho. Ao final do resumo deve-se incluir as palavras-chave.

ABSTRACT

SOBRENOME, Nome do discente. **Título da Dissertação**: subtítulo (quando houver). Local, ano, xxxf. Dissertação (Mestrado Acadêmico em Conservação e Uso de Recursos Naturais) – Núcleo de Ciências Exatas e da Terra, Fundação Universidade Federal de Rondônia, ano.

ABSTRACT

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Keywords: Xxxxxxxxxxxxxx; Xxxxxxxxxx; Xxxxxxxxxx; Xxxxxxxxxxx.

O abstract deve ser redigido em inglês, acompanhando o mesmo formato do resumo em português. Observar que na referência que precede o abstract, os itens nome do autor, instituição e local devem ser escritos em português.

SUMÁRIO DISSERTAÇÃO FORMATO TRADICIONAL

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO xx

2 REFERENCIAL TEÓRICO xx
2.1 Subtítulo. xx
2.2 Subtítulo. xx
2.3 Subtítulo. xx

3 MATERIAIS E MÉTODOS xx
3.1 Subtítulo. xx
3.1.1 Subtítulo. xx
3.2.2 Subtítulo. xx

4 TÍTULO xx
4.1 Subtítulo. xx
4.1.2 Subtítulo. xx

4.2 Subtítulo. xx

5 TÍTULO xx
5.1 Subtítulo. xx
5.2 Subtítulo. xx

6 CONCLUSÃO xx

REFERÊNCIAS. xx

APÊNDICE A - XXXXXXXXXXXXXXX xx

APÊNDICE B – XXXXXXXXXXXXXXXXXX xx

ANEXO A – XXXXXXXXXXXXXXXX xx

Os indicativos devem ser alinhados à esquerda, espaço simples, Fonte também tamanho 12, uma linha em branco entre uma seção e outra *(*NBR 6027, ABNT, 2013).

SUMÁRIO DISSERTAÇÃO FORMATO COMPILAÇÃO DE ARTIGOS

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO xx

2 REFERENCIAL TEÓRICO xx
2.1 Subtítulo. xx
2.2 Subtítulo. xx
2.3 Subtítulo. xx

3 MATERIAIS E MÉTODOS xx
3.1 Subtítulo. xx
3.1.1 Subtítulo. xx
3.2.2 Subtítulo. xx

4 PRODUÇÃO CIENTÍFICA I xx
5 PRODUÇÃO CIENTÍFICA II xx
6 PRODUÇÃO CIENTÍFICA III xx

7 CONCLUSÃO xx

REFERÊNCIAS. xx

APÊNDICE A - XXXXXXXXXXXXXXXX. xx

APÊNDICE B – XXXXXXXXXXXXXXXXX xx

ANEXO A – XXXXXXXXXXXXXXXX xx

Os indicativos devem ser alinhados à esquerda, espaço simples, Fonte também tamanho 12, uma linha em branco entre uma seção e outra (NBR 6027, ABNT, 2013).

REFERÊNCIAS - Seguem as orientações da NBR 6023 (ABNT, 2018). Por exemplo:

REFERÊNCIAS

Exemplo de Artigo de Periódico

ELTAHIR, E.A.B.; BRAS, R.L. Precipitation recycling. **Reviews of Geophysics**, v.34, n.3, p.367-379, 1996.

Exemplo de Artigo de Periódico (Internet)

BECKER, B.K. Geopolítica da Amazônia. **Estudos Avançados**, n.53, v.119, 2005. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142005000100005. Acesso em: 15 abr. 2015.

Exemplo de Livro

LEITE, J.A.A. **Metodologia de elaboração de teses**. São Paulo, McGraw Hill, 1978.

Exemplo de Dissertação

VIDAL, C.L.R. **Disponibilidade e gerenciamento sustentável do aquífero Serra Grande no município de Picos – Piauí**. 2003. 194f. Dissertação (Mestrado em Recursos Minerais e Hidrogeologia), Universidade de São Paulo, São Paulo/SP, 2003.

Exemplo de Legislação

BRASIL. Lei Complementar nº41, de 22 de dezembro de 1981. Cria o Estado de Rondônia, e dá outras providências. Brasília: **Diário Oficial da União**, 1981.

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **Apresentação de trabalhos acadêmicos.** NBR - 14724. Rio de Janeiro, RJ, 2011.

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. **Apresentação de artigo em publicação periódica técnica e/ou científica.** NBR 6022:2018. Rio de Janeiro, RJ, 2018.

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. **Numeração progressiva das seções de um documento.** NBR 6024:2012. Rio de Janeiro, RJ, 2012a.

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. **Sumário.** NBR 6027:2012. Rio de Janeiro, RJ, 2012b.

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. **Elaboração de referências.** NBR 6023:2018. Rio de Janeiro, RJ, 2018.

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. **Informação e documentação - Resumo – Apresentação.** NBR 6028:2018. Rio de Janeiro, RJ, 2018.